EXEMPLAR ÚNICO

República Federativa do Brasil

SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 105 QUINTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1997 BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA
Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL
Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB
Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETO LEGISLATIVO

Nº 30, de 1997, que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995. 11822

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 83ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE JUNHO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Parecer

Sobre a Mensagem nº 107, de 1997 (nº 648/97, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felipe Sampaio de Lacerda Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, em 8 de julho de 1997, do Ministro Jorge José de Carvalho..... 11823

2.2.2 – Requerimentos

Nº 421, de 1997, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Minas e Energia as informações que menciona. 11824

Nº 422, de 1997, de autoria do Senador João França, solicitando ao Ministro da Aeronáutica as informações que menciona. 11825

Nº 423, de 1997, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da nota "Compasso para o Futuro-Convocação à Nação", do Grande Oriente do Brasil, por ocasião dos seus 175 anos de fundação..... 11826

Nº 424, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 69 e 45, de 1997, por tratarem da mesma matéria. 11826

Nº 425, de 1997, de autoria do Senador Geraldo Melo, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1997, com o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, por tratarem da mesma matéria. 11826

2.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1997, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que dispõe sobre a Política Nacional de Recuperação do Salário Mínimo, seu valor, os benefícios de prestação continuada da previdência social e dá outras providências..... 11826

2.2.4 – Ofício

Nº 557/97, de 18 do corrente, do Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.577, de 1997..... 11829

2.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Encaminhando, como presente de aniversário ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, exemplar da revista **Caros Amigos,** que em seu número três, traz uma longa entrevista de Leonardo Boff, com uma análise severa de S. Exa. e de seu governo..... 11829

SENADOR *RAMEZ TEBET* – Desprestígio de nossas instituições e da classe política brasileira. Esforço do Congresso Nacional no combate à improbidade e no aprimoramento da democracia, citando como exemplo a CPI dos Precatórios. Desaparelhamento do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Política Federal, fato este que beneficia aqueles que praticam delitos. Projeto de lei de sua autoria a ser encaminhado à Mesa, determinando prioridade aos órgãos competentes no cumprimento das conclusões e recomendações das comissões parlamentares de inquérito. 11832

SENADOR *CARLOS PATROCÍNIO* – Manifestando apoio à decisão do governo de revigorar o Proálcool. Fragilidade do sistema energético brasileiro, destacando a necessidade de sua revisão e da utilização de outras matrizes não-poluentes. 11835

SENADOR *ROMEU TUMA* – Desmentindo matéria publicada no **Jornal do Brasil**, de hoje, acerca de sua candidatura como vice do Sr. Paulo Maluf, a convite do Presidente Fernando Henrique Cardoso. 11839

SENADOR *FLAVIANO MELO* – Restrições ao Decreto nº 2.250, de 11 de junho do corrente, e à Medida Provisória nº 1.577, que altera a redação dos arts. 2º, 6º, 7º, 11 e 12 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, acresce dispositivo à Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, e dá outras providências, acerca dos critérios para o esbulho de imóvel para fins de reforma agrária. Apelo no sentido da votação, com urgência, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de sua autoria, que trata justamente da mesma matéria objeto da medida provisória citada..... 11839

2.2.6 – Requerimento

Nº 426, de 1997, de autoria do Senador Ernandes Amorim e outros Senadores, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 42, de 1997, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos Gabinetes do Senado Federal. **Aprovado.**..... 11840

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1997, de autoria do Senador Lauro Campos, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências. 11840

Projeto de Lei do Senado nº 117, de 1997, de autoria do Senador Lauro Campos, que dispõe sobre o uso de aparelhos de telefonia celular. 11842

2.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 380, de 1997, do Senador José Bianco, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania. **Aprovado.** 11843

Requerimento nº 387, de 1997, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, por versarem sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho. **Aprovado.** Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania. 11844

Requerimento nº 395, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1997, de que é primeiro signatário, que dispõe sobre a gratuidade no ensino superior. **Aprovado.** Ao arquivo.. 11844

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993 (nº 5.813/90, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que especifica. **Discussão adiada** para sessão do dia 26.8.97, nos termos do Requerimento nº 427, de 1997. 11844

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995. Aprovado, após usar da palavra o Senador Pedro Simon. À Comissão Diretora para redação final. 11844

Parecer nº 300, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 103, de 1997 (nº 616/97, na origem), de 30 de maio último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Geraldo Brindeiro para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República. **Aprovado,** após usarem da palavra a Senadora Júnia Marise, os Senadores José Ignácio Ferreira, Ney Suassuna, Edison Lobão, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra e a Senadora Regina Assumpção. 11845

2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 428, de 1997. À promulgação. .. 11848

2.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA*, como Líder – Desvalorização do salário mínimo. Justificando a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1997, de sua autoria, que dispõe sobre a Política Nacional de Recuperação do Salário Mínimo, seu valor, os benefícios de prestação continuada da previdência social e dá outras providências..... 11849

SENADOR *ARTUR DA TAVOLA* – Encaminhando à Mesa o Requerimento nº 429, de 1997, de sua autoria e outros Senadores, solicitando a inclusão na Ordem do Dia da sessão de amanhã da Mensagem nº 109, de 1997, do Senhor Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o contrato celebrado em 10 de junho de 1997 entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujo objeto é o financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj..... 11852

2.3.3 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 429, de 1997, lido anteriormente da tribuna pelo 1º signatário, Senador Artur da Távola. **Aprovado**, após usar da palavra

o Sr. José Eduardo Dutra e tendo o Senhor Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, prestado esclarecimentos sobre a matéria. 11852

2.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Versão resumida do manifesto do Partido Operário, escrito pelo Sr. Justiniano de Mello e Silva, bisavô de S. Exª., e publicado em 28 de junho de 1890, num semanário paranaense..... 11853

SENADOR *JONAS PINHEIRO* – Inconformidade com a decisão do Governo do Estado do Mato Grosso de, a partir de 1º de julho do corrente, suspender a isenção de cobrança de ICMS sobre a comercialização interna de insumos agropecuários. 11858

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Contradições do processo de privatização do Banco do Estado do Rio de Janeiro – BANERJ. Posição contrária de S. Exª. a esta privatização. Parabenizando o Presidente Fernando Henrique Cardoso pelo transcurso, hoje, de seu aniversário. 11859

SENADOR *RENAN CALHEIROS* – Situação difícil que atravessa a pecuária leiteira, principalmente em Alagoas. 11861

SENADORA *MARINA SILVA* – Surpresa com a atuação do Presidente do Ibama, Sr. Eduardo Martins, do representante do Itamaraty e de uma associação de exploração de madeira, Aimex, na Conferência das Partes da Convenção Internacional sobre Espécies em Extinção, realizada em Zimbabwe, que excluíram o mogno brasileiro do Apêndice II do documento da Conferência, que confirmaria só a exploração racional da madeira. 11862

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Defendendo regras justas para a aposentadoria do funcionalismo público. Congratulando-se com a Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas pela distribuição de cartilha esclarecedora aos funcionários aposentados..... 11863

2.3.5 – Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 357, de 1997-CN (nº 704/97, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 7, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$621.948.858,00 (seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais), para os fins que especifica. Fixação de calendário para sua tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 11864

2.3.6 – Parecer

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências..... 11869

2.3.7 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente..... 11905

2.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *GILBERTO MIRANDA* – Encerramento do processo de privatização das ferrovias federais brasileiras, com o leilão, no próximo dia 18 de julho, da Malha Nordeste, da Rede Ferroviária Federal S.A. Resultados positivos registrados pelo processo de desestatização das estradas de ferro do Brasil. 11905

SENADOR *ODACIR SOARES* – Situação da produção olerícola do Estado de Rondônia. Cumprimentando a diretoria da Coopernorte, na pessoa de seu Presidente, Sr. Luiz Recktenwald, por sua atuação na melhoria alimentar dos rondonienses e da geração de empregos. 11906

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Registrando o transcurso do "Dia Mundial das Crianças Vítimas de Agressão", em 4 de junho do corrente. 11910

2.3.9 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Otoniel Machado, proferido na sessão de 17-6-97 (republicação)..... 11913

Do Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 17-6-97 (republicação)..... 11916

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 18-6-97

5 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 28 e 29, de 1997. 11917

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.563 a 1.585, de 1997 11919

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1997

Aprova o texto do (*)Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao artigo V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de junho de 1997 – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 1º-3-97

Ata da 83ª Sessão Deliberativa Ordinária em 18 de junho de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Júnia Marise e dos Srs Ronaldo Cunha Lima, Flaviano Melo, Romeu Tuma Renan Calheiros, Jonas Pinheiro e José Serra

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento - Ademir Andrade - Antonio Carlos Magalhães - Antônio Carlos Valadares - Artur da Tavola - Bello Parga - Benedita da Silva - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Patrocinio - Carlos Wilson - Casildo Maldaner - Edison Lobão - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Jefferson Péres - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo - José Eduardo Dutra - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - José Serra - Júnia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Marina Silva - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Soares - Onofre Quinan - Osmar Dias - Otoniel Machado - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Freire - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma - Ronaldo Cunha Lima - Sebastião Rocha - Sergio Machado - Teotônio Vilela Filho - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - A lista de presença acusa o comparecimento de .71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 319, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 107, de 1997 (nº 648/97, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felipe Sampaio de Lacerda Júnior, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, em 8 de julho de 1997, do Ministro Jorge José de Carvalho.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 18-6-97 apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Edison Lobão (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 107, de 1997, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor João Felipe Sampaio de Lacerda Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1997. – **Bernardo Cabral,** Presidente – **Ney Suassuna,** Relator – **Esperidião Amin – Lúcio Alcântara – José Eduardo Dutra – Josaphat Marinho – Edison Lobão – José Fogaça – Jefferson Péres – Beni Veras – Epitácio Cafeteira – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Elcio Alvares – Romeu Tuma.**

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, sobre a Mensagem Nº 107/97

(nº 648/97, na origem), pela qual se "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Tenente Brigadeiro-do-Ar João Felipe Sampaio de Lacerda Júnior, para exercer o cargo de ministro do Superior-Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade, em 8 de julho de 1997, do Ministro Jorge José de Carvalho."

Relator: Senador Edison Lobão

Vem a esta Comissão, para exame, a Mensagem nº 107/97, do Senhor Presidente da República, mediante a qual este submete à apreciação do Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar João Felippe Sampaio de Lacerda Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica. A vaga decorre da aposentadoria compulsória do Ministro Jorge José de Carvalho, que se dará em 8 de julho do corrente ano.

Anexo à mensagem, foi enviado também a esta Casa o **Curriculum vitae** do ilustre militar indicado, informando que este foi promovido ao atual posto em 31 de julho de 1993, e que é operacional em Aviação de Transporte e em Aviação de Bombardeio, possuindo mais de 7500 horas de vôo.

Consta também do referido documento que o eminente oficial-general indicado exerceu, durante sua carreira, várias fuções de relevo, recebeu numerosas condecorações e participou de seis conferências internacionais como chefe ou delegado de comissão.

Nada temos a obstar com relação à referida indicação, pois o nome submetido à nossa apreciação preenche satisfatoriamente às condições exigidas pela Constituição Federal para a ocupação do cargo em questão.

Ademais, está em plena consonância com o **caput** do art. 123 da Lei Maior, segundo o qual "o Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis".

Estas, as considerações que julgamos necessário expender neste relatório, para subsidiar os eminentes membros desta Comissão no exame da indicação do Sr. Tenente-Brigadeiro-d-Ar João Felippe Sampaio de Lacerda Júnior para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala das Comissões, 18 de junho de 1997. – **Bernardo Cabral,** Presidente, **Edison Lobão,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 421, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Minas e Energia, as seguintes informações, referentes ao empréstimo compulsório "Eletrobras", autorizado pelo Decreto-Lei nº 1.512/76 e Lei nº 7.181/83:

1) qual o valor total a ser restituído, identificando o termo inicial e termo final da correção monetária incidente, a respectivos índices, mais juros, se houver;

2) qual o valor dos montantes a restituir atualizados, correspondentes a cada concessionária distribuidora (144, no total);

3) envio da listagem das empresas contribuintes do compulsório, em disquete, discrininando o saldo a ser convertido;

Justificação

Em cumprimento à legislação básica mencionada, a Assembléia Geral dos Acionistas da Eletrobras, nas reuniões extraordinárias havidas sob nºs 72, de 20 de abril de 1988 e 80, de 30 de janeiro de 1990, decidiu promover a conversão de crédito do Empréstimo Compulsório em ações, relativos aos exercícios de 1978 e 1985, conforme permitido pelo Decreto Federal nº 81.668/78 e a segunda conversão, exclusiva dos anos 1986 e 1987, nos termos do Decreto Federal nº 95.790/88.

Extinta a cobrança do Empréstimo Compulsório em dezembro de 1993, quando cessaram os efeitos das Leis supra indicadas, restou, ainda, à Eletrobrás o encargo de resgatar o resíduo correspondente ao período de 1988 a 1993, mediante futura emissão de ações preferenciais.

Motivado pelo processo prioritário de privatização do setor energético e para dimensionar o impacto econômico respectivo e sobretudo estimar a oportunidade dessa providência é que solicito o atendimento do presente requerimento.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

.....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

.....

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, ao Ministro de Estado competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto na Constituição, art. 50, § 2º

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

Art. 217. O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

.....

DECRETO-LEI Nº 1.512, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera a legislação do empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983

Prorroga a vigência do empréstimo compulsório instituído em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, e dá outras providências.

.....

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 422, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 216 do Regimento interno, solicito seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica o seguinte requerimento de informações:

1 – Quantos e quais são as tarifas praticadas pelas companhias aéreas nacionais em seus vôos domésticos e internacionais, devidamente autorizadas pelo DAC, deste Ministério?

2 – Qual o número de vagas reservadas em cada vôo doméstico e internacional, para cada uma das tarifas praticadas?

3 – Recentemente fui testemunha de um caso ocorrido em Boa Vista – RR, no dia 10-6-97: um passageiro tentava embarcar no vôo 489 da Varig, de Boa Vista para Manaus, com um bilhete emitido em tarifa econômica. Segundo informações dos funcionários da companhia, o vôo estava lotado e as vagas disponíveis eram apenas para passageiros portadores de bilhetes comprados na tarifa "cheia". Ao embarcar na aeronave observei que apenas 23 (vinte e três) lugares estavam ocupados.

Seria legal tal procedimento de não permitir o embarque do passageiro com bilhete em tarifa econômica, no vôo praticamente vazio?

4 – O valor praticado em cada tarifa está relacionado a que tipo de serviço prestado pela compa-

nhia? O horário de cada vôo tem relação com o preço cobrado para diferentes tarifas?

5 – A quem os passageiros devem recorrer, nos aeroportos, para dirimir dúvidas iguais a essas?

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **João França.**

(À mesa para decisão).

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso II do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 423, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 209 do Regimento Interno, seja transcrito nos Anais do Senado Federal a nota "Compasso para o Futuro – Convocação à Nação", do Grande Oriente do Brasil, por ocasião dos seus 175 anos de fundação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Onofre Quinan.**

(À Comissão Diretora para exame.)

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora e posteriormente incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 424, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1997, em virtude de tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, **c**, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 425, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tramitação conjunta para o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1997, e Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1997, que regulam a mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Geraldo Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1997

Dispõe sobre a Política Nacional de Recuperação do Salário Mínimo, seu valor, os benefícios de prestação continuada da previdência social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Política Nacional de Recuperação do Salário Mínimo tem por objetivo assegurar ao trabalhador e à sua família a satisfação de suas necessidades vitais básicas como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 2º Em 1º de maio de 1998, o valor do salário mínimo será equivalente a R$200,00 (duzentos reais).

§ 1º Em virtude do disposto no **caput**, a partir de 1º de maio de 1998, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) e seu valor horário a R$0,83 (oitenta e três centavos).

§ 2º O percentual de aumento do valor do salário mínimo decorrente do disposto no **caput** será aplicado, igualmente, aos benefícios mantidos pela Previdência Social, bem como aos valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A partir de agosto de 1998, inclusive, o salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Na-

cional de Preços ao Consumidor – INPC, no trimestre imediatamente anterior, nos meses de agosto, novembro, fevereiro e maio de cada ano.

Parágrafo único. Para os benefícios com data de início posterior a 31 de maio de 1998, o primeiro reajuste, nos termos deste artigo, será calculado com base na variação acumulada do INPC entre o mês de início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao do mais próximo dos reajustes estipulados no **caput** deste artigo.

Art. 4º A partir de junho de 1998, inclusive, o salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, além da aplicação dos reajustes trimestrais previstos no artigo anterior desta lei, farão jus, trimestralmente, a título de aumento real, a um reajuste de 6,58% (seis vírgula cinqüenta e oito por cento) nos cinco anos subseqüentes à aprovação desta lei.

Art. 5º Na hipótese de extinção do INPC ou quando, por motivo de força maior, não for possível sua divulgação em prazo hábil à aplicação do reajuste previsto nesta lei, o Ministério do Trabalho adotará índice substitutivo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar percentuais de aumento superiores aos previstos nesta lei, observadas as políticas de emprego e renda definidas pelo Governo Federal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O valor mensal do salário mínimo em nosso País, R$ 120,00, é absolutamente incapaz de satisfazer as necessidades mínimas de qualquer cidadão brasileiro. Com relação à subsistência de uma família, a situação é muito mais grave. Tal valor nem remotamente atende ao disposto no inciso IV do art. 7º de nossa Constituição Federal, que estabelece como direito dos trabalhadores:

> "salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social".

Esse mesmo dispositivo constitucional garante, ainda, ao valor do salário mínimo, "...reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo..." Quanto a esse ponto a atual situação é a seguinte:

a) a Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, estabeleceu, em seu art. 29, reajustes anuais, sempre no mês de maio, para o salário mínimo, para os benefícios previdenciários e para os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91 (Leis de Custeio e de Benefícios da Previdências Social, respectivamente), tomando como referência a variação acumulada do IPC-r nos doze meses imediatamente anteriores.

b) ocorre que o art. 8º da Medida Provisória da Desindexação, editada em julho de 1995, e que vem sendo sucessivamente reeditada deste então, extingue o IPC-r, não prevendo qualquer índice substituto para efeito dos mencionados reajustes anuais. Com isso, tornou-se sem fundamento a norma disposta no referido art. 29 da Lei nº 8.880, deixando tais rendas, em princípio, sem qualquer proteção legal.

Em suma, o salário mínimo (da mesma forma que os benefícios previdenciários), além de apresentar valor extremamente reduzido, não conta, atualmente, com qualquer proteção concreta visando à manutenção de seu poder aquisitivo, tal qual requer nossa Constituição.

Além disso, mesmo que se considere que tal situação possa vir a ser resolvida quando da apreciação da Medida Provisória da Desindexação, o desrespeito à norma constitucional estabelecida no inciso IV do art. 7º ainda será realidade. Afinal, reajustes anuais não garantem a preservação do valor real de qualquer renda, quando se considera um País que ainda apresenta taxas de inflação em torno de 10% ao ano, o que se traduz na perda significativa do salário do trabalhador.

Vale destacar que sempre que se reivindicam aumentos mais expressivos do salário mínimo, na tentativa de tentar melhorar o padrão de vida da massa dos trabalhadores brasileiros, ativos e inativos, o Governo levanta o argumento de que tais elevações comprometerão o frágil equilíbrio financeiro da Previdência Social.

Quanto a esse aspecto, deve ser sublinhado que, embora se possa admitir que tal assertiva seja verdadeira, mudanças constitucionais, legais e de gestão terão que ocorrer, de forma a garantir o equilíbrio das contas previdênciárias e a concomitante recuperação do piso salarial da economia, cujo valor, vale repetir, encontra-se tremendamente distante do garantido pelo art. 7º da Constituição.

Tendo em vista essas considerações, o presente Projeto de Lei propõe uma política de manutenção do valor real do salário mínimo e dos benefícios mantidos pela Previdência Social, assim como a

respectiva estratégia de valorização gradual ao longo do tempo.

Sugere-se que tais rendas sejam elevadas em maio do próximo ano, quando o salário mínimo passaria a equivaler a R$ 200,00, o que significa um aumento de 67%. Tal elevação também seria aplicada a todos os benefícios mantidos pela Previdência Social e aos valores constantes das Leis de Custeio e de Benefícios Previdenciários.

A partir desse aumento, propõe-se que tais valores sejam reajustados, trimestralmente, pela inflação acumulada no trimestre anterior.

Além disso, objetivando elevar, de forma gradual, o valor do salário mínimo ao montante pago em 1940, que era equivalente a R$716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), e visando atender aos pressupostos estabelecidos na Constituição Federal, é apresentada uma proposta de aumento real do salário mínimo a longo prazo. Sendo assim, a cada trimestre, o salário mínimo teria um reajuste de 6,58% durante um período de cinco anos.

Considerando o elevado alcance social do projeto de lei ora apresentado, esperamos contar com o apoio do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajuste periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

.....

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências

.....

(*) LEI Nº 8.880, – DE 27 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor-URV, e dá outras providências.

.....

Art. 29. O salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, serão reajustados, a partir de 1996, inclusive, pela variação acumulada do IPC-r nos doze meses imediatamente anteriores, nos meses de maio de cada ano.

§ 1º Para os benefícios com data de início posterior a 31 de maio de 1995, o primeiro reajuste, nos termos deste artigo, Será calculado com base na variação acumulada do IPC-r entre o mês de início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 27, é assegurado aos trabalhadores em geral, no mês da primeira data-base de cada categoria após a primeira emissão do real, reajuste dos salários em percentual correspondente à variação acumulada do IPC-r entre o mês da primeira emissão do Real, inclusive, o mês imediatamente anterior á data-base.

§ 3º O salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Lei nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, serão reajustados, obrigatoriamente no mês de maio de 1995, em percentual correspondente á variação acumulada do IPC-r entre o mês da primeira emissão do Real, inclusive, e o mês de abril de 1995, ressalvado o disposto no § 6º.

§ 4º Para os benefícios com data de início posterior à primeira emissão do Real, o reajuste de que trata o parágrafo anterior Será calculado com base na variação acumulada do IPC-r entre o mês de início, inclusive, o mês de abril de 1995.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no artigo 28, os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas das funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares da União serão reajustados, no mês de janeiro de 1995, em percentual correspondente á variação acumulada do IPC-r entre o mês da primeira emissão do Real, inclusive, e o mês de dezembro de 1994.

§ 6º No prazo de trinta dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a elevação do valor encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a elevação do valor real do salário mínimo, de forma sustentável pela economia, bem assim sobre as medidas necessárias ao financiamento não inflacionário dos efeitos da referida elevação sobre as contas públicas, especialmente sobre a Previdência Social.

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos, cabendo á última a decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) - O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

OF/GAB/Nº 557

Brasília, 18 de junho de 1997.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Sandro Mabel e Marçal Filho, para integrarem, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.577, de 11 de junho de 1997, e, na qualidade de Suplente, os Deputados Ivandro Cunha Lima e Valdir Colatto, em minha substituição e aos Deputados Wagner Rossi, José Luiz Clerot e Confúcio Moura, respectivamente.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Senador Flaviano Melo, Srªs e Srs. Senadores,

Presente de Aniversário ao Presidente.

Em sendo hoje, 18 de junho de 1997, aniversário do Presidente Fernando Henrique Cardoso – Sua Excelência faz 66 anos – resolvi lhe encaminhar um presente. Há pessoas que preferem apenas falar coisas agradáveis. Prefiro, entretanto, dizer verdades, mesmo que não agradáveis. Pensando nisso é que resolvi encaminhar de presente ao Presidente um exemplar da revista **Caros Amigos** que, em seu número três, traz uma longa entrevista de Leonardo Boff. A entrevista tem dez páginas. Ao lado de outros assuntos, Boff faz uma análise severa do Presidente e de seu Governo, dizendo:

> O Fernando Henrique julga a sociedade a partir de um jogo de interesses, de onde ele é parte importante, e ele assume o poder dentro de um projeto que eu acho profundamente perverso, porque não significa nenhuma ruptura de herança de exclusão que teve este país. Os sujeitos históricos, que sempre detiveram o poder de forma autoritária, excludente, exploradora, são aqueles que compõem a base do governo do qual ele é presidente...

Continua Leonardo Boff:

> "Acho que ele não ama suficientemente esse povo, ele ama o poder. É um projeto de poder em que ele se beneficia. Mas tem que qualificar esse poder, qual é a natureza desse poder? É o velho poder oligárquico, excludente, da história brasileira, e ele não colaborou em nada para modificar isso. E aí eu penso – diz Leonardo Boff sobre o Presidente Fernando Henrique – que ele nos traiu a todos nós, porque depositamos na lucidez do intelectual, do sociólogo que conhece o mecanismo de poder a esperança de que pudesse interferir e dar uma marca diferente. E ele não fez...

Arremata Leonardo Boff: Eu acho que ele não acredita em absolutamente nada, nenhuma transcendência, é de um marxismo clássico, ateu e, para quem não tem uma transcendência da história é isso – quem está no poder tem de se aproveitar do cavalo que passa encilhado, porque não tem mais nada além disso, nenhum projeto de longo alcance, em que haja a dimensão da renúncia, para construir uma base mais popular, mais ampla e dialética."

Registro a dura análise de Leonardo Boff na esperança de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa reagir a ela. Afinal, fui um dos que acompanhei com entusiasmo a carreira do sociólogo que escreveu sobre a Teoria da Dependência, que congregou intelectuais perseguidos pela ditadura no

Cebrap, que batalhei ao seu lado para que fosse eleito senador pelo MDB em 1978 – quando foi eleito Franco Montoro, Fernando Henrique suplente -, que estive junto nas lutas pela democratização do Brasil.

Passados dois anos e meio de seu mandato, salvo os ganhos importantes decorrentes da diminuição da inflação, a qual resulta em dificuldades maiores para os mais pobres, pouco se pode registrar como tendo sido realizado para de fato trazer a grande massa de excluídos para a condição de cidadania plena. E, no entanto, tanto está por se fazer.

A reforma agrária poderia estar tendo um ritmo mais acelerado com o assentamento de todos aqueles que se encontram acampados manifestando o desejo de lavrar a terra; a implantação de programa de crédito popular visando a concessão de pequenos financiamentos para que as pessoas possam desenvolver atividades produtivas, de forma individual ou em grupos, sem grandes exigências colaterais ou burocráticas, a exemplo do que vem ocorrendo no Distrito Federal, no Ceará, em Porto Alegre, deve ser implementada. O desenvolvimento de formas de cooperativas de produção, no campo e na cidade, e as múltiplas formas de democratização das decisões sobre o que produzir e como distribuir os rendimentos no âmbito das empresas constitui capítulo que merece maior atenção, assim como a garantia de uma renda de cidadania como forma de assegurar a melhor partilha da riqueza desta Nação a todos os cidadãos. Esses são alguns exemplos de áreas onde o Governo poderia estar avançando muito mais.

Assim, Sr. Presidente e caros amigos, fica aqui o presente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V.Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Senador Pedro Simon, gostaria de dizer que pensei muito nas recomendações que, recentemente, V. Exª fez ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. V. Exª encontrará em Leonardo Boff uma pessoa com a qual, certamente, tem afinidade.

Ouço V.Exª com muita honra.

O Sr. Pedro Simon – Aproveito a presença de V.Exª na tribuna para também levar a minha mensagem de feliz aniversário ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não tenho nenhuma dúvida de que a Nação inteira deseja um feliz aniversário a Sua Excelência, para quem hoje deve ser um dia de meditação e de alegria. Sua Excelência tem muitos motivos pessoais para estar alegre, juntamente com sua esposa, seus filhos, seus netos e seus familiares, pois tem o respeito desta Nação. Dia de aniversário, para quem crê como eu, também é dia de se rezar – principalmente para um homem que tem a responsabilidade de ser Presidente da República – para que Deus ilumine, auxilie e facilite tão difícil missão. Sua Excelência passa esta data de maneira singela, eu diria quase despercebida, mas isso não nos impede de, ao lhe desejarmos felicidades, esperarmos que medite e que reflita, de maneira aprofundada, sobre sua responsabilidade e obrigação de ser um grande Presidente. Tenho preocupações e angústias a respeito da vida de um Presidente, que realmente deve ser muito difícil. Em primeiro lugar, há os obstáculos com que se defronta, as decisões difíceis e dramáticas que encontra pela frente de escolher o melhor caminho e o melhor momento. Sabemos que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um homem de bem. V. Exª, inclusive, foi dos seus primeiros cabos eleitorais naquela espécie de anticandidatura, quando foi candidato em uma sublegenda e todos sabiam que o Sr. Franco Montoro seria o vitorioso, tranqüilo e sereno. Aquela foi uma campanha de V. Exª e do Lula para marcar uma posição. Algumas pessoas dizem que os destinos novos das transformações, inclusive de ações do PT, começaram naquela campanha de porta de fábrica, de debate, onde um grupo de jovens intelectuais, como o Presidente e V. Exª, e de líderes sindicais, como Lula, defendia uma idéia e um anticandidato. Mas, nem por isso, aquilo deixou de ser importante e de ter significado. Durante a vida, evoluímos, mudamos e nos transformamos. Quando está na faculdade, o jovem geralmente é de esquerda, é comunista, quer salvar o mundo, quer que ele seja igualitário, onde todos dêem-se as mãos para caminhar, mas conhecemos a diferença que se opera anos depois. Nunca fui comunista, sempre defendi as idéias de Alberto Pasqualini. Naquela época, quando era jovem e estava na faculdade, era mal visto pelos dois lados: os capitalistas diziam que eu era comunista e estes, que eu era um tapeador, porque, com as idéias de Pasqualini, eu estava fingindo e permitindo que os usurpadores capitalistas permanecessem no poder. Agora, anos depois – praticamente um mundo depois -, canso de ver velhos presidentes do Centro Acadêmico da Faculdade de Medicina do meu tempo, como o presidente da UNE que me antecedeu, que eram homens de esquerda total e hoje são de direita, acomodados, tranqüilos, serenos, rindo daquela época. A verdade é que ao caminharmos elaboramos nosso pensamento. O Senhor Fernando Henrique Cardoso é uma pessoa que forjou seu pen-

samento e gerações o acompanharam. Neste seu aniversário, seria importante que o Senhor Fernando Henrique Cardoso parasse para meditar sobre isso. O melhor presente de aniversário que eu poderia desejar a Sua Excelência é que o Sr. Mário Covas – que ontem nos deu uma lição belíssima, a de um homem que passa por todas as posições mas mantém o seu pensamento, a sua idéia, a sua coerência -, o Sr. Pimenta da Veiga, o Sr. Scalco, o Sr. João Gilberto, essas velhas e extraordinárias lideranças que criaram e orientaram o PSDB, o lembrassem hoje dessas lutas, do que era, do que é, do que não pode ser como se pensava, assim como daquilo que é e não é o que se pensava e se esperava. Que revivessem juntos os velhos dias – dos quais talvez Sua Excelência não queira se lembrar – daquela caminhada com o Lula e com o Suplicy, de como foi bonito, de como se lançaram idéias que foram se desenvolvendo e progredindo. Hoje, à missa, rezei pelo Senhor Presidente e pedi a Deus exatamente isso: que seus grandes amigos prestem-lhe esse serviço. Este é o apelo, do fundo do coração, que gostaria de fazer, como presente. Com um abraço fraterno, desejo felicidades a Sua Excelência, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Senador Pedro Simon, V. Exª rezou pelo Presidente com um entusiasmo semelhante àquele de Leonardo Boff quando fala do significado de Deus.

Tem a ver com a expressão grega **ente os mos**, que vem da palavra entusiasmo, e significa justamente uma entidade, uma suprema paixão, uma suprema energia. É como se as pessoas tivessem um Deus dentro de si.

> "Então, todo o entusiasmo é a essência da vida, porque a essência da vida não é a vida, é a vitalidade da vida. Então creio que é essa realidade que penetra tudo e não se deixa captar e sem a qual nós não entendemos nosso vigor, nossa esperança, nosso sonho, nosso entusiasmo, que escapa continuamente e ao mesmo tempo nos desafia pra frente e pra cima".

É como se fosse também o entusiasmo, aquele que faz com que as pessoas acordem de manhã com a vontade de estender a mão ao outro. V. Exª acordou hoje com a vontade de estender a mão ao Presidente para dizê-lo que acorde! O Presidente tem o espírito daqueles seus amigos que mais cedo estiveram com V. Exª na sua trajetória, na busca da liberdade, da democracia, da justiça. É isso que V. Exª está lhe dizendo.

Leonardo Boff, nos anos 70, quando era editor da **Vozes**, época em que iniciou as suas críticas à Igreja Católica, através da evolução de seu pensamento relativamente à Teologia da Libertação, foi quem abriu as portas para Fernando Henrique Cardoso. Naquela oportunidade, ao visitar o Cebrap, por volta de 1972, disse que a **Editora Vozes** publicaria a revista da Cebrap, os estudos do Cebrap, os livros de Fernando Henrique e dos intelectuais que ele havia acolhido. Foi justamente Leonardo Boff que interagiu com o coordenador do Cebrap, que era o sociólogo Fernando Henrique Cardoso.

Hoje Leonardo Boff faz uma crítica bastante severa, inclusive dizendo que já não estão mais considerando Fernando Henrique como um intelectual, como se Sua Excelência estivesse mais preocupado com a questão do poder, com a questão de como estar junto aos que detém poder, nem que sejam essas pessoas aquelas que estiveram, ao longo de décadas, ainda que por formas ditatoriais, no centro do poder e levando o Brasil a uma situação de contínua exclusão para uma parcela enorme da população. Leonardo Boff procura sacudir, como V. Exª o faz, o espírito do Presidente, dizendo a Sua Excelência que liberte de si próprio aquele seu espírito de asas abertas, aquele espírito de águia e não um espírito de galinha, como diz a fábula do educador de Gana, James Archer, que também foi objeto de análise de Leonardo Boff num outro texto.

Seria importante que Fernando Henrique soubesse das forças que tem internamente para dizer qual o melhor caminho. Mas temo que esteja Sua Excelência de tal forma amarrado a certos propósitos que tenha dificuldade de realizar aquilo que – acredito -, pelo menos, foi seu sonho, quando, em 1978, estive ao seu lado.

Senador Pedro Simon, na verdade, ainda que tivesse sido vitorioso Franco Montoro, que foi então eleito Senador, também por conseguir o segundo lugar, Fernando Henrique se tornou Senador em 1982, no início de 1983, logo que Franco Montoro assumiu o Governo do Estado de São Paulo. Então, aquela jornada acabou sendo também vitoriosa.

Aliás, gostaria de recomendar a leitura dessa entrevista de Leonardo Boff a todos os meus Pares. Até porque ali está o seu testemunho sobre o que aconteceu quando do seu enfrentamento com a Igreja Católica. Leonardo Boff sentou-se na mesma cadeira de Giordano Bruno, de Galileu Galilei – só faltou ali a tortura. Mas ele foi submetido a extraordinárias forças que vinham de pessoas que tinham grande poder de influência sobre certos segmentos

da Igreja Católica e que influenciavam o Vaticano de alguma maneira, e o influenciam até hoje. Ao mesmo tempo, ele dá um testemunho sobre as forças da Igreja Católica que deram a mão e apoio, como por exemplo, a D. Ivo Lorscheiter e D. Evaristo Arns.

Há uma bela passagem do último diálogo de Leonardo Boff com o Senador Darcy Ribeiro que vale a pena ser lida. Falavam da morte e da fé, e o Senador Darcy Ribeiro queria saber o que aconteceria com ele. Leonardo Boff disse ao Senador Darcy Ribeiro que, de acordo com sua visão, ele chegaria ao céu. Para Darcy Ribeiro, a visão de Deus seria na forma de uma deusa.

Os Srs. Senadores devem ler o texto, vale a pena, porque o Senador Darcy Ribeiro inclusive disse que gostaria de chegar ao céu daquela forma descrita por Leonardo Boff.

Eis, portanto, o presente encaminhado ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, uma boa e dura análise, contendo ainda uma recomendação importante de Leonardo Boff.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PRESENTE DE ANIVERSÁRIO AO PRESIDENTE

Eduardo Matarazzo Suplicy

Em sendo hoje, 18 de junho de 1997, aniversário do Presidente Fernando Henrique Cardoso, resolvi lhe encaminhar um presente. Há pessoas que preferem apenas falar coisas agradáveis. Prefiro, entretanto, dizer verdades, mesmo que não agradáveis. Pensando nisso é que resolvi encaminhar de presente ao Presidente um exemplar na revista Caros Amigos que em seu número 3, traz uma longa entrevista de Leonardo Boff. Ao lado de outros assuntos, Boff faz uma análise severa do Presidente e de seu governo, dizendo:

"O Fernando Henrqiue julga a sociedade a partir de um jogo de interesses, de onde ele é parte importante, e ele assume o poder dentro de um projeto que eu acho profundamente perverso, porque não significa nenhuma ruptura de herança de exclusão que teve esse país. Os sujeitos históricos, que sempre detiveram o poder de forma autoritária, excludente, exploradora, são aqueles que compõem a base do governo do qual ele é presidente..."

Continua Boff "acho que ele não ama suficientemente esse povo, ele ama o poder. É um projeto de poder em que ele se beneficia. Mas tem que qualificar esse poder, qual é a natureza desse poder? É o velho poder oligárquico, excludente, da história brasileira, e ele não colaborou em nada para modificar isso. E aí eu penso que ele nos traiu a todos nós, porque depositamos na lucidez do intelectual, do sociólogo que conhece o mecanismo de poder a esperança de que pudesse interfir a dar uma marca diferente. e ele não fez...

Arremata Boff: "Eu acho que ele não acredita em absolutamente nada, nenhuma transcendência, é de um marxismo clássico, ateu e, para quem não tem uma transcendência da história é isso – quem está no poder tem de se aproveitar do cavalo que passa encilhado porque não tem mais nada além disso, nenhum projeto de longo alcance, em que haja a dimensão da renúncia, para construir uma base mais popular, mais ampla e dialética."

Registro a dura análise de Leonardo Boff na esperança de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso possa reagir a ela. Afinal, fui um dos que acompanhei com entusiasmo a carreira do sociólogo que escreveu sobre a Teoria da Dependência, que congregou intelectuais perseguidos pela ditadura no Cebrap, que batalhei ao seu lado para que fosse eleito senador pelo MDB em 1978, que estive junto nas lutas pela democratização do Brasil.

Passados dois anos e meio de seu mandato, salvo os ganhos importantes decorrentes da diminuição da inflação, a qual resulta em dificuldades maiores para os mais pobres, pouco se pode registrar como tendo sido realizado para de fato trazer a grande massa de excluídos para a condição de cidadania plena. E, no entanto, tanto esta por se fazer.

A reforma agrária poderia estar tendo um ritmo mais acelerado, com assentamento de todos aqueles que se encontram, acampados manifestando o seu desejo de lavrar a terra. A implantação de programa de crédito popular visando a concessão de pequenos finaciamentos para que as pessoas possam desenvolver atividades produtivas , de forma individual ou em grupos, sem grandes exigências colaterais ou burocráticas, a exemplo do que vem ocorrendo, no DF e no Ceará deve ser implementada, O desenvolvimento de formas cooperativas de produção no campo e na cidade, e as múltiplas formas de democratização das decisões sobre o que produzir e como distribuir os rendimentos no âmbito das empresas constitui capítulo que merece maior atenção. A garantia de uma renda de cidadania como forma de assegurar a melhor partilha da riqueza da nação a todos cidadãos. São alguns exemplos de áreas onde o governo poderia estar avançando muito mais.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júnia Marise, 2º Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Dando prosseguimento à lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador José Alves.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é inegável que o arcabouço democrático repousa fundamentalmente no prestígio das suas instituições. Instituições prestigiadas, eficientes, com credibilidade, sem qualquer dúvida, regime democrático à altura de atender aos

interesses da nossa população, de atender aos reclamos da sociedade.

Srª Presidente, notamos hoje quase que um desprestígio das nossas instituições. As pesquisas de opinião pública dão conta de que a sociedade brasileira, até mesmo acompanhando os mesmos sintomas que se observam em sociedades que se dizem mais evoluídas e mais avançadas, está descrente da classe que tem o dever indeclinável, que tem a obrigação de decidir e de ajudar na condução dos destinos de um povo.

Não precisamos recorrer a nenhum instituto de pesquisa de opinião pública para constatarmos que há uma descrença na classe política, uma descrença no Poder Legislativo. Também não se acredita no Poder Judiciário do nosso País. Diz-se - e ninguém contesta, porque é um fato que não deixa dúvida - que no nosso Brasil a cadeia, a punição só existe para os pobres e para os desamparados de qualquer forma. Diz-se que a Justiça é tardia, que a Justiça é lenta, diz-se que a Justiça não funciona.

Do Legislativo se diz, ora que fazemos muitas leis, ora que não legislamos, ora que ficamos a fazer discursos, ora que ficamos na retórica, mas sem dar solução para os problemas que afligem a nossa sociedade.

Srª Presidenta e Srs. Senadores, tenho para mim que essa é uma preocupação constante para todos nós, tenho para mim que é muito ruim para cada um de nós estar ouvindo dos nossos conterrâneos, dos nossos compatriotas essa descrença nos nossos trabalhos.

Vou explicar melhor, Srª Presidenta e Srs. Senadores. Acredito que o Congresso Nacional - nós aqui do Senado da República, mais especificamente -, no afã de contribuir para o aprimoramento da democracia, no afã de colocar um ponto final na impunidade que existe neste País, na improbidade que existe em solo brasileiro, muito tem se esforçado.

Hoje, o Senado da República, por exemplo, realiza um grande trabalho. Realmente, a CPI dos Precatórios - está aqui seu eminente Relator, Senador Roberto Requião - está prestando relevantes serviços a este País, está desnudando aquilo que existia no Sistema Financeiro do nosso Brasil, está colocando o dedo na ferida, tem trazido aqui para o lugar onde realiza os seus trabalhos as mais eminentes figuras, a fim de prestarem esclarecimentos uns, a outros convidando para ajudar em seus trabalhos, convocando aqueles que têm aqui comparecido sob juramento de dizer a verdade sobre os fatos inquiridos. Em suma, a CPI dos Precatórios está realizando, no meu entendimento, um grande trabalho a este País. Mas, por desconhecimento das suas funções, por desconhecimento da sua finalidade, Srª Presidenta, Srs. Senadores, diz-se que tudo vai acabar em pizza.

E por que se diz que tudo vai acabar em pizza? Porque é um costume, A tradição brasileira tem demonstrado que não existe ninguém que tenha cometido o chamado crime do colarinho branco, ou crime contra o Sistema Financeiro e que esteja punido e atrás das grades. Que a Justiça só existe, como afirmei no início, para os pobres, para os desamparados e para os desassistidos. Que aqueles que têm melhor condição financeira nunca vão para o fundo das grades, nem sequer amargam a condenação pelos atos, pelos fatos ou pelos crimes que praticaram.

A população não sabe que a obrigação do Legislativo, do Congresso Nacional, é tão-somente de investigar os fatos. A Comissão Parlamentar de Inquérito apenas averigua, investiga os fatos. E, terminados os seus trabalhos, a Constituição o declara expressamente: "terminados os seus trabalhos, remete as suas conclusões para o Ministério Público, a fim de que este órgão, como fiscal da lei, promova a responsabilidade civil e criminal daqueles que foram apontados pela Comissão Parlamentar de Inquérito."

Existe o quê aí, Srª Presidenta, Srs. Senadores? O que a Constituição diz a respeito da questão. Em outras palavras, está coerente com o princípio maior da democracia: a independência e a harmonia dos Poderes. O Legislativo faz a sua parte, apura, faz o que lhe compete e, depois, remete aos órgãos competentes para que dêem continuidade.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito que está aí tem contado, desde agora, com a colaboração do Ministério Público, que está a acompanhar os trabalhos. Ao que estou informado, conta com auxiliares do Tribunal de Contas da União e até com representantes do Banco Central. Vai apresentar uma conclusão.

Mas, Srª Presidenta, Srs. Senadores, penso que temos que fazer alguma coisa mais. Alguma coisa que possa fazer com que a lentidão com que andam os processos não venha a prejudicar o fim maior, que é o de fazer justiça: absolvendo os inocentes e condenando os culpados.

Percebo que temos que dar uma resposta à sociedade que está inquieta, à sociedade que acredita que - desculpem a força de expressão - realizamos aqui tão-somente um espetáculo, um teatro, porque, no fim, não vai acontecer coisa alguma com ninguém.

Essa é a verdade nua e crua que devemos proclamar daqui. No meu Estado e por onde ando, tenho sido abordado a respeito, pois muitos não sabem a finalidade de uma CPI. Tenho comparecido e já compareci a duas faculdades, com o fim específico de dizer alguma coisa sobre Comissão Parlamentar de Inquérito. Embora com a Constituição e com a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõem sobre as comissões parlamentares de inquérito, noto que existe uma inquietação, mais do que isso, uma descrença, porque não se chega a um resultado final, a uma conclusão.

Os processos são muito demorados, o andamento no Poder Judiciário é lento, de tal forma, Srª Presidenta e Srs. Senadores, que se diz até mesmo que o maior advogado de defesa daqueles que praticam delito é justamente o tempo. Por quê? Porque os processos ficam na poeira das prateleiras, sem o andamento conveniente e adequado. O Poder Judiciário, infelizmente, ainda não está aparelhado e é necessário aparelhá-lo melhor, como também o Ministério Público e todos os órgãos dos Poderes Públicos. A própria Polícia Federal, quando recebe pedido de investigação, quando está encarregada de investigar fatos, por não dispor de meios suficientes, leva anos e anos averiguando fatos e atos, e às vezes não consegue apurar coisa alguma.

Com essa preocupação, meus eminentes pares, de arrumar uma forma, dentro do possível, de o povo acreditar mais em nossas instituições, é que estou encaminhando à Mesa um projeto de lei, de minha autoria, dando seqüência ao que diz a própria Constituição, quando afirma que as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito serão enviadas ao Ministério Público.

Digo, neste projeto de lei - do qual espero aprovação do Senado e da Câmara dos Deputados -, que se enviem as conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito ao Ministério Público, para que promova responsabilidade civil ou criminal dos infratores; que se enviem nossas conclusões a qualquer órgão em diligência ou para adoção de providências, mas que esse encaminhamento tenha prioridade sobre todos os atos judiciais e administrativos. Sim, que tenha prioridade, porque, via de regra, são crimes contra o sistema financeiro; via de regra, são crimes contra a administração pública, a merecerem, portanto, um tratamento diferenciado, prioridade dos órgãos encarregados, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, da Polícia Federal, de todos os órgãos públicos, que se dê prioridade às conclusões da CPI, que se dê essa preferência no andamento daquilo que for decidido pela Comissão Parlamentar de Inquérito. É claro! Aí, dirão alguns: "Mas como dar prioridade? Prioridade por quê?" Respondo: prioridade porque o interesse público prevalece sobre quaisquer outros interesses, prioridade à exceção, evidentemente, dos pedidos encaminhados à Justiça e referentes à liberdade dos cidadãos ou referentes a direito líquido e certo. E digo no meu Projeto de Lei: exceto quanto aos **habeas corpus** e quanto aos mandatos de segurança. Mas objetivo, com esse processo, dar celeridade às conclusões das Comissões Parlamentares de Inquérito, fazer com que os crimes contra o sistema financeiro e contra a administração pública mereçam, de todos os outros órgãos, de todos os órgãos públicos, preferência e prioridade no seu andamento e no seu julgamento. Creio que é o mínimo que nós podemos apresentar, hoje, à consideração da sociedade brasileira.

Ainda hoje, li um artigo no jornal **O Globo**, em que se afirma que, de 77 casos julgados, 62 foram arquivados, 10 resultaram em absolvição e três em condenação. E que uma eminente Subprocuradora-Geral, a Drª Ela Wiecko de Castilho, reclama da lentidão com que os processos se arrastam e afirma que grande parte de fraudadores acaba beneficiado pela prescrição da pena. Em outras palavras, aquilo que eu afirmei, de que os maiores advogados daqueles que estão nas barras dos tribunais justamente é a chamada prescrição, é o decurso do tempo.

Então, esse projeto, que parece ser tão simples, tem uma finalidade até didática, no sentido do esclarecimento para a opinião pública, para a sociedade e, de outro lado, tem o caráter de dar guarida ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas, ao Poder Judiciário e a qualquer outro órgão, para que eles, dentre o volume de processos em que estão assoberbados, dêem preferência aos processos que afligem a maior parte, ou que afligem mais profundamente a sociedade brasileira. É esse o objetivo do projeto que estou submetendo à consideração do Senado da República.

Acredito que estaremos, com esse projeto de lei, apenas tornando mais forte o elo que liga ou que deve ligar os Três Poderes da República: Legislativo, Executivo e Judiciário. Sim, acredito firmemente nisso, porque os Poderes têm que trabalhar harmonicamente entre si.

Não me refiro só à Comissão Parlamentar de Inquérito de uma das Casas. Esse projeto de lei procura atingir as conclusões emanadas também das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, isto

é, com representantes do Senado da República e da Câmara Federal.

É preciso que se faça justiça à CPI dos Precatórios, Srs. Senadores. É muito bom verificar que o Ministério Público está acompanhando atentamente os trabalhos da nossa CPI. É bom verificar que já estamos contando com a ajuda do Tribunal de Contas, de servidores do Banco Central e de outras instituições. Tudo isso porque a nossa Comissão, presidida pelo eminente Senador Bernardo Cabral, tendo como Relator o Senador Roberto Requião, e todos os demais membros, cônscios de suas responsabilidades, está procurando fazer um trabalho com a maior seriedade e profundidade, para, realmente, depurar, conseguir apresentar alguma coisa à sociedade brasileira, eliminando, assim, ou pelo menos diminuindo, a descrença que hoje se tem nas instituições, principalmente no Poder Legislativo. E também há inúmeras reclamações do andamento dos processos e das ações no Poder Judiciário.

Não falo aqui, Srs. Senadores, com sentimento, com revolta e não atribuo culpa às outras instituições - nem a nós e nem às outras instituições. Vim do Ministério Público. Na minha mocidade, servi três anos ao Ministério Público, mas venho também da Advocacia. Conheço, portanto, o funcionamento da máquina do Poder Judiciário, e apresento este projeto com humildade, rendendo até tributos ao esforço que fazem juízes, membros de Ministério Público, em favor de uma melhor justiça no País, procurando vencer as estruturas viciadas existentes, procurando vencer as deficiências estruturais que nós temos.

Srªs e Srs. Senadores, quantas vezes a Polícia é impossibilitada de realizar diligências por falta de veículos, por falta de recursos para cumprir com sua obrigação.

Portanto, presto minha homenagem a esses Poderes, longe de criticá-los, mas na certeza de que eles representam um elo de união com o Poder Legislativo, num afã de se buscar cada vez mais o sentimento de justiça, que a sociedade tanto enseja.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srªs e Srs. Senadores, todo jornalista sabe que os escândalos e as catástrofes vendem jornais. Da mesma forma, sabem os políticos que fazer oposição torna-os mais simpáticos à opinião pública do que apoiar ou elogiar as decisões do Governo.

Quase sempre fazemos uso da palavra, neste plenário, para reivindicar, contestar ou sugerir. Isso porque a grandeza territorial do País, a diversidade geoeconômica de suas regiões e as diferenças socioculturais do nosso povo fazem com que conduzir os destinos do Brasil seja quase tão difícil quanto governar todo um continente.

Hoje, nobres colegas, venho de público manifestar meu inteiro apoio a uma decisão governamental que aos poucos se concretiza. Ela há de trazer aos políticos e aos cidadãos a tranqüilidade que merecemos e à Nação o justo orgulho pelo reconhecimento internacional. Refiro-me ao revigoramento do Proálcool, ao provável ressurgimento desse programa que granjeou ao Brasil a admiração mundial, por motivo da criação e do domínio dessa energia não-poluente.

Vários de nós, por diversas vezes, ocupamos a tribuna em defesa dessa tecnologia intrinsecamente nacional. Com freqüência demonstramos nossas preocupações com as notícias que prenunciavam a agonia e morte do Proálcool. Creio, nobres colegas, que felizmente nossos brados de alerta não foram inúteis. Os jornais da semana que se iniciou em 19 de maio passado informam que as usinas de álcool planejam produzir energia com a queima do bagaço de cana e vendê-la às empresas distribuidoras de eletricidade.

A fragilidade do sistema energético brasileiro, evidenciada pelo blecaute que no final de abril atingiu as Regiões Sudeste e Sul, talvez tenha sido o fator preponderante nessa decisão. Entretanto, os resultados da Convenção do Clima, realizada em Berlim, em 1994, também exerceram grande influência.

Permita-me, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, um rápido retrospecto. A Rio-92, conferência mundial em defesa do meio ambiente, concluiu que os países industrializados, responsáveis pela emissão de 83,6% de gás carbônico do mundo, deveriam reduzir os seus níveis de poluição. Sabe-se que a poluição é responsável pela redução da camada de ozônio, o que provoca o efeito estufa, isto é, o aquecimento do clima. O aumento da temperatura, por sua vez, acarreta uma série de catástrofes.

Não conseguindo cumprir tal compromisso e com o objetivo de obter melhor imagem perante a opinião pública mundial, aqueles países se propuseram, na Convenção do Clima, a financiar projetos que reduzam a poluição em países menos desenvolvidos. Os Estados Unidos e a Europa, por exemplo,

poderão custear a importação do nosso álcool combustível para a Índia.

Segundo o assessor econômico da Coopersucar, Sr. Roberto de Moura Campos, o álcool anidro pode ser misturado numa proporção de 8% no diesel e na gasolina que movimentam os carros que circulam na Índia e em qualquer parte do mundo, o que facilita a sua exportação pelo Brasil. Para o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, a adição de álcool anidro pode chegar a 22% de cada litro de gasolina, como no Brasil, sem nenhum efeito negativo.

Quanto à geração de energia para consumo interno, as informações são de que, "se a metade das usinas de álcool do País aderir ao projeto do Governo, elas poderão suprir um consumo de 15 bilhões de quilowatts-hora (...) usando a tecnologia atualmente disponível para queimar o bagaço de cana, sobra da produção de combustível. Esse volume equivale a 7,5% do total consumido no Brasil".

Esse projeto, que está sendo preparado pelo Ministério das Minas e Energia, tem por objetivo levar as distribuidoras de energia dos Estados a adquirir eletricidade produzida pelas usinas de álcool e demais empresas.

Outra meta daquele Ministério é que as empresas privadas produzam energia para consumo próprio e vendam o excedente às distribuidoras, que farão o repasse à população. A geração de energia elétrica poderá utilizar tanto gás natural quanto subprodutos do tipo do bagaço de cana.

Deve-se ressaltar que o emprego da tecnologia do álcool vem atraindo a atenção de vários empresários estrangeiros, especialmente dos Estados Unidos e do Canadá, interessados nos lucros que poderão resultar desse tipo de geração de energia. Daí podem advir parcerias com a indústria nacional que, com a utilização de maquinário moderno, poderão triplicar o volume de energia gerado a partir do bagaço de cana.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em outubro de 96, o Presidente Fernando Henrique concedeu uma entrevista exclusiva à **Folha de S.Paulo**, na qual explicou seu pensamento social e político. Questionado quanto à parceria sociedade-Estado respondeu:

> "O Estado hoje não pode ocupar os buracos todos. É preciso que ele tenha uma articulação com a sociedade civil para que os projetos funcionem."

O programa de co-geração de energia que o Ministério pretende implementar ainda este ano amplia essa participação da sociedade em áreas anteriormente sob controle exclusivo do Estado.

O Sr. Gerson Camata – Permite V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo o aparte ao nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata – Acompanho o seu discurso com o interesse que V. Exª merece e mais ainda o interesse que o assunto que V. Exª focaliza merece. Estamos – e V. Exª se referiu ao fato – já no período dos "apagões", quer dizer, das interrupções de fornecimento de energia elétrica nas grandes cidades brasileiras, inclusive aqui em Brasília. V. Exª sabe, e disse em seu pronunciamento, que há muitos anos o País não vinha investindo na produção de energia elétrica. Só que, para se produzir energia elétrica, o investimento não pode ser feito de véspera; quer dizer, um projeto hidrelétrico, entre o dia em que se decide executá-lo e o dia em que se pode produzir a primeira energia elétrica, corre entre cinco a oito anos. E o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, nesse aspecto, tem sido mais ágil do que se esperava, diante do atraso que o Brasil vinha enfrentando. V. Exª cita o uso do bagaço da cana-de-açúcar para a produção de energia elétrica, mostra as perspectivas que temos nesse campo. É um método mais rápido, ao qual se chega com maior rapidez, porque a matéria-prima do combustível já existe ali e está sendo jogada no lixo. A usina termoelétrica que vai operar com o bagaço da cana é montada mais rapidamente e passa a produzir energia elétrica com maior rapidez do que uma usina hidrelétrica. Cito como exemplo o Estado do Espírito Santo. Há 22 anos não se construía uma central de energia elétrica naquele Estado. Entretanto, a adoção das medidas de privatização da produção de energia elétrica pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso fez com que hoje, no Espírito Santo, tenhamos cinco usinas: três em construção, uma em fase final e duas sendo iniciadas; quer dizer, aquilo que não se fez em 22 anos já se começa a fazer em um ano. E temos uma previsão, eu e o Senador Elcio Alvares, que talvez até junho deste ano a primeira usina brasileira nascida do projeto de concessão de privatização do Governo Fernando Henrique Cardoso já venha a ser inaugurada pela Samarco, no Município de Muniz Freire. Estão em andamento mais duas usinas de produção com gás, porque o Espírito Santo é um grande produtor de gás – e a Petrobrás, a cada dia, descobrindo novas jazidas no subsolo do Estado – e a Companhia Siderúrgica de Tubarão, em Vitória, aproveitando-se des-

se subproduto da combustão do carvão, com o qual ela prepara o aço, está já se preparando para produzir toda a energia que consome e ainda vender às companhias que distribuem energia no meu Estado. Portanto, veja V. Exª que esse é um setor que a população e nós só sentimos a sua falta quando ocorre o "apagão", quando falta energia na indústria ou na nossa casa. Mas o Governo está de olho aberto e começa, contra o tempo, a corrida para recuperar o tempo que o Brasil perdeu e que ameaça o futuro até do crescimento industrial do País. V. Exª aborda, com a peculiaridade que lhe é peculiar, um tema importante, sério e que precisa ser mais debatido, não somente no Parlamento, mas, sobretudo, junto a toda a opinião pública brasileira. Cumprimento V. Exª pelo importante tema.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço o lúcido aparte do eminente Senador Gérson Camata, que acrescenta elementos importantes.

V. Exª assegura, com propriedade, que a construção de uma central de geração de energia demanda um certo tempo, exige um prazo de maturação. Felicito o Espírito Santo por estar inaugurando, em breve, energia fruto do processo de quebra do monopólio dessas estatais.

Digo ainda, eminente Senador, que, no ano passado, também fechamos as comportas da usina de Serra da Mesa, que deverá gerar, a partir de 1999, creio eu, mais de 1,5 milhão kW. Essa usina começou a ser instalada em 1982 ou 1983 e teve, portanto, um prazo de 14 a 15 anos de maturação.

É necessário, então, que atentemos para o programa do Proálcool, para a geração de energia através do bagaço da cana, mesmo olhando as condições ambientais, porque o que estamos preconizando aqui é a geração de energia não poluente, e até as hidrelétricas têm um impacto muito grande no meio ambiente, como V. Exª muito bem sabe.

Outra fatia de mercado, também muito promissora, mas pouco conhecida do público, é a produção de veículos bicombustíveis. Consideram os técnicos que a possibilidade do emprego alternativo de gás natural e álcool é a mais rentável, devido à taxa de compressão do motor e ao combate à poluição.

O Sr. Edison Lobão – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo, com muita honra, o aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão – Eminente Senador, o Governo brasileiro teve o bom senso de criar o Proálcool, o Programa do Álcool. Como havia uma crise mundial de combustíveis, o programa foi, desde logo, aceito pela população brasileira e aceito até pelas instituições financeiras mundiais, e passou a ser financiado pelo BIRD. O BIRD financiava o Banco Central que, por sua vez, repassava ao Banco do Brasil ou ao Banco do Nordeste, que, por sua vez, também repassavam ao Industrial. Ora, o álcool tem, na verdade, como diz V. Exª, vários benefícios a serem catalogados na sua esteira: um deles é o de evitar a poluição quando misturado à gasolina ou, então, de ele próprio, sozinho, evitar totalmente a poluição. O segundo, registra V. Exª, é servir como gerador de energia elétrica. Ora, se nós aproveitássemos todo o bagaço da cana-de-açúcar das usinas que ainda existem hoje, estaríamos gerando – creio – em torno de 10% do total da energia elétrica que possuímos das hidrelétricas e das demais usinas. Finalmente, é um autodefensor da ecologia. Na medida em que plantamos cana-de-açúcar, é como se estivéssemos plantando uma árvore. Então, Senador Carlos Patrocínio, V. Exª merece os nossos aplausos pelo discurso que está fazendo, pela tese que levanta e pela defesa que faz desse programa que, em boa hora, foi instituído no Brasil, mas que agora está sendo abandonado. Veja V. Exª que os Estados Unidos começam agora a realmente se preocupar com a produção de álcool para adicionar à gasolina, ainda que seja álcool do milho. Isso significa que nós estávamos no caminho certo e abandonamos esse caminho em troca do quê? Do nada. Cumprimentos a V. Exª.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço ao eminente Senador Edison Lobão pelo brilhante aparte. S. Exª é, sem dúvida, um dos mais entendidos na matéria e sabe que seu Estado, o Maranhão, que tão bem aqui representa, poderá ser um dos maiores geradores do álcool e também de energia, se for levado a sério o Programa.

No entanto, Sr. Presidente, apesar de todas as indústrias automobilísticas disporem de planos para a fabricação de veículos bicombustíveis, o Governo ainda não demonstrou interesse nesse processo. Considera-se que essa opção, embora proporcione maior autonomia aos carros, em termos de abastecimento, só apresente maior rentabilidade quando o percurso diário é superior a 150 quilômetros – situação característica das empresas de transportes de passageiros e de cargas.

Retornando ao tema principal deste pronunciamento, desde 1995 os documentos divulgados em defesa do Proálcool alertavam que, como a técnica de queima do bagaço de cana já se havia disseminado, a venda de energia em pouco tempo deixaria

de ser um mero subproduto, tornando-se "um terceiro grande negócio, de dimensões comparáveis ao açúcar e ao álcool".

O nobre Deputado José Sarney Filho, ao comentar a Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos, a Habitat 2, realizada em Istambul, em 1996, enfatizou que o álcool brasileiro é o exemplo do que pode interessar ao País no contexto de uma economia globalizada. Alertou, também, que não há como o Brasil participar de um mercado internacional globalizado e extremamente competitivo, mantendo a desorganização da produção de setores em que detém a liderança, como a produção desse combustível limpo e de fonte inesgotável.

Nobres Colegas, a vida nas grandes cidades assume proporções de história de terror, com a violência desenfreada e o aumento progressivo das levas de miseráveis inteiramente despreparados para a vida urbana. Duas das características mais notáveis do setor sucroalcooleiro estão na sua notável capacidade de absorção de mão-de-obra, principalmente sem qualificação, e na retenção desses trabalhadores em áreas rurais, proporcionando-lhes uma vida mais digna. Um bom exemplo é o do Estado de São Paulo, onde mais de 90% dos trabalhadores do setor têm carteira assinada.

Essas vantagens sociais, advindas da indústria da cana, não podem ser ignoradas, pois, ao conter o fluxo migratório para as grandes cidades, contribui, inegavelmente, para a maior segurança das populações urbanas.

Desejo, outrossim, lembrar a este Egrégio Plenário que, para produzir a mesma unidade de energia, o setor alcooleiro gera 152 empregos a mais do que no setor de petróleo. E não podemos nos esquecer de que o desemprego, apontado como o principal problema em quase todas as pesquisas de opinião, é o responsável pela fome, pelo desespero e pela violência.

Senhores, nenhum de nós alimenta a menor dúvida quanto à redução, a médio prazo, de todos os combustíveis não renováveis. Sabemos, também, que as hidrelétricas alteram o regime climático das regiões onde se localizam, causando desmatamentos, erosões, inundações, extinção de espécies da fauna e da flora etc.

O ilustre Senador Lúcio Alcântara, em seu pronunciamento no Dia Mundial do Meio Ambiente, insistiu na necessidade de que se reveja a matriz energética brasileira, já que 90% da nossa energia provêm das hidrelétricas.

Considerei, portanto, uma atitude acertada, a de havermos aprovado o pedido de empréstimo do Governo do Ceará ao Eximbank, visando ao início da produção de energia eólica em nosso País.

Acredito que a revisão da matriz energética brasileira deva reservar significativos percentuais às energias eólica e solar e também às produzidas a partir do gás natural e do bagaço da cana-de-açúcar.

O Banco Mundial reconheceu o Proálcool como o maior programa de renovação energética do mundo. Nosso País tem recebido muitas delegações de parlamentares e empresários de outros países, interessados em conhecer essa estratégia de desenvolvimento econômico, capaz de gerar muitos empregos, em todas as regiões do País, com baixo investimento, fixando as famílias no campo e poupando inversões financeiras e múltiplos problemas sociais nas áreas urbanas.

Em 1995, em fase de preocupante declínio, a indústria canavieira empregava um milhão de pessoas no campo, sem contarmos os empregos indiretos nas cidades. Com os novos projetos e programas do Governo, quantos milhões de pessoas poderão ser empregados, deixando de viver em condições subumanas?

O Brasil deu ao mundo um exemplo positivo: a geração de uma energia não-poluente. Graças ao álcool, fomos o primeiro país que deixou de empregar o chumbo tetraetila como aditivo ao combustível. Nossos técnicos, ao aproveitarem o bagaço da cana como combustível e o vinhoto como fertilizante, os elevaram da categoria de resíduos à de valiosos insumos. Os países ricos, embora timidamente e a contragosto, se vêem na necessidade de nos imitarem.

Não podemos, outrossim, deixar de considerar que a revitalização do Proálcool reduzirá significativamente o déficit da nossa balança comercial, hoje muito onerado pela importação de petróleo.

Temos, portanto, razão em nos orgulharmos e de apoiarmos o Presidente Fernando Henrique em sua decisão de revigorar o Proálcool.

Sr. Presidente, nobres Senadores, o intrínseco é imutável, e o Proálcool é intrínseco ao Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, a Sra. Júnia Marise, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do

art. 14, II, "a", do Regimento Interno, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Como Líder, para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, graças à concessão do Líder Edison Lobão, eu queria fazer uma comunicação à Casa, em razão de uma matéria estampada hoje, como manchete, no **Jornal do Brasil**.

Ontem, graças à benevolência do Presidente Fernando Henrique Cardoso, obtive uma audiência para conversarmos um pouco sobre alguns fatos para os quais precisávamos do apoio do Banco Central para continuar, após o encerramento da CPI.

O Sr. Pedro Simon – V. Exª teve audiência com quem, Senador Romeu Tuma?

O SR. ROMEU TUMA – Com o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Relatei esse fato e tomei a liberdade, por ser e por considerá-lo amigo, de relatar o que estava acontecendo com o PFL em São Paulo, em razão da provável candidatura própria do Partido.

Hoje, para surpresa minha, jornalistas de outros órgãos de comunicação me procuraram para perguntar-me se eu seria vice do Dr. Paulo Maluf. Eu disse: "Não, não há nada nesse sentido". E insistiram, dizendo que o **Jornal do Brasil** estampa que o Presidente Fernando Henrique Cardoso teria pedido isso a mim.

Eu queria deixar claro que nem comentários a esse respeito houve na minha conversa com o Presidente Fernando Henrique, que aconteceu em razão do meu pedido de audiência e não de convite que Sua Excelência me teria feito para tomar um café e fazer esse pedido.

Quero deixar isso claro. Já falei com a redação do jornal, dei os esclarecimentos necessários, estou documentando o fato e enviando um fax desmentindo a versão que foi apresentada.

Não discuto o mérito, Senador Esperidião Amin, apenas quero deixar claro, em respeito ao jornal, em respeito à minha pessoa, ao meu Partido e, principalmente, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem admiro, de quem sou correligionário, o que aconteceu.

Tenho votado a favor das reformas que Sua Excelência tem apresentado a esta Casa por consciência pessoal. Portanto, eu gostaria que ficasse claro esse fato e não houvesse nenhuma especulação que colocasse o Presidente em situação desagradável perante o seu próprio Partido.

O Sr. Pedro Simon – A informação que tenho é que o Presidente Fernando Henrique Cardoso quer três palanques: um, de V. Exª, está assegurado também. São três os palanques em São Paulo: o do Covas, o do Maluf e o de V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA – O que fica claro é que o Presidente terá o seu palanque e convida para dele fazer parte quem quiser. Estará aberto para isso.

O Sr. Pedro Simon – O Covas disse que vai para o palanque do Presidente mesmo se não for convidado.

O SR. ROMEU TUMA – Para o do Presidente todos nós vamos. Agora, Sua Excelência vai escolher se deve ou não ir ao palanque de alguém. Mas eu acho que o Partido de S. Exª tem que ser respeitado também.

O Sr. Pedro Simon - Eu acho que sim.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Flaviano Melo, pelo prazo de cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo Federal, no dia 13 de junho, editou o Decreto nº 2.250 e a Medida Provisória nº 1.577, a que me reportarei em seguida.

Para tratar desse decreto, estive ontem no Ministério Extraordinário de Política Fundiária, onde tive a oportunidade de discuti-lo longamente com o Ministro Raul Jungmann e o Presidente do INCRA, Dr. Milton Seligman. O decreto dispõe que representatividades de trabalhadores podem indicar ao órgão fundiário federal áreas passíveis de desapropriação.

No seu art. 4º, diz:

> "O imóvel rural que venha a ser objeto de esbulho não será vistoriado para fins do art. 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, enquanto não cessada a ocupação, observados os termos e as condições estabelecidas em portaria do Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA."

Quero fazer um ligeiro comentário sobre esse artigo porque, no meu entender, no meu Estado, o Acre, isso cai como uma bomba maior do que o ato do Ibama que baixou de 50% para 20% as áreas passíveis de desmatamento.

No Estado do Acre existe apenas uma área, que é uma antiga usina de álcool, que está sendo desapropriada e não tem posseiros. Todas as pro-

priedades dentro do Estado do Acre têm posseiros e, por esse motivo, estariam impedidas de serem desapropriadas.

Após longa discussão – e esse aspecto não havia sido observado pelo Ministro da Reforma Agrária e pelo Presidente do Incra -, chegou-se à conclusão de que as condições estabelecidas em portaria deveriam ser muito bem explicitadas para não causar dano enorme ao Acre e a vários Estados da Região Amazônica.

Quero alertar para essa questão porque se isso não for muito bem regulamentado não poderemos mais cumprir nenhuma meta no que diz respeito à reforma agrária dentro do Acre, porque nenhuma área mais será desapropriada se os proprietários não quiserem, podendo estes ainda fazerem uso desse artigo como morte para isso.

A Medida Provisória nº 1.577 trata, quase na sua totalidade, de um Projeto que tramita nesta Casa, o Projeto nº 41/96, que já esteve em convocação extraordinária por duas vezes, no meio do ano passado e no início deste ano, no entanto ainda não foi votado.

Minha preocupação é que, numa nova reedição dessa medida provisória, se pegue outro projeto em tramitação na Casa e se coloque na medida provisória.

Solicitei aos Líderes que pedissem urgência para o Projeto nº 41/96, que já tem seus prazos exauridos nas Comissões, no sentido de que venha a plenário e entre em votação, acabando de vez com o problema.

O Governo entende que o projeto interessa e as Lideranças que assinam a urgência também entendem assim; então por que não votarmos com urgência o Projeto, não deixando que o Presidente imponha medida provisória sobre o assunto, que tramita nesta Casa?

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Flaviano Melo, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 426, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 167 do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 42, de 1997, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a composição e a infra-estrutura dos Gabinetes do Senado Federal, tendo em vista estar a matéria em condições de nela figurar.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Ernandes Amorim – Lucídio Portella – Epitácio Cafeteira – Júlio Campos – Edison Lobão – Ramez Tebet – Sebastião Rocha – Regina Assumpção – João Rocha – Nabor Júnior – Osmar Dias – João França – Mauro Miranda – Otoniel Machado – Abdias Nascimento – Emília Fernandes – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Bello Parga – Artur da Távola – Freitas Neto – Coutinho Jorge – José Agripino – Fernando Bezerra – Leomar Quintanilha – Antonio Carlos Valadares – Gilberto Miranda – Teotônio Vilela Filho – Guilherme Palmeira – Levy Dias – José Bianco – Roberto Requião – Lúdio Coelho – Renan Calheiros – Odacir Soares – Onofre Quinan – Gerson Camata – Roberto Freire – Flaviano Melo – Joel de Hollanda – Ronaldo Cunha Lima – Marluce Pinto – Casildo Maldaner – Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento, que diz respeito à reestruturação da Casa e criação de cargos em gabinetes.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Mesa o colocará em pauta assim que houver oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1997

Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor do salário mínimo é regulado por esta lei, observado o disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1999 o valor do salário mínimo, nacionalmente unificado, corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) da remuneração mensal bruta fixada para o Presidente da República, sem prejuízo dos reajustes periódicos definidos em lei específica.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro do ano 2000 o valor do salário mínimo previsto neste artigo corresponderá a 1/50 (um cinqüenta avos) da remuneração mensal bruta fixada para o Presidente da República.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 7º, inciso IV, da Constituição, estabelece:

"Art. 7 .....

.....

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

O valor do salário mínimo atual, fixado em R$120,00 (cento e vinte reais), está muito longe de atender às despesas vitais básicas do trabalhador e de sua família.

A relação entre a maior e a menor remuneração no Brasil é completamente desvinculada, sendo o valor da remuneração atribuída ao Presidente da República 70,83 vezes maior do que o valor fixado para o salário mínimo. Se esse valor for comparado à maior remuneração percebida por Ministro do Supremo Tribunal Federal, poderemos alcançar um valor 100 (cem) vezes maior.

As preocupações do Congesso Nacional parecem centrar-se, muitas vezes, com mais intensidade, na discussão do teto de remuneração na administração pública do que em alternativas para a elevação sustentável do valor do salário mínimo.

A proposta que apresentamos pode até não ser original, mas pretende suscitar a discussão sobre tema tão polêmico.

Pela regra constitucional atual, compete ao Congresso Nacional fixar a remuneração do Presidente da República, nos termos do art. 49, VIII, da Constituição.

Entendemos que não se pode, até por uma razão simbólica, reajustar o valor da maior remuneração no âmbito do Poder Executivo e manter inalterado o valor do salário mínimo.

Assim, ao fixarmos o valor do salário mínimo em 1/60 (um sessenta avos) estaremos explicitando a grande desproporção remuneratória existente no Brasil e apontando para a necessidade de reduzir-se a distância a patamares razoáveis, mesmo que isso leve algum tempo, pois é preciso começar a perseguir um objetivo se quisermos de fato chegar a algum lugar.

Em face destes argumentos, esperamos contar com o apoio de todas as Senhoras Senadoras e Senhores Senadores.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Lauro Campos.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo II

Dos Direitos Sociais

(Art. 7º)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I – relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III – fundo de garantia do tempo de serviço;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V – piso salarial proporcional à extensão e à complexidade doo trabalho;

VI – irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X – proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conformee definido em lei;

XII – salário-família para os seus dependentes;

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal;

XVII – gozo de férias remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX – licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX – proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI – aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV – aposentadoria;

XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXVI – reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII – proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII – seguro conta acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que estee está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX – ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anoss após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX – proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII – proibição de distinçãoo entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV – igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1997

Dispõe sobre o uso de aparelhos de telefonia celular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos de telefonia celular em ambientes públicos, tais como:

I – teatros;

II – cinemas;

III – salas de concertos;

IV – salões de conferência;

V – salas de aula;

VI – auditórios; e

VII – templos.

Art. 2º lei municipal poderá ampliar ou restringir a abrangência do disposto no art. 1º, adequando-o às peculiaridades locais, e prevendo sanções ao seu descumprimento.

Art. 3º O Conselho Nacional do Petróleo poderá determinar restrições ao uso de aparelhos de telefonia celular em locais de armazenamento ou venda de combustíveis, ou em suas imediações.

Art. 4º O Ministério da Aeronáutica poderá determinar restrições ao uso de aparelhos de telefonia celular em aeroportos ou em suas imediações.

Art. 5º O aparelho de telefonia celular poderá ser temporariamente retido, para cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Verifica-se, em todo o País, uma proliferação do uso de aparelhos de telefonia celular. Trata-se, sem dúvida, de uma genuína manifestação da aceitação popular de uma nova tecnologia de intercomunicação pessoal, que veio facilitar e agilizar as possibilidades de comunicação entre as pessoas.

Paralelamente, assistimos também á generalização de um uso que podemos considerar inoportuno e mesmo abusivo do aparelho de telefonia celular, em locais onde a observância do silêncio é condição indispensável à realização e ao desenvolvimento de determinadas atividades. É o caso, manifestamente, de certos ambientes de uso coletivo, tais como salas de aula, auditórios, cinemas, teatros, salas de concerto e de conferências, templos religiosos, bibliotecas e salas de deliberação do poder legislativo. Nesses locais, o uso inadvertido do aparelho celular vem de encontro à correta conduta social que se deve esperar do cidadão, representando incômodo, molestação, perturbação da tranqüilidade ou do trabalho de outrem, ou mesmo a interrupção indevida da atividade ali exercida, podendo até, neste caso, causar dano ou prejuízo de ordem material.

Além disso, algumas publicações especializadas têm procurado analisar eventuais efeitos perigosos que a emissão de energia eletromagnética, pela antena do aparelho de telefonia celular, poderia representar na proximidade de combustíveis explosivos ou de dispositivos eletro-eletrônicos automáticos, como, por exemplo, computadores e sensores instalados a bordo de aeronaves. Apesar de não existirem evidências científicas ou comprovações técnicas que corroborem esses temores, têm-se generalizado os avisos e as solicitações para que os portadores de telefones celulares se abstenham de utilizá-los durante pousos e decolagens de aeronaves ou em postos de gasolina.

Cabe, assim, ao Poder Legislativo Federal dar os meios necessários aos órgãos competentes para coibir os abusos que ocorrem com esses aparelhos.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Lauro Campos.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o período destinado ao expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 380, de 1997, do Senador José Bianco, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento da Mesa a respeito desse projeto.

No meu entendimento, a esta altura, não caberia mais o requerimento do Senador José Bianco, porque me parece que o projeto do Senador Guilherme Palmeira foi aprovado há bastante tempo – não sei a data exata, mas creio que há quase dois meses – na Comissão de Assuntos Sociais. Trata-se de um projeto terminativo. Houve uma votação, cujo resultado, salvo engano, foi de 12 a 4, e o projeto já deveria ter sido encaminhado à Câmara, porque não tenho conhecimento de que tenha havido recurso. Portanto, a meu ver, já passou o prazo desse requerimento, que vem pedir para que a matéria tramite em outra comissão.

Eu gostaria que a Mesa verificasse essa questão, os prazos regimentais e se ainda cabe o requerimento do Senador José Bianco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não posso atender V. Exª, porque a matéria não foi conclusa. Sete emendas ainda dependem de parecer e, como tal, a matéria não está finda. Daí por que o requerimento ainda pode ser aprovado ou rejeitado pelo Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Houve recurso para que ele viesse ao plenário?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Abriu-se o prazo para emendas em virtude de recurso. Surgiu, então, o requerimento pedindo a tramitação conjunta.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

O Projeto de Lei do Senado nº 136 vai também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme deliberado agora pelo Plenário, mantida a decisão terminativa na Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 02:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 387, de 1997, da Senadora Marluce Pinto, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1995, com o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996, por versarem sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 29.

As matérias vão assim à Comissão de Assuntos Sociais e, depois, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 03:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 395, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1997, de que é primeiro signatário, que dispõe sobre a gratuidade no ensino superior.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 14 vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 04:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993 (nº 5.813/90, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada ao FGTS do aposentado, na condição que especifica, tendo

Pareceres sob nºs 341, de 1995, e 155, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, 1º pronunciamento: favorável; e 2º pronunciamento (reexame): favorável, com Emenda nº 1-CAS que apresenta.

Primeiro pronunciamento, favorável; segundo pronunciamento, em reexame, nos termos do Requerimento nº 1.109, favorável à Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se assim à discussão, em turno único, do projeto e da emenda.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 427, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea **c,** do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1993, a fim de ser feita na sessão de 26 de agosto de 1997.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, contra o voto do Senador Ademir Andrade.

Fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 316, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A Presidência esclarece ao Plenário que consta dos avulsos, à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas, o relatório da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, proferido nos termos do inciso I, do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996 – CN.

Em discussão o projeto, em turno único.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, perdoe-me, Sr. Presidente, mas o som do microfone de V. Exª está muito ruim. Está muito difícil ouvirmos a Mesa, e V. Exª tem uma voz clara. Alguma coisa aconteceu, porque isso não acontecia antes. Havia uma disparidade porque o som da Presidência sempre foi muito forte e nós nos queixávamos de que o nosso era fraco. Agora é o contrário: o som da Presidência está mais fraco do que o nosso. Temos que fazer um esforço para ouvi-lo.

É mais um apelo que faço à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª quer que eu repita a matéria?

O SR. PEDRO SIMON – Não, Sr. Presidente, eu ouvi. Vou falar sobre a matéria.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um momento histórico para o Rio Grande do Sul. Depois de muito tempo, está-se construindo a ponte São Borja/São Tomé, entre Argentina e Brasil.

Essa ponte já era prevista em 1930. Quando o Dr. Getúlio Vargas chegou ao poder, vindo da Revolução, vieram com ele os líderes, os fazendeiros, os militares de São Borja, sua terra natal, que inclusive patrocinaram, ajudaram com gado as tropas que vieram de Porto Alegre até o Rio de Janeiro. Passados uns dias, o Presidente Getúlio Vargas recebeu a sua gente de São Borja e perguntou-lhes: "E agora, o que posso fazer por São Borja?" Um jovem disse: "Senhor Presidente, nós queremos a nossa ponte". Mas o intendente, o Prefeito da época, disse: "Cala boca, rapaz! Dr. Getúlio, agora o senhor cuida da Presidência da República, cuida do Brasil, porque de São Borja cuidamos nós".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há orador na tribuna. Peço atenção dos Srs. Senadores.

O SR. PEDRO SIMON – Estamos em 1997, dobrando o século, e finalmente agora, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, com o Presidente Menem e com o Governador Brito, a ponte está saindo.

Esse projeto visa estabelecer alguns acordos num item entre as duas chancelarias, para facilitar a ida e vinda, o não pagamento de qualquer tipo de tributo com relação ao material necessário para construir a ponte.

Fui relator, o meu voto foi favorável. A Comissão aprovou por unanimidade, e vamos aprovar, também por unanimidade. Com alegria, digo: a ponte São Tomé/São Borja, Brasil/Argentina, que desde 1930 estava para ser construída, finalmente está sendo construída e vai ser concluída ainda neste século.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependência do Senado, em seus gabinetes, que venham ao plenário. Haverá votação com **quorum** especial.

Peço, também, aos Srs. Senadores que ainda não assinalaram a sua presença que o façam para o controle da Mesa na hora da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Item 6:

> Discussão, em turno único, do Parecer nº 300, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 103, de 1997 (nº 616/97, na origem), de 30 de maio último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Geraldo Brindeiro** para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Em discussão o Parecer, em turno único. (Pausa.)

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o Parecer.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, apenas para reafirmar a nosso posicionamento na discussão dessa Mensagem encaminhada pelo Presidente da República e aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se refere à indicação do eminente Dr. Geraldo Brindeiro para ser reconduzido no Cargo de Procurador-Geral da República. Certamente, o **Curriculum Vitae** de S. Exª, desde quando desempenhou atividades como professor, como advogado, como um profissional da área jurídica, ou quando participou e assessorou diversos órgãos públicos do nosso País, ou particularmente quando atuou frente ao Ministério Público, demonstra que S. Exª desenvolveu grande e importante trabalho de assessoramento ao Senado Federal. Constatamos isso quando acompanhamos a ação do Ministério Público junto à Comissão Parla-

mentar de Inquérito que está hoje examinando a questão dos Precatórios no nosso País.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho o meu voto favorável à aprovação da indicação do Dr. Geraldo Brindeiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço ao Senador Arthur Da Távola e ao Senador José Fogaça que marquem suas presenças.

Continua em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou ser brevíssimo, porque percebo, com muita clareza, que há quase uma unanimidade nesta Casa no sentido da aprovação da presente matéria. Sou o Relator, tive a oportunidade de oferecer parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o Dr. Brindeiro teve uma votação consagradora, Sr. Presidente. O Dr. Brindeiro tem exercido papel relevante à frente do Ministério Público brasileiro, e a sua recondução seguramente é um ato da maior justiça, Sr. Presidente. Eram essas as colocações que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, tem a palavra o Senador Ney Suassuna. Passaremos, após a discussão, à votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, também julgo um ato da maior justiça. O Dr. Brindeiro foi um Procurador excelente, não buscou brilho dos anteriores que faziam tudo para estar sob os focos da televisão; cumpriu o seu dever e mostrou a sua eficiência frente a uma máquina que passou a ser muito mais eficiente. Por essa razão, nós, com orgulho, uma vez que o temos como descendente de paraibano – o pai dele é de Monteiro, na Paraíba – vamos votar favoravelmente, e recomendamos o voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Ministério Público ganhou força extraordinária com a Constituição de 1988. Para dirigi-lo, havia no País a consciência de que era necessário escolher-se alguém com equilíbrio, com sensatez, com bom-senso e com competência.

O Presidente da República foi extremamente feliz quando escolheu o nome do Dr. Geraldo Brindeiro. S. Exª foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela quase unanimidade dos votos, apenas com um voto contrário. O PFL, em razão dessas circunstâncias, recomenda o voto favorável ao nome do Dr. Geraldo Brindeiro, que tem todos os títulos para exercer bem a função.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Por designação, em nome da Liderança do PMDB, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encaminhamos a matéria favoravelmente. Trata-se de uma recondução meritória, porquanto o indicado, e isso foi bastante salientado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por dois anos consecutivos, exerceu com brilhantismo o cargo para o qual pretende agora a recondução. O PMDB encaminha favoravelmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Liderança do Bloco libera o voto para que cada Senador vote de acordo com a sua consciência.

Particularmente, vou votar contra.

Votei favoravelmente quando o Dr. Geraldo Brindeiro foi indicado a primeira vez, porque entendia que o seu próprio **curriculum** recomendava esse voto. Mas, como ficou evidenciado na sabatina para a sua recondução, da qual participou a Senadora Marina Silva – substituindo-me, já que dela não pude participar -, entendemos que a atuação do Dr. Geraldo Brindeiro deixou muito a desejar no sentido da independência do Ministério Público, que é tão necessária. No entanto, por entender que essa não é uma questão de natureza partidária, cada Senador do

Bloco está liberado para votar de acordo com as suas convicções.

Muito obrigado.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Regina Assumpção.

A SRA REGINA ASSUMPÇÃO (PTB-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "sim", favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O PTB vota "sim".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PSDB entende ser da maior justiça a recondução do Dr. Brindeiro ao cargo que hoje ocupa. Portanto, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa avisa que vai liberar o painel para a votação. A sessão é pública e a votação, secreta.

Vai ser liberado o painel. Peço aos Srs. Senadores que ainda não votem. (Pausa.)

Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.(Pausa)

Primeiro o voto, depois, a senha.

Se houver qualquer problema na Bancada, podem votar em outra Bancada.

O Sr. Senador Teotonio Vilela está presente.

Os Srs. Senadores poderão votar de qualquer lugar, contanto que marquem a sua senha.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 300, DE 1997

ESCOLHA DE AUTORIDADE - Sr. GERALDO BRINDEIRO COMO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 1 Data Início: 18/06/1997 Hora Início: 16:12:54

Data Sessão: 18/06/1997 Data Fim: 18/06/1997 Hora Fim: 16:22:34

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PSDB	CE	BENI VERAS	Votou	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	Votou				
PTB	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	Votou				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	Votou				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	Votou				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	Votou				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	Votou				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	MS	LEVY DIAS	Votou				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PFL	RO	ODACIR SOARES	Votou				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	Votou				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *
Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 55
Votos Não: 7
Votos Abst: 1
Total: 63

Emissão em: 18/06/97 - 16:22

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a votação.

Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e NÃO 07.

Houve uma abstenção.

Total: 63 votos.

Foi aprovado o nome do Procurador-Geral da República, Geraldo Brindeiro.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa parecer, oferecendo a redação final que, nos termos regimentais, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 320, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de junho de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente – **Júnia Marise,** Relatora – **Carlos Patrocínio – Ronaldo Cunha Lima – Flaviano Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 320, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo, por Troca de Notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 428, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1997 (nº 318/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo por troca de notas, que incorpora os parágrafos 4, 5 e 6 ao art. V do Acordo para a Construção da Ponte São Tomé e São Borja, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Argentina, em Buenos Aires, em 17 de novembro de 1995.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Srªs Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para uma comunicação inadiável.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, daqui a alguns instantes votaremos, na Comissão Mista de Orçamento, a LDO.

Assim, peço aos Senadores membros daquela Comissão que, por gentileza, para lá se dirijam para procedermos à votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, como Líder.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje pretendo falar a respeito de um assunto que, aparentemente, está um tanto quanto afastado das preocupações do Congresso Nacional. Refiro-me ao salário mínimo.

Todas as vezes em que se fala em recuperar o poder aquisitivo do salário mínimo surgem vários argumentos no sentido de que essa questão não pode ser regulada por lei ou decreto, porque a economia é muito dinâmica e o aumento do salário mínimo pode ter repercussões negativas na competitividade brasileira ou, por outro lado, alegam a incapacidade da Previdência Social em acompanhar aumentos bruscos do salário mínimo; alegam também a incapacidade de os governos dos Estados mais pobres, ou das milhares de prefeituras em nosso País, não terem a capacidade de pagar salário mínimo mais alto.

O fato é que, em função desses diversos argumentos, o salário mínimo, que foi introduzido no Brasil em 1940, vem tendo seu poder aquisitivo cada vez mais rebaixado.

Por incrível que pareça, o Brasil, que está entre as dez economias mais desenvolvidas do mundo, paga um salário mínimo ao seu trabalhador inferior ao salário mínimo que é pago em todos os países do Mercosul.

Além disso, acabamos convivendo com uma hipocrisia em relação à nossa Constituição, já que ela dispõe, dentre outros direitos do trabalhador, que ele deve receber um salário mínimo para atender às suas necessidades e as de sua família, tais como alimentação, saúde, educação, transporte e vestuário.

Hoje, verificamos que o salário mínimo de R$120 é claramente inconstitucional. Isso é o que salta aos olhos à primeira vista. No entanto, ele está aí, e os brasileiros e o Congresso Nacional convivem de forma absolutamente pacífica com essa inconstitucionalidade. Antes, pelo menos, o salário mínimo era discutido no Congresso Nacional. A última vez que isso aconteceu foi em 1995, quando foi reajustado para R$100. Aliás, foi objeto de propaganda do Governo, que disse que estava começando a cumprir com as suas promessas: um salário mínimo de US$100. Em 1996 ele foi reajustado, através de medida Provisória, para R$112 – mas até hoje essa medida não foi votada pelo Congresso Nacional; em 1997, houve o grande aumento de R$8,00 e o salário mínimo passou para R$120,00. Mais uma vez, sem a participação do Congresso Nacional e sem o debate nesta Casa. Os legisladores não estão, absolutamente, preocupados com o salário mínimo. Estamos preocupados com o Proer, com o Banespa, com o Banerj, com os 3 bilhões, estamos preocupados com o Sivam, mas com a questão do salário mínimo esse assunto não nos preocupa.

Hoje apresentei um projeto o qual gostaria de não tê-lo apresentado, porque é um projeto que coloca a nu as contradições deste País.

O que o projeto propõe? Mais moderado, impossível. O projeto propõe uma política de recuperação do poder aquisitivo do salário mínimo na época em que ele foi implantado, ou seja, em 1940. E propõe essa recuperação de forma gradativa para que no ano 2.003 o poder aquisitivo do salário mínimo do trabalhador brasileiro seja equivalente ao que ele tinha no ano de 1940, quando foi implantado. Ou seja, 63 anos após a implantação do salário mínimo no Brasil, estou propondo que o seu poder aquisitivo seja recuperado no ano de 2003. Não se pode citar o crescimento da economia brasileira nesses 63 anos, porque isso talvez reduzisse nosso poder aquisitivo de forma mais vergonhosa ainda. Sem dúvida alguma, nesses 63 anos – não me lembro exatamente os dados da economia brasileira – a economia brasileira cresceu várias vezes. Durante algumas décadas, o Brasil foi o País que mais cresceu no mundo, o que, inclusive, foi motivo de grande propaganda. No entanto, nosso salário mínimo é um dos que mais têm decrescido.

Em função disso, apresentei hoje esse projeto. E coincidentemente, porque não houve nenhuma combinação, o Senador Lauro Campos apresentou também um projeto relativo ao salário mínimo tão

light e moderado quanto o meu. Somos absolutamente moderados.

O meu projeto objetiva recuperar o valor do salário mínimo em 1940, que, segundo o DIEESE, corresponderia hoje a R$716,40. O meu projeto propõe que o salário mínimo seja reajustado para R$200,00 em 1º de maio de 1988; a partir daí, teria um incremento trimestral da ordem de 6,58%, o que faria com que, no dia 1º de maio de 2003, chegasse aos R$716,40. Naturalmente, as correções são à parte, visto que esse percentual de 6,58% corresponde a aumentos trimestrais reais. O projeto prevê também que o valor seja corrigido de acordo com o INPC, trimestralmente: mera correção, uma reposição da inflação. Então, teríamos, daqui a 5 anos, um salário mínimo com o poder aquisitivo correspondente ao seu valor em 1940.

Acreditamos que isso pode contornar os problemas que são levantados contra o aumento do salário mínimo toda vez que ele se apresenta, quais sejam: problemas relativos à folha de pagamento das Prefeituras, da Previdência Social etc. A meu ver, essa seria uma demonstração que o Congresso Nacional poderia dar no sentido da recuperação do poder aquisitivo do salário mínimo.

O Sr. Lauro Campos – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Com muito prazer, concedo o aparte a V. Exª, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Foi, nobre Senador José Eduardo Dutra, realmente, uma coincidência o fato de, passados tantos anos, V. Exª ter apresentado um projeto em que demonstra suas preocupações e também a sua descrença em torno de uma recuperação decente do salário mínimo no País; e eu, compartilhando de sua vergonha, também tenha apresentado um projeto, em parte, no reconhecimento de que a socialdemocracia que aí está, que não passa de uma maquilagem no perfil do PFL, do partido do neoliberalismo brasileiro, aviltou de tal forma o salário mínimo no Brasil que eu tenha proposto que esse salário se fixasse em uma figura mínima em relação ao salário máximo. Desanimado de ver ser corrigido o salário mínimo e sabendo do caráter concentrador de renda – egoísta, excludente de nossa sociedade -, propus que o salário mínimo fosse fixado em 1/60 do salário máximo, na esperança de que, nos próximos anos, fosse ele realmente aumentado para se fixar no patamar de 1/50 do salário máximo. Em outros países civilizados, seria realmente um absurdo que um Senador trabalhista, socialista viesse a apresentar um projeto que contivesse tamanha injustiça social. Todavia, o quadro que aí está não nos deixa grandes escolhas e, portanto, em vez dos R$700 que já seriam pouco com relação aos R$1.400,00 do salário mínimo existente na França, com relação à remuneração de mais de US$1.000 por mês dos trabalhadores norte-americanos assegurada pelo governo, propus, também envergonhado, esse projeto. Lembro-me, deixando de lado as estatísticas mentirosas e distorcentes, que, no Brasil, no início dos anos 50, o salário mínimo correspondia a 7 vezes menos o salário máximo pago aos mais bem remunerados funcionários públicos do País. Naquela ocasião, a diferença era a mesma que se verificava na Inglaterra, por exemplo, em 1976: o salário mínimo era 1/7 do máximo. Eu proponho que seja 1/60, apenas, do máximo. Na medida em que o máximo sobe e se reajusta de forma tão desinibida que também vá em seu vácuo a pequena recuperação do salário mínimo no Brasil. Se o meu projeto passasse agora, o que realmente não se verificará, poderia se valer, por exemplo, do próximo reajuste do teto máximo: se for para R$12 mil, o salário mínimo poderá atingir algo em torno de R$220,00. De modo que nós dois estamos envergonhados por apresentar apenas esses números tão diminutos, tão acanhados, para neles fixar o salário mínimo dos trabalhadores brasileiros. Compreendo a modéstia da proposta de V. Exª, porque é com a mesma modéstia que se reveste a minha. Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concedo o aparte a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Senador José Eduardo Dutra, V. Exª, com esse projeto, abre à discussão um grande problema que existe no Brasil e que vem causando sérias expectativas no seio da classe trabalhadora, porque um salário mínimo de R$120, para fazer face às despesas, às necessidades básicas do trabalhador que ganha salário mínimo, é realmente uma utopia, não existe na prática. É preciso que toda a família trabalhe, desde o cabeça da família. A mulher, os filhos, todos dentro de casa devem exercer alguma atividade; do contrário, o aluguel não será pago, não haverá vestuário, não haverá dinheiro para cuidar da educação, da alimentação... enfim, será um lar totalmente entregue à miséria e ao abandono. De sorte que acredito que,

com esse projeto, V. Exª cumpre uma tarefa muito grande de abrir esse debate, de mostrar ao Executivo Federal que uma política social deve ser implementada no sentido de proporcionar melhores condições de vida aos trabalhadores, inclusive fazendo uma reforma tributária na qual sejam proibidas determinadas anistias; que as fraudes sejam combatidas, que a renúncia fiscal, hoje indiscriminada, seja limitada, porque recursos importantes do Governo Federal, da União, dos Estados e Municípios são desviados para outras finalidades que não as de um quadro social injusto, como o que estamos vivendo em nossa Pátria. Assim, V. Exª contará, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o meu total apoiamento, já que nós dois somos membros daquela Comissão, e esse projeto será discutido ali. O PSB apóia integralmente o posicionamento de V. Exª nesse projeto que visa a corrigir uma grande injustiça, assegurando aos trabalhadores o reajuste do salário mínimo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Exª concede-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Eu gostaria de advertir V. Exª de que faltam menos de 3 minutos e, como os apartes de apoio a V. Exª estão sendo muito longos, V. Exª tem esses 3 minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vou só conceder o aparte ao Senador Eduardo Suplicy e concluirei meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador José Eduardo Dutra, o projeto de V. Exª tem o propósito de recuperar o valor, em termos de poder aquisitivo, do salário mínimo. É importante considerarmos que, em primeiro lugar, houve uma deterioração muito grande do salário mínimo, desde os anos 40, continuando pelos anos 60, 70 e, inclusive, ao longo dessas últimas décadas. A recuperação prometida pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso de dobrar, em termos reais, o salário mínimo, ainda está longe de ser alcançada em termos reais. No debate sobre o salário mínimo, é interessante notar as experiências empíricas observadas pelos economistas nos Estados Unidos e na Europa. Recentemente, o Governo Bill Clinton aumentou o salário mínimo em duas etapas, e o que se observou foi a não-deterioração do grau de emprego; ao contrário, continuou a haver aproximadamente o mesmo grau de emprego, sem se deteriorar em função do recente aumento de salário mínimo, realizado em duas etapas, de forma gradual – aliás, conforme V. Exª está propondo. Outra observação importante é que na Inglaterra, onde não há o salário mínimo, o Governo liderado pelo Primeiro-Ministro Tony Blair está considerando a introdução do salário mínimo como algo relevante, que não viria a atrapalhar. Por outro lado, gostaria de ponderar – o que avalio seja importante – que tenhamos no Brasil, como em outros países, os dois conceitos: o do salário mínimo, cujo valor deve ser progressivamente ajustado para recuperar o seu valor aquisitivo, e a garantia de uma renda mínima ou de uma renda de cidadania até mesmo para aquela pessoa eventualmente desempregada mas que deve ter direito a um mínimo de sobrevivência, direito a partilhar da riqueza da Nação como um direito à cidadania. Com esses conceitos e essa experiência, esse debate será muito relevante na discussão do projeto de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado ao Senador Eduardo Suplicy, ao Senador Antonio Carlos Valadares e ao Senador Lauro Campos pelos apartes.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que o meu projeto e o do Senador Lauro Campos têm alguns aspectos diferenciados. O do Senador Lauro Campos estabelece uma vinculação entre salário mínimo e o salário do Presidente da República – o maior salário; e o meu estabelece uma recuperação baseada nos anos 40. Mas os dois projetos têm pelo menos duas coisas em comum: primeiramente, já diz o Senador Lauro Campos, são dois projetos tímidos, que nós até não gostaríamos de ter necessidade de apresentar; segundo, os dois projetos estabelecem esse aumento de forma gradual; portanto, não poderão nos acusar de estarmos querendo quebrar Prefeituras no Brasil.

Acreditamos que o Relator que vier analisá-los deverá pedir a tramitação conjunta dos mesmos. O que esperamos é que o projeto não tenha o caminho das gavetas, como tantos outros que procuram restabelecer o poder aquisitivo do trabalhador no Brasil, tal como o Projeto de Renda Mínima do Senador Eduardo Suplicy, aprovado aqui no Senado, inclusive com pronunciamento muito enfático do atual Presidente da República, então Senador Fernando Henrique, mas que infelizmente está engavetado na Câmara dos Deputados há muito tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa o seguinte requerimento, que passo a ler para conhecimento dos Srs. Senadores:

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1997

Senhor Presidente,

O Presidente da República encaminhou à esta Casa Mensagem de nº 109, de 1997 que submete à apreciação do Senado Federal o contrato celebrado em 10 de junho de 1997 entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujo objeto é o financiamento, a título de ajuste prévio, de obrigações decorrentes da liquidação extrajudicial da Previ-Banerj.

Tendo em vista que o Regime de Administração Especial Temporária – RAET para o Banerj se encerra no próximo dia 25, as restrições objetivas decorrentes da não apreciação da matéria pelo Senado Federal em data anterior a esse prazo provocarão prejuízos incontornáveis no tocante à sua liquidação.

Desse modo, à luz dos mais elevados interesses do Estado do Rio de Janeiro, dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar-lhe que, após a manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos (onde a matéria será apreciada em reunião extraordinária, amanhã, 19-6-97), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela alínea **d** do art. 172, do Regimento Interno do Senado Federal, Vossa Excelência se digne a incluí-la na Ordem do Dia de amanhã, 19 de junho de 1997.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1997. – Senador **Arthur da Távola – Ney Suassuna – Edison Lobão – Fernando Bezerra – Epitácio Cafeteira – Elcio Alvares – Beni Veras.**

O requerimento encaminhado a V. Exª tem o apoiamento de vários dos Srs. Líderes da Casa, e passo-o às mãos de V. Exª para decisão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há sobre a mesa o requerimento do Senador Artur da Távola.

Para colocá-lo na Ordem do Dia, gostaria que não houvesse objeção das Lideranças; sentir-me-ia muito mais à vontade, se assim acontecesse.

Consultaria os Srs. Líderes: se não houvesse objeção das Lideranças, eu colocaria na Ordem do Dia de amanhã, após o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, se for publicado. Essa é uma exigência de que não abriremos mão. Publicado, eu colocaria em votação, se tivesse o apoio da Casa ou dos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não quero fazer propriamente uma objeção, até porque ainda não estudei o mérito da matéria. Estou aguardando que o processo chegue às nossas mãos; o Senador Ney Suassuna ficou de encaminhá-lo. A matéria será votada amanhã, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Agora, quero fazer um alerta, uma ponderação. O fato é que os Governadores, o Banco Central, todos os envolvidos nessas questões de ajuste dos Estados, de empréstimos partiram do seguinte princípio: pode-se atrasar, porque os Senadores sempre encontram um meio de votar em tempo. Isso tem acontecido de forma contumaz no Senado.

Já concordei em outras ocasiões. Houve um caso recente, de São Paulo, em que o prazo para votar a rolagem de dívida vencia na segunda-feira. Portanto, votava-se na quarta ou na quinta-feira ou convocava-se sessão para segunda-feira. Sei que o Presidente tem, de acordo com o Regimento Interno, prerrogativa, terminado o prazo para votar, de incluir a matéria na pauta.

Como não tive oportunidade de analisar esse caso específico do Banerj, não sei ainda se existem questões de prazo. Por isso é que não vou, de antemão, opor ou concordar. Quero, todavia, alertar que isso está acontecendo de forma contumaz no Senado e que depois esses prazos acabam não se confirmando.

Ainda deve estar na memória dos Srs. Senadores que quando estava em discussão o caso Banespa, o que mais se ouvia era que quanto mais o Senado atrasasse para votar mais aumentaria a dívida, que crescia não sei quantos milhões por dia.

Votou-se o caso do Banespa há quase um ano e até hoje não se resolveu o problema. Acabamos sempre ficando na obrigação de votar para não criar um problema para o Estado.

Não quero criar nenhum problema para os Estados, principalmente para o Rio de Janeiro, pois sou carioca de nascimento. Não tenho nenhum interesse em criar problema para o Rio de Janeiro, embora, quanto ao mérito do projeto, pareça-me estranho aprovar um empréstimo de três bilhões para viabilizar a venda do banco por 300 milhões em moeda podre.

O assunto não vai ser decidido agora, pois depende da votação na Comissão de Assuntos Econômicos amanhã, mas de antemão quero manifestar a minha preocupação com o tratamento que os Governadores e o Banco Central têm dado ao Senado. Estão sempre partindo do princípio de que o nosso Regimento não tem importância, pode ser rasgado, porque o Senado sempre encontrará uma forma de resolver o problema.

Quero deixar este alerta, que não significa que eu esteja emitindo um juízo de valor sobre a matéria, porque ela depende ainda da votação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Quero registrar, também, que a Comissão de Assuntos Econômicos poderia ter votado a matéria na terça-feira e não o fez porque não houve **quorum**, a maioria não foi à reunião. Se tivesse havido número regimental, poderíamos ter votado o requerimento de urgência na terça-feira, e o projeto entraria em pauta amanhã, sem desrespeitarmos o Regimento.

Faço esse alerta para que, amanhã, não culpem a Minoria, não culpem o Senador José Eduardo Dutra por ter insistido no cumprimento do Regimento. Levanto esses aspectos que poderiam ter sido contornados se o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Central tivessem tomado as medidas de forma mais expedita e se a Comissão de Assuntos Econômicos tivesse tido **quorum** na última terça-feira. Eu estava lá, mas, infelizmente, não houve **quorum**.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em tese, as ponderações de V. Exª são justas. Concordo inteiramente com V. Exª. O Senado tem de encontrar imediatamente, por intermédio das Lideranças, um ponto de vista comum para impedir que, independentemente do Estado envolvido, não se vote da maneira como que se tem votado, o que é prejudicial inclusive ao exame dessas matérias. V. Exª está certo, como também está certo quando disse que isso não foi decidido na terça-feira por falta de **quorum** ou até mesmo da ausência de alguns membros que não poderiam faltar à reunião da Comissão.

Sugeriria, para ver se atende a V. Exª, votarmos o requerimento. Eu o colocaria em pauta, e se não houvesse o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, a matéria não seria apreciada, sem prejuízo de V. Exª, amanhã, proceder do modo que julgar mais conveniente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concordo com o encaminhamento que V. Exª acaba de dar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia nas condições que acabo de proclamar em resposta ao Senador José Eduardo Dutra e que já estão previamente estabelecidas no requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, ocupo a tribuna, hoje, para trazer ao conhecimento do Senado da República, em versão resumida, o manifesto do Partido Operário, fundado em Curitiba, capital do meu Estado-Paraná.

Partido nascido das classes até ontem segregadas da comunhão política quer agora concorrer com sua atividade inteligente e sobretudo com a probidade pessoal e política para transformar as normas seguidas pelas minorias governantes e dar ao povo genuína representação dos seus direitos e interesses. Não há a contestar que o primeiro dever dos homens que se propõem a intervir eficazmente na direção política do Estado é proceder à arregimentação e organização sistemática de suas forças e traçar os lineamentos de seu programa, que não deve ser puramente especulativo e abstrato, mas suscetível de realização imediata ou remota, e inspirar-se na possibilidade de ação individual e comum.

Em cada cidade, vila ou paróquia, cumpre aos mais dedicados de nossos companheiros convocar os membros da classe operária e eleger uma comis-

são diretora, segundo o plano que acharem mais conveniente e mais prático.

Ora, nós que empreendemos a política do povo pelo povo, até este momento impraticada, senão desconhecida no Estado, teremos que vencer as mais árduas dificuldades, porque a maioria dos nossos conterrâneos ou está viciada pelos usos estabelecidos, ou não chegou ainda à compreensão dos seus verdadeiros interesses, completamente separados daqueles que têm agora prevalecido no Governo.

O partido criado deve, em todas as conjunturas, manter a sua autonomia e defender-se das velhas facções e atrair pela seriedade e constância do seu procedimento, as simpatias e mesmo o apoio das massa popular.

Se o que queremos para nós é o que exatamente deve constituir a principal preocupação do maior número, nenhum empeço se oferece a confraternização da classe operária com outras classes igualmente pungidas pelo sentimento do bem público e refratárias à inspiração dos antigos partidos.

Os industriais e comerciantes têm conosco ligações e atividades estabelecidas por tradição e sofrimento comuns. Os orçamentos, poupando a ociosidade abastada, carregam duramente sobre o comércio e as indústrias produzindo, conseqüentemente, a crise, que se pode chamar da nudez e da fome, na porção menos afortunada do povo. Os impostos lançados sem discernimento sobre os gêneros de primeira necessidade tornam difícil a situação do proletariado, mas também paralisam o comércio. Não falamos dos lavradores, dos cultores do solo, porque estão em nossas fileiras e para eles se voltam nossos cuidados fraternais. Não se pode admitir, não se deve tolerar o sistema pernicioso, que perpetua o sofrimento e a miséria de uma classe numerosa, despojada da terra em benefício de um direito nominal e estéril, incompatível com a grandeza e a prosperidade do Estado. A propriedade é, para nós, sagrada, mas este título não merece a detenção arbitrária do solo nas mãos dos indolentes, sob a jurisdição da preguiça. Ora, a distribuição caprichosa, discricionária da terra pelos conquistadores não pode constituir barreira inexpugnável para impedir a ascensão da massa trabalhadora à independência e à abastança. Ela é uma injustiça no presente, como foi uma usurpação no passado. A fatalidade histórica deve converter-se em direito para achar guarida na consciência honesta. Estados conservadores, como a Inglaterra e a Áustria, admitem a expropriação de latifúndios em proveito da cultura e não põem sob a égide das leis a propriedade territorial que permanece desaproveitada.

Os nossos compatriotas, que exercem a atividade agrícola em condições acanhadas e precárias ou que jazem na indolência por falta de terrenos apropriados à sua cultura, devem reclamar dos poderes públicos medidas protetoras do direito natural sacrificado indevidamente ao monopólio de uma minoria ociosa.

Até hoje, tinha-se como corretivo do pauperismo, infelizmente naturalizado nas terras brasileiras pela legislação do privilégio, a caridade dos ricos, a **philanthropia** dos bons corações. É tempo de obter das leis, dos processos da política, espaço largo e franco para a organização da solidariedade econômica, para o **regimen** social da cooperação.

O filósofo alemão Eduardo von Hartmann entreviu que o fim do futuro deve ser tornar inútil a beneficência privada e as obras voluntárias da caridade e substituí-las pela organização definitiva da solidariedade social.

Também a civilização industrial, que uma certa filosofia descobre envolta na penumbra do futuro, tem como base fundamental aquela necessidade que o gênio de Goethe lobrigou na urdidura moral da nossa época. Doravante, diz ele, aquele que não se volta à prática de uma arte ou ofício achar-se-á mal. O saber não é mais um recurso no turbilhão dos negócios humanos; antes que se tenha tomado conhecimento de tudo, escapa-se a si mesmo.

Assim, queremos para as novas gerações uma educação integral e positiva.

O imortal tribuno da Revolução Francesa, Mirabeau, dizia, com o ímpeto da sua eloqüência, mas também com admirável critério:

> "Os povos livres vivem e movem-se. É de mister que eles aprendam a servir-se das forças de que recobraram o uso. A ciência da liberdade não é tão simples como pode parecer ao primeiro golpe de vista; o seu estudo exige reflexões; a sua prática, precauções anteriores; a sua conservação máxima, medidas, regras invioláveis e mais severas que os caprichos mesmos do déspota."
>
> Ora, senhores, é de uma boa educação pública somente que devereis esperar esse complemento de regeneração que fundará a felicidade do povo sobre suas virtudes, e suas virtudes sobre suas luzes.

Da boa organização da justiça depende a efetividade dos direitos, a segurança dos bens e a con-

servação da liberdade. Mas podemos dizer, com Bergasse, que o poder será mal organizado se os juízes não responderem pelos seus atos. Se há homens, diz esse jurisconsulto, que, no exercício de seu ministério, importa cercar o mais possível da opinião, isto é, da censura da gente sã, são os magistrados: quanto maior for o seu poder, mais deve ter ao seu lado o primeiro de todos os poderes, aquele que não se corrompe nunca, o poder terrível da opinião. Fazemos votos para que o Estado organize uma magistratura eletiva e temporária; mas, antes de tudo, trabalharemos para que a justiça seja gratuita e ministrada sob a forma de juízo arbitral obrigatório. Essa fórmula exclui absolutamente as chicanas e delongas, as rapinas e manobras criminosas usadas no foro. Todos os processos e causas terão solução rápida e definitiva, sem que se precise recorrer aos bons ofícios da advocacia mercenária.

O advogado exercerá função pública retribuída e terá a seu cargo o exame e a fiscalização dos atos judiciais para promover a responsabilidade dos juízes prevaricadores.

Convém lembrar – ou não esquecer – de um dos processos formais mais recomendados pelos economistas atuais: a especialização do imposto. A cada serviço deve ser afetada a quota da imposição, de modo que os contribuintes vejam quando esta é excessiva e possam fiscalizar a sua aplicação.

Determinados serviços, e a retribuição que lhes deve ser afetada, tem-se facilitada a intervenção do juízo público na distribuição e aplicação da renda.

"A lei social não foi feita para enfraquecer o fraco e fortificar o forte. Ela trata de pôr o fraco ao abrigo das empresas do forte e, amparando com sua autoridade tutelar a integralidade dos cidadãos, ela assegura a todos a plenitude do seu direito" (Jornal de Instrução Social de Sieyér).

O serviço dos seguros tornar-se-á a função por excelência do Estado, o emblema da proteção coletiva sobre o indivíduo, proteção que não se manifestará mais senão por benefícios e para que, através dela, se escude a liberdade.

Não se pode por em dúvida a influência do trabalho, quer sobre os indivíduos, quer relativamente ao destino das nações.

A vantagem moral oferecida pelo trabalho é de formar um laço de simpatia entre o homem rico e o homem pobre, lembrando a ambos que o trabalho é uma condição da vida humana. "Trabalha! dizia Phoclyde, tu deves pagar a vida pelo teu trabalho. O preguiçoso rouba à sociedade".

Tão severo pensamento foi exposto por Louis Blanc, quando fulminou este anátema: "Aquele que não trabalha é um ladrão"!

Incluímos no nosso programa a abolição do direito de sucessão na linha colateral e a limitação das quotas hereditárias para as grandes fortunas.

Evitaríamos o espetáculo dessas fortunas colossais, escandalosas, que irritam as massas indigentes. Segundo Stuart Mill, Bentham e outras autoridades afirmam que, se não existissem herdeiros nas linhas ascendente e descendente, a propriedade de um caso de intestado deveria pertencer ao Estado. Poucas pessoas sustentarão que haja alguma razão sólida para que as economias de um avarento sem filhos vão, pela morte desse, enriquecer um parente afastado que nunca o viu.

"Se eu tivesse de formular" – acrescenta Stwart Mill -, "preferiria limitar não a possibilidade de cada um legar, mas aquilo que cada um poderia receber por legado ou herança."

Política e administração são idéias que se chocam e colidem, apesar da conciliação aparente que historicamente as aproxima. Pensamos que já seria uma grande fortuna achar quem poupasse dinheiro público.

Para aqueles que se habituaram a viver constantemente à sesta e bebem à alegria pela taça das contribuições públicas, o melhor dos administradores é aquele que mais prodigaliza, que imita o agrônomo celeste, borrifando a natureza. Não esqueçamos a observação de Montesquieu sobre os imperadores romanos: Os piores foram aqueles que mais deram. Por exemplo: Calígula, Cláudio, Nero, Othão, Vitellio, Commodo, Helliogabala e Caracalla. Os melhores, como Augusto, Vespasiano, Antonino, Marco Aurélio e Pertinax foram os econômicos.

Sairemos vitoriosos desta luta?

Não é grande infortúnio perder a batalha quando se tem a consciência do próprio valor. Mais desgraçada é a sorte de quem não luta porque não tem coragem, que se deixa esmagar porque não possui a alma livre e perde os foros de cidadão.

Saúde e fraternidade.

Esse é o manifesto de criação do Partido dos Operários, fundado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, em 22 de junho de 1890. O manifesto foi escrito pelo sergipano de Divina Pastora, meu bisavô Justiniano de Mello e Silva.

A comissão era composta por operários e intelectuais curitibanos: Agostinho Leandro, Presidente; João Crisphim, Secretário; Giacomo Giordano, Carlos Guertner, Domingos Gravine, José Jorge, Rodol-

fo Wolvi, Bento Braga, Antonio Schneider, Miguel Berlaqcua, José Alexandre Marques, João Evangelista da Costa, Domingos Frizola, Pedro Falci, Rafael Contador, João Leandro R. da Costa, João Alvim DOliveira, Gabriel Chorriol, Vicente F. de Araújo, Gustavo Menning e Carlos Leinig.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Nobre Senador Roberto Requião, confesso a V. Exª que li com atenção a cópia do manifesto que V. Exª teve a gentileza de me ceder ainda no dia de ontem. V. Exª está fazendo uma revelação de uma importância histórico-política que talvez nem V. Exª nem a Casa estejam se dando conta. Penso que é um momento do maior significado este que estamos vivendo, saber exatamente o que acorreu em 28 de junho de 1890...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Há cento e sete anos, Senador.

O Sr. Pedro Simon – ...logo após a Proclamação da República. No Império, nunca tivemos partido constituído, com conteúdo e com representatividade. No ano seguinte, em Curitiba, nasce um manifesto do Partido Operário. Numa época em que a palavra comunismo não existia aqui, a **Rerum Novarum** ainda não havia chegado, a preocupação com o social era zero, os escravos haviam sido libertados recentemente, ver um documento como este, com um acentuado conteúdo social, essas perspectivas e tamanha profundidade, sinceramente me deixa arrepiado. V. Exª o descobriu nas coisas velhas de sua família. Fiquei sabendo que a figura mais importante desse documento, Justiniano de Mello e Silva, Relator do documento, é bisavô de V. Exª. Realmente, é um momento impressionante e de grande significado. Penso que o Instituto Histórico e Geográfico, a Fundação Getúlio Vargas, as Universidades, os professores de Ciência Política, as pessoas que analisam e fazem o histórico das idéias sociais e da organização político-partidária do Brasil têm que receber e ler esse documento. Temos no Rio Grande do Sul – e V. Exª deve conhecer – o documento que lançou o castilhismo. Era um documento positivista. Fundamentado nele, foi redigida a Constituição feita por Júlio de Castilhos para o Rio Grande do Sul, baseada nas idéias do positivismo francês, registradas em praticamente todos os documentos da nossa história, pela importância e pelo significado que o positivismo teve naquela época. Aquele foi o tempo dos Líderes, primeiro Borges, depois Júlio de Castilhos, em seguida Getúlio Vargas, inclusive no Governo, com as Lideranças que vieram com ele do sul, defensores do positivismo. Os conceitos sociais e o conteúdo das idéias do bisavô de V. Exª, sinceramente, deixam-me profundamente emocionado. Creio que o Senado, a Biblioteca do Senado, as Revistas **Veja** e **ISTOÉ**, a imprensa e, de um modo muito especial, as universidades devem receber, debater e analisar esse documento. Quero felicitar V. Exª pelo pronunciamento que está fazendo e por ter descoberto esse documento. Pode até ser, Senador Roberto Requião, que esse documento esteja perdido nos arquivos históricos e geográficos. Afinal, foi publicado no **Jornal 7 de Março**. Nunca ouvi falar desse histórico documento e a mim me parece que poucos têm conhecimento dele. Quem diria! O nobre Líder do PT, V. Exª, o Lula e tantos companheiros lançaram um partido revolucionário, o PT, sem saber que havia sido fundado o Partido dos Operários na Cidade de Curitiba, no Paraná, com um programa social, há cem anos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A defesa da reforma agrária é o que me impressiona.

O Sr. Pedro Simon – É emocionante!

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A questão da reforma agrária preocupava os pensadores sociais brasileiros em 1890, e não foi resolvida até hoje.

A data da fundação do Partido e do manifesto é 22 de junho. Ele foi publicado num semanário, no sábado, 28 de junho de 1890.

O Sr. Pedro Simon – A reforma agrária, o banco popular, o tributo sobre as heranças, que até hoje não se consegue. Naquela época já era lançada a importância de um fórmula de arrecadação, o tributo sobre as heranças.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Tributo sobre o qual o Presidente Fernando Henrique Cardoso, antes de ter perdido a memória, refletiu e formulou um projeto de lei.

O Sr. Pedro Simon – Felicito V. Exª também pelo seu bisavô. Deve ser uma honra muito grande; deve ser uma emoção, uma alegria muito grande. V. Exª, que já se orgulhava da sua família, que, lá do Sergipe, foi construir, organizar e desenvolver o seu Paraná, de repente, vê um documento como este. Por ser amigo de V. Exª, eu me emociono; imagine V. Exª, que é o próprio bisneto. Hoje é um dia muito importante para o Senado Federal e para a Nação brasileira.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Pedro Simon, o que se destaca para mim nesse processo todo é uma verdade da qual esse documento, sobre o qual li um pequeno excerto ou resumo, já que ele é bem mais amplo na sua forma original, publicada em 7 de março, em um jornal de Curitiba. Trata-se do fato de que os intelectuais do Brasil, os homens que construíram a nacionalidade nessa época, há cento e tantos anos, desenvolverem suas atividades e terem aprendido o conhecimento que aprenderam como é o caso do meu bisavô, homem que falava 17 línguas e 27 dialetos, no Nordeste, filho de Divina Pastora, moreno, mestiço de brancos, índios e negros, formado na Universidade de Pernambuco com passagens por universidades argentinas.

A minha surpresa, no entanto, não é o que o estudo da História do Brasil já demonstrou para todas as pessoas que quiseram entender com clareza. O Brasil foi construído do Nordeste para o Sul, e isso deveria conter essa idéia de supremacia da inteligência e da tecnologia dos estados sulistas. O Brasil foi costurado pela linha forte da nordestinidade.

Enquanto a colonização americana era feita com violência dos revólveres, das conquistas da terra, de assassinatos em massa, no Nordeste do Brasil, na Bahia e em Pernambuco, universidades erigidas em pedra lavrada formavam os melhores intelectuais do planeta; as universidades jesuíticas, as universidades que se suportavam em diversas ordens religiosas formavam homens que dominavam a cultura do mundo no momento.

No entanto, uma surpresa agradável para mim foi saber que nessa época a preocupação social dos meus ascendentes tinha a dimensão que este manifesto oferece. E, mais ainda, o texto do manifesto, e a este fato não me referi, mas temos a notícia de que o Partido Operário foi fundado também em São Paulo e no Rio de Janeiro na mesma época. Era um movimento nacional do qual não temos registros históricos, mas que demonstra que uma parte da intelectualidade acreditava na necessária participação dos movimentos dos trabalhadores na organização política do Estado. E uma das recomendações do manifesto é que, cada vez mais, encontrem trabalhadores qualificados e inteligentes.

É uma antecipação, Senador Pedro Simon, da idéia do intelectual orgânico de Gramsci, para que se candidatassem esses intelectuais da classe operária, que talvez não tivessem passado por uma universidade, mas que eram capazes de pensar os problemas da suá classe e propor a eles soluções da sua classe e do País.

O manifesto sugere que essa gente, essa espécie de gente, os intelectuais da classe operária deveriam necessariamente participar do processo eleitoral e ocupar cargos na direção da República. Sobre essa visão se fundou, recentemente na História do Brasil, o Partido dos Trabalhadores.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Exa. mostra, na sua descoberta do documento histórico, uma afinidade muito grande com os propósitos de 22 de junho de 1890, porque quase 90 anos depois vem a ser fundado o Partido dos Trabalhadores, no dia 10 de fevereiro de 1980. É interessante observar como algumas idéias avançadas e novas pertencem à humanidade há muito tempo. Será, pois, muito importante – inclusive me proponho a ajudá-lo nessa tarefa – conhecermos um pouco mais sobre a maneira como se originou o Partido Operário, em 1890, e o motivo por que não continuou por muitas décadas, mas foi um partido tão importante nas décadas seguintes, ou seja, como que se apagou por uns tempos, mas felizmente ressurgiu sob uma forma que guarda identidade fantástica com o manifesto que V. Exª acaba de ler. O Partido dos Trabalhadores, quando fundado em 1980, já tinha, na sua memória mais recente, a história dos partidos operários, como o Partido Comunista, o Partido Comunista do Brasil, o Partido Socialista e outros. Entretanto, o Partido dos Trabalhadores avaliou que era necessário formar-se levando em conta aspectos muito interessantes, parecidos com os que constam no manifesto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Eduardo Suplicy, uma idéia excepcional a da criação do Partido dos Trabalhadores, uma idéia excepcional a da criação dos partidos operários, mas na época errada.

Em 1890, se minha memória histórica não falha, Curitiba era uma cidade de quatro mil habitantes e o operariado de Curitiba provavelmente não tinha a pujança, o grau de organização e a possibilidade de arregimentação, por falta de plantas industriais de médio e grande portes, que ocorreram em São Paulo, quando o Partido dos Trabalhadores foi criado.

Agora, o interessante é a proposta da aliança de operários, intelectuais e os trabalhadores do campo. É a aliança operário-camponesa que a Revolução Russa veio propor muito mais na frente, mas colocada de uma forma não sectária, porque procura

uma unidade com os industriais nacionais e os próprios comerciantes, em cima de um fator que eles entendiam que poderia estabelecer um canal de comunicação: a dedicação ao trabalho.

O Sr. Eduardo Suplicy – Eu gostaria de registrar que não apenas pela ligação com o seu bisavô, mas pela trajetória de V. Exª, pelo que tenho conhecido no dia-a-dia aqui no Senado, considero que V. Exª tem muita afinidade com os propósitos que constam desse manifesto que, no meu entender, são muito próximos dos propósitos maiores que fizeram o Partido dos Trabalhadores ser fundado e existir. Espero que nessa direção caminhemos juntos por um bom tempo, por muito tempo, em benefício do Brasil.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, era essa a comunicação que gostaria de trazer ao Senado da República.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. V. Exª dispõe de cinquenta minutos para seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou precisar de todo esse tempo. Meu pronunciamento se prestaria mais a uma comunicação de urgência, mas, como não pude fazê-lo na ocasião oportuna, faço-o agora.

Tomei conhecimento de recente decisão do Governo do Estado de Mato Grosso de, a partir de 1º de julho do corrente ano, suspender a isenção de cobrança de ICMS sobre a comercialização interna de insumos agropecuários.

Essa decisão certamente irá provocar, de imediato, uma elevação nos custos de produção das explorações agrícolas em Mato Grosso, no momento em que o setor busca recuperar-se da grave crise por que vem passando há algum tempo.

Além disso, Sr. Presidente, a medida representa um desestímulo para o setor de produção de sementes de Mato Grosso, já que, nesta data, aproximadamente 70% das vendas de sementes foram contratadas entre vendedores e compradores, tornando impossível proceder-se a alterações nas cláusulas contratuais que versam sobre o preço de venda.

É igualmente preocupante, Sr. Presidente, o fato de que a comercialização interna de sementes e demais insumos agropecuários será tributada, a partir de 1º de julho, em 17%, enquanto que os insumos provenientes de outros Estados da Região Centro-Oeste ou de qualquer outra parte do País estão tributados em 6%.

Na prática, Sr. Presidente, a semente produzida nos Estados vizinhos entrará em Mato Grosso com um terço do ICMS cobrado da produção local. Estabelece-se, assim, um regime desfavorável de competição exatamente com os produtos que geram empregos e tributos indiretos no Estado.

Estar-se-á atingindo gravemente o setor de produção de sementes, atualmente um setor com invejável capacidade técnica e gerencial e que se estruturou para que, neste ano de 1997, possibilitasse que Mato Grosso atingisse a sua auto-suficiência na produção de tão importante insumo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao tomar conhecimento dessa lamentável decisão, como Parlamentar comprometido com a agricultura mato-grossense, eu não poderia deixar de, da tribuna desta Casa, manifestar o meu mais profundo inconformismo.

Entendo, Sr. Presidente, que tal medida trará à população mato-grossense mais prejuízos do que eventuais benefícios decorrentes do aumento de arrecadação. Em última análise, demonstra a miopia e o imediatismo dos atuais Governantes do Mato Grosso.

Sr. Presidente, a isolada decisão do Governo de Mato Grosso de aumentar a carga tributária incidente sobre os insumos comercializados internamente no Estado está na absoluta "contramão" da política que vem sendo preconizada pelo setor e na mais absoluta dissonância com a política governamental vigente.

Assim, ao manifestar este meu inconformismo com a medida, encareço ao Sr. Governador de Mato Grosso, Dante de Oliveira, ao seu Secretário de Fazenda, Walter Albano, e ao seu Secretário de Agricultura, Francisco Dalto, que analisem a decisão e não exponham o setor de produção de sementes e

de outros insumos agropecuários, bem como os agricultores mato-grossenses, a uma perda de rentabilidade, que poderá ter profundas repercussões negativas.

Sr. Presidente, a decisão com certeza anula todo o esforço que estamos fazendo nesta Casa em favor da agricultura nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra à Srª Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT/RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os funcionários do Banco do Estado do Rio de Janeiro (Banerj) vivem momentos aflitivos. Apreensão e indignação traduzem hoje o estado de espírito dos servidores quanto ao destino da instituição e, especialmente, da Caixa de Previdência, a Previ/Banerj. Foi decretada a sua liqüidação extrajudicial pelo Ministério da Previdência e Assistência Social por Portaria de 02 de janeiro deste ano, tendo como fundamento justamente a liquidação do Banco do Estado do Rio de Janeiro.

O processo de privatização do Banerj apresenta contradições, uma vez que o Governo Federal pretende privatizá-lo e, ao mesmo tempo, o Governo do Estado do Rio de Janeiro pretende estatizar a Caixa de Previdência dos Funcionários, a Previ, de olho em seu valioso patrimônio. Levantamos alguns pontos ainda hoje não esclarecidos, pois os problemas do Banerj remontam ao ano de 1981, quando sua administração foi obrigada pelo Governo Federal a assumir o aval pelas dívidas do metrô, dívidas essas constituídas no final do Governo de Chagas Freitas e até então de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil. Para honrar esses compromissos, o Banerj se viu obrigado a captar recursos no mercado, pagando elevadas taxas de juros - como se sabe.

Em virtude de tais operações - acrescido o fato de haver assumido várias instituições privadas falidas - a situação operacional do Banco passou por diversas dificuldades, obrigando-o a enormes sacrifícios e a desdobrar seus esforços para manter-se como uma instituição saudável.

Como se isso não bastasse, em 1990, o Governo Federal impôs que o Banerj figurasse como avalista da dívida do Estado do Rio de Janeiro, como condição de repactuação. A partir de então, toda a vez que o Estado deixasse de honrar suas obrigações, o Banco Central (Bacen) procedia ao débito correspondente automaticamente na conta do Banerj.

Essa situação justificou o processo de intervenção, decretada em 1994, que colocou o Banerj sob Regime de Administração Especial Temporária. O Bacen autorizou a terceirização da administração do banco e aprovou o contrato de gestão firmado entre o Estado do Rio e o Grupo Bozano Simonsen para, durante o período de um ano, saneá-lo, colocando-o em condições de ser privatizado. O Grupo Bozano procedeu à cisão do banco do Estado, dividindo-o em "parte boa" e "parte podre", iniciando-se também o processo que viria, mais tarde, a inviabilizar a manutenção da Caixa da Previdência.

A divisão dos ativos e passivos do Banco do Estado e o desvio de bens do banco "podre" para o banco "bom" causou enormes prejuízos aos acionistas minoritários, neles incluída a Caixa de Previdência (Previ/Banerj), que detinha 18% das ações, que viraram pó.

Devido a tudo isso é que os funcionários e principalmente os aposentados do Banerj vivem momentos de verdadeiro desespero, onde uns não têm mais a garantia de emprego e outros não têm sequer seus direitos à aposentadoria respeitados.

Não é possível tamanha insensibilidade para com os cidadãos, cujo único erro foi ter acreditado, ainda no início de suas vidas laborativas e ter contribuído, mês a mês, durante anos a fio, para a constituição de um fundo de previdência que viesse lhes garantir um futuro melhor, no momento de suas aposentadorias.

Não se tem conhecimento de situação similar em todo o País. Os demais bancos que sofreram intervenção já estão com seus processos praticamente resolvidos, sem os traumas e terrorismo a que estão sendo levados os funcionários do Banerj. Hoje, o processo de privatização do banco apresentou-se um enredo confuso e mal elaborado, onde o gestor, o Bozano, representa a figura ao mesmo tempo de fiscalizado (gestor do banco novo) e fiscalizador (liquidante do banco velho), não sendo capaz, em mais de um ano, de encontrar uma solução viável para o Banerj.

Assim é que só resta aos funcionários do banco recorrerem a nós, parlamentares, visando encontrar uma solução menos traumática e mais humana para as questões do Banerj, buscando uma forma de terminar com essa gestão terceirizada, assumindo o próprio Banco Central a figura de administrador, uma vez que, além de menos onerosa, certamente será mais justa e eficiente.

Em audiência com o Ministro da Previdência, Reinhold Stephanes, estaremos solicitando a transformação, em **Intervenção**, do processo de liquidação da Previ/Banerj, e a indicação da Caixa Econômica para gestor da mencionada caixa de previdência, visto que o único problema existente refere-se aos valores das contribuições devidas pelo banco e não repassadas ao fundo nas épocas devidas, com um déficit que alcança cerca de 428 milhões de reais, enquanto o Estado pretende se apossar de todos os bens do Fundo Previdenciário, o que é uma atitude totalmente ilegal.

Tenho um zelo profundo pelo Rio de Janeiro. O Governador Marcelo Alencar sabe que não uso de leviandade e que sou ética na condução do processo, representando o interesse do Estado na filosofia do Partido dos Trabalhadores. Somos contra a privatização do Banerj. Além disso, estamos diante de uma situação **sui generis** em que se está fazendo uma privatização na qual o valor atribuído ao banco é menor do que - conforme vemos aqui - aquele dado à Previ/Banerj, que tem para mais de 438 milhões de reais.

Sr. Presidente, gostaria de fazer coro com todos aqueles que acreditam que a privatização seja um instrumento para resolver o problema social do País. Infelizmente, não consigo, porque a realidade tem demonstrado que as privatizações até agora não trouxeram o retorno social necessário. Quero ver alguém do Governo ocupar esta tribuna e dar as explicações necessárias para esse bolsão de miséria que estamos vivendo neste País e, em particular, no Estado do Rio de Janeiro. Há a falta de investimento na agricultura, a falta de investimento na pecuária, as prestações de serviço e uma política de transporte totalmente voltada para outros interesses, e não para o interesse social do ser humano.

Ora, como posso concordar que a privatização do Banerj possa trazer benefícios, que o Banerj, como banco, poderia funcionar para investimentos no atendimento a pequenos e médios empresários onde pudesse financiar as nossas cooperativas? Essas cooperativas lá estão sendo criadas, até por conta do projeto econômico que tem levado muitos a ficarem desempregados e, agora, estão comprando pães para se defenderem, na ilusão de que podem, pelas vendas de cachorros-quentes, resolver os seus problemas, porque aceitaram a demissão voluntária.

São tantos os problemas que envolvem os trabalhadores, servidores e aposentados, que não posso fazer coro àqueles que acham que a privatização está resolvendo o problema social do País.

Dito isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de aqui fazer hoje uma consideração muito especial, muito particular. Em que pese tudo o que tenho falado, que tenho protestado desta tribuna com relação ao Presidente da República, quero, neste momento, fazer-lhe uma homenagem, porque hoje é o seu aniversário. Quero dar-lhe os meus parabéns por esta data.

Gostaria que o Presidente pudesse ouvir, porque abro a minha Bíblia no Livro de Salmos e leio-a para que Sua Excelência possa refletir nestas palavras do salmista:

"Põe guarda, Senhor,
à minha boca
vigia a porta dos meus lábios.
Não permitas que meu coração
se incline para o mal,
para a prática da perversidade
na companhia de homens
que são malfeitores;
e não coma eu das suas iguarias.
A ti, ó Deus, entoarei novo cântico;
no saltério de dez cordas,
te cantarei louvores.
É Ele quem dá aos reis a vitória;
quem livra da espada maligna
a Davi, seu servo."

Excelentíssimo Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, dizem os Salmos:

"Que nossos filhos
sejam, na sua mocidade,
como plantas viçosas,
e nossas filhas,
como pedras angulares,
lavradas como colunas de palácio;
que transbordem
os nossos celeiros,
atulhados de toda sorte de provisões;
que os nossos rebanhos
produzam a milhares
e a dezenas de milhares,
em nossos campos;
que as nossas vacas
andem pejadas,
não lhes haja rotura,
nem mal sucesso.

Não haja gritos de lamento
em nossas praças.
Bem-aventurado o povo
a quem assim sucede!
Sim, bem-aventurado é o povo
cujo Deus é o Senhor!"

Senhor Presidente, neste dia, quero dar-lhe os parabéns e dizer que queremos uma Nação forte, comprometida e unida. Que Deus possa abençoar-te para que tenhas discernimento e com sabedoria possa governar esta Nação.

Parabéns, Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Renan Calheiros deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Serra.

O SR. PRESIDENTE (José Serra) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.(Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por várias vezes ocupei esta tribuna a fim de expor a difícil situação vivida por amplos e importantes setores de nossa agricultura e, ao mesmo tempo, cobrar das autoridades econômicas decisões concretas em apoio àqueles brasileiros que trabalham e se sacrificam para alimentar esse imenso País.

Nunca é demais ressaltar, Sr. Presidente, que a estabilização monetária em curso há quase três anos deve a maior parcela de seu sucesso à capacidade da agricultura de produzir cada vez mais e mais barato, em condições terrivelmente adversas. É o crédito rural arrochado, são os juros estratosféricos, é a deficiente assistência técnico-financeira a milhões de pequenos proprietários (responsáveis pelo abastecimento do mercado interno), é a ausência de mecanismos eficazes de promoção das exportações. Numa palavra: é a falta de uma política agrícola digna desse nome.

Nesse contexto, um dos segmentos mais sacrificados é a pecuária leiteira, em função de uma opção preferencial do Governo pelas importações de derivados de leite, em detrimento de uma estratégia de apoio ao produtor nacional. Em Alagoas, particularmente, nossa bacia leiteira está ameaçada de colapso. Em municípios como Batalha, Jacaré dos Homens, Monteirópolis, Major Isidoro e Jaramataia, os produtores enfrentam uma estrutura de custos mais e mais insustentável.

Como é possível receber muitas vezes menos de R$0,30 por litro de leite e, ao mesmo tempo, pagar entre R$600 e R$800 por uma vaca, comprar vacinas e rações, honrar os salários dos empregados, recolher impostos e encargos sociais, arcar com despesas de transporte do produto?

No início deste ano, os produtores alagoanos encaminharam relatório pormenorizado ao Presidente da República, com todos os detalhes de sua angustiante situação. E agora lutam para mobilizar nossos colegas das Bancadas Parlamentares no Estado e no Congresso Nacional, com o objetivo de criar um sistema de proteção e compensação ao setor leiteiro nacional.

Para isso, Sr. Presidente, temos de elevar esse clamor a um volume que seja finalmente ouvido pelos formuladores da política econômica. Eles precisam acordar para o gritante contraste com as políticas agrícolas dos principais parceiros comerciais do Brasil. Somos o único País que não protege a sua agropecuária por meio de uma série de incentivos fiscais, creditícios, barreiras tarifárias e não-tarifárias. A despeito de sua proclamada adesão aos dogmas da livre iniciativa, Estados Unidos, União Européia e Japão, para não mencionar a Austrália e a vizinha Argentina, todos, Sr. Presidente, sem exceção, defendem sua agricultura nos mercados internos e externos.

Em recente entrevista ao jornal **Gazeta de Alagoas**, o engenheiro Marcos Carnaúba, Presidente da União Nordestina do Desenvolvimento do Semi-Árido – UDESA, vem aportar mais dados que nos permitem aquilatar a extrema gravidade do quadro atual. Segundo o Dr. Carnaúba, as condições impostas pelo Mercosul, mais a falta de incentivo governamental e de investimento em novas tecnologias, determinaram uma queda da produção da bacia leiteira de Alagoas de 500 mil litros para menos de 200 mil litros diários – justamente ela que já foi o maior centro de produção de leite em todo o Nordeste brasileiro. O Presidente da UDESA está coberto de razão quando proclama que "não houve, na época da implantação do Mercosul, nenhum grito do Nordeste que possibilitasse

uma proteção ao produtor rural, já que a produção média brasileira é de três litros por cabeça ao dia contra 30 litros, até mesmo 40 litros, produzidos pelas vacas argentinas e uruguaias." Resultado: hoje, sob o impacto das regras do Mercosul, o litro de leite chega às indústrias do Nordeste a um preço de R$0,17 o litro, o que representa um verdadeiro **dumping**, que nossos produtores são incapazes de suportar.

Eis por que o Brasil precisa rever o quanto antes seu sistema de tributação sobre produtos como o leite e derivados, para que os impostos e encargos deixem de onerar as indústrias e de sufocar o produtor.

Muito mais do que um simples expediente de engenharia financeira, esse será um exercício grandioso de solidariedade política, envolvendo as equipes econômicas do Governo Federal e dos Estados em benefício de algo tão vital para a saúde do nosso povo, para a sobrevivência digna das inúmeras famílias ligadas ao processo produtivo e também para a inadiável correção dos persistentes desequilíbrios da nossa Balança Comercial.

Já no plano das providências imediatas, quero reiterar a reivindicação lançada desta tribuna pelo nosso colega Senador Guilherme Palmeira, em favor do refinanciamento da dívida de R$2,5 milhões, acumulada pelos produtores da bacia leiteira alagoana junto ao Banco do Brasil.

Era o que tinha comunicar, Sr. Presidente."

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. José Serra deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma breve comunicação pelo prazo de cinco minutos, nos termos do Regimento Interno.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer o breve registro de um acontecimento bastante importante que é a Conferência das Partes da Convenção Internacional sobre Espécies em Extinção, a CITE, que se realizou no Zimbabwe. O Brasil foi representado pelo Presidente do Ibama, Dr. Eduardo Martins, juntamente com uma associação de exploração de madeira, a Aimex, que conseguiram articular um grupo de países, ainda que minoritários, para evitar que o mogno entrasse no Apêndice II da CITE.

Essa articulação é estranha, Sr. Presidente, porque o Brasil tem uma lei que estabelece exatamente o contrário. O Brasil aprovou uma lei, em 1986, que proibia a exploração do mogno por dois anos, porque as regras de exploração dessa madeira estavam completamente inadequadas; havia problemas que precisariam, no mínimo, ser entendidos para terem novo encaminhamento.

A decisão do Brasil, tomada pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo Itamaraty e por essa associação de exploração de madeira, a Aimex, de evitar que o mogno entre no Apêndice II da CITE, só pode significar que o Brasil concorda que haja exploração irregular de madeira; que se faça uma economia de rapina com esse recurso natural tão importante que é o mogno. O Apêndice II da CITE não diz que é proibida a exploração do mogno por dois anos, como fez o Governo brasileiro; diz apenas que deve haver exploração racional, com todos os cuidados necessários para que não ocorra uma erosão genética dessa espécie.

Entendo que o Brasil cedeu a um **lobby**, a uma pressão muito forte daqueles que exploram madeira de forma irregular na Amazônia ou não estou entendendo mais nada. O próprio Itamaraty, de acordo com o Ministro Luiz Felipe Lampreia, falou que o Governo brasileiro não iria se empenhar nesse processo de evitar a inclusão do mogno no Apêndice II, caso houvesse uma maioria favorável à sua inclusão. Havia uma maioria favorável à sua inclusão, tanto que tivemos uma votação em que 67 países foram a favor da inclusão e apenas 45 foram contra. E esses 45 foram estranhamente liderados pelo Brasil. Digo isso porque não seria possível aprovar essa inclusão, já que as regras da CITE exigem que haja dois terços para essa aprovação.

Faço questão de fazer este registro porque, no mínimo, é estranho. O Itamaraty e o Ministério do Meio Ambiente terão que explicar, já que os empresários não têm que dar explicações porque são os exploradores da indústria da madeira. É claro que existem aqueles que exploram adequadamente – o que no Brasil é muito raro – e aqueles que estão explorando inadequadamente, fato que posso até entender, porque estão desempenhando seu papel. O que não posso entender é o papel do Governo brasileiro, que poderia ter saído fortalecido dessa reunião, inclusive com uma referência positiva no que se refere à questão da defesa do meio ambiente.

Já falei inúmeras vezes que não sou contrária, em absoluto, à exploração da madeira, porque temos um recurso natural fantástico que pode ser explorado, mas de uma forma adequada. E o primeiro a estimular isso deveria ser o Governo brasileiro, a partir de ações positivas e não apenas proibitivas.

É muito estranho o Governo ter feito todo esse estardalhaço, proibindo a exploração do mogno e da virola por dois anos, sem discutir regras novas, indo para o Zimbabwe defender que tudo deve continuar como está, ou seja, exploração irracional. Os programas de manejo são apenas teóricos, a sociedade não os está vendo porque não estão sendo executados adequadamente. Muitas vezes quem explora a madeira tem licença; depois a licença é cassada. É uma verdadeira confusão, que, no mínimo, deve ser explicada à sociedade brasileira. Isso cria uma decepção muito grande.

Houve um esforço muito grande da WWF, uma ONG respeitada, que lida com a questão do meio ambiente. Inclusive o Dr. Eduardo Martins já foi dirigente dessa ONG aqui, no Brasil, e gostaria de ter participado desse encontro. Lamentavelmente, a ele foi negada a participação. No entanto a Aimex participou e conseguiu o seu objetivo, com o apoio do Governo brasileiro, qual seja, evitar que o mogno entrasse no Apêndice II.

Quero mais uma vez reiterar que o Apêndice II não diz que é para proibir, como fez o Governo brasileiro, por dois anos, diz apenas que é para explorar adequadamente, racionalmente, o que o Governo brasileiro e os empresários de bem deveriam gostar de fazer.

Não entendo a posição do Brasil, na pessoa do Dr. Eduardo Martins e do próprio Itamaraty, que já havia se pronunciado no sentido de que não iria articular contrariamente à inclusão do mogno no Apêndice II.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaríamos apenas, tratando ainda da questão da reforma da Previdência, reforma extremamente importante para a sobrevivência de milhares de brasileiros, de registrar a cartilha que está sendo distribuída pela Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP, que comenta e expõe com muita propriedade questões relevantes sobre o processo de aposentadoria e o de igualdade entre servidores ativos e inativos dos Governos e da União.

Gostaríamos, como já fizemos antes, de registrar a nossa posição. Acreditamos que é de fundamental importância que os direitos adquiridos sejam preservados. Não podemos fazer reforma constitucional, não podemos fazer mudanças no País sem, efetivamente, fazê-las dentro da legalidade, reconhecendo a condição em que esses direitos foram concedidos.

Portanto, nestas rápidas palavras, gostaríamos de registrar que lutaremos para que os direitos adquiridos sejam preservados, para que o processo de aposentadoria seja mantido em níveis pelo menos satisfatórios já que, sem dúvida, a grande maioria da população brasileira não tem uma aposentadoria digna. Segundo nosso entendimento, deveríamos discutir na reforma da Previdência uma aposentadoria mais digna para os brasileiros e brasileiras que, efetivamente, trabalharam a vida inteira e hoje não têm condições de sobreviver dignamente.

Desejamos aqui assinalar a nossa posição sobre o assunto, informar sobre a publicação e distribuição dessa cartilha da Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas, ao tempo em que registramos a luta que os aposentados estão empreendendo em todo o País e aqui no Congresso Nacional, no sentido de verem mantidos os seus direitos. Eles desejam lutar por cidadania, por igualdade e por condições de vida, pelo menos, mais dignas. Efetivamente, não é o salário baixo dos aposentados que cria os problemas administrativos e econômicos por que passa o País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 357, DE 1997-CN
(Nº 704/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 621.948.858,00, para os fins que especifica".

Brasília, 17 de junho de 1997.

Fernando Henrique Cardoso

EM nº 052 **/MPO**

Brasília, 13 de junho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 621.948.858,00 (seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, assim discriminado:

R$ 1,00

Especificação	Nat. desp.	Fte	Valor
Dívidas Internas Contratadas de Estados, do DF e de Municípios,	3.2.90.21	173	389.353.424
Assumidas pela União (Lei nº 8.727/93)	4.7.90.71	173	232.595.434
TOTAL			621.948.858

2. A metodologia de cálculo da receita utilizada para a elaboração da proposta orçamentária de 1997 não considerou que os saldos devedores do refinanciamento, de que trata a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, em seu art. 1º, §§ 8º e 9º, estão sujeitos a taxas de juros equivalentes à média ponderada das taxas anuais dos contratos mantidos pelo devedor junto a cada credor, bem como à atualização monetária envolvendo variados e diferentes índices de correção.

3. Além disso, também não foram levados em conta os recebimentos ocorridos como conseqüência do término do prazo denominado "carência parcial" que possibilita, durante sua vigência, resgatar valor equivalente a apenas sessenta por cento de cada prestação, postergando-se o pagamento dos restantes quarenta por cento para quando da amortização integral da prestação, conforme facultado pelo art. 13 da citada Lei nº 8.727/93.

4. Os recursos necessários ao atendimento do pleito decorrerão do excesso de arrecadação previsto para a fonte 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios.

5. O crédito será viabilizado mediante projeto de lei a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por ultrapassar o limite previsto na Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997, estando o mesmo em consonância com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº052 DE 13 / 06 / 97

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atender a despesas relativas a compromissos com pagamento de principal e juros por contrato na subatividade "Dívidas Internas Contratadas de Estados. DF e Municipios. Assumidas pela União (Lei nº 8.727/93)", na Unidade Orçamentária Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar, autorizado por lei, visto que não encontra amparo nas autorizações contidas na Lei nº 9.438/97, sendo indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente e a alternativa viável.

4. Custos:

R$ 621.948.858,00 (seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais), que decorrerão de excesso de arrecadação na fonte 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios.

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1997-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$ 621.948.858,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), crédito suplementar no valor de R$ 621.948.858,00 (seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais), em favor de Operações Oficiais de Crédito - Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação do excesso de arrecadação de Recursos das Operações de Crédito - Retorno de Operação de Crédito - Estados e Municípios, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

R$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				621 948 858		389 353 424				232 595 434	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				621 948 858		389 353 424				232 595 434	
DIVIDA INTERNA				621 948 858		389 353 424				232 595 434	
03 008 0033 2027 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO				621 948 858		389 353 424				232 595 434	
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS.											
03 008 0033 2027 0046 DIVIDAS INTERNAS CONTRATADAS DE ESTADOS, DO DF E DE MUNICIPIOS, ASSUMIDAS PELA UNIÃO (LEI NR. 8.727/93)	F	90	173	621 948 858 621 948 858 621 948 858		389 353 424 389 353 424 389 353 424				232 595 434 232 595 434 232 595 434	
TOTAL FISCAL				621 948 858		389 353 424				232 595 434	

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1997.

.....

LEI N. 4.320 — DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

.....

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim dêste artigo, desde que não comprometidos:

I — o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes de excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

(À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A mensagem que acaba de ser lida encaminha o Projeto de Lei nº 7, de 1997-CN, será despachada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação do Projeto:

Até 23.06 - publicação e distribuição de avulsos;

Dia 1º.08 - prazo final para apresentação de emendas;

Até 06.08 - publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 16.08 - encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) _ Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1° Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

PARECER

PARECER Nº 321, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que "amortiza o Presidente da República a proceder à restituição dos bens de que trata o Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, e dá outras providências".

RELATOR: Senador **LÚCIO ALCÂNTARA**

I – RELATÓRIO

Sob exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe, objetivando autorizar o Senhor Presidente da República a restituir ao ex-Deputado OSMAR DUTRA os bens que lhe foram confiscados pelo Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, editado com base em atos institucionais e complementares emanados do Alto Comando da Revolução de 1964.

De iniciativa do próprio Poder Executivo, a proposição inicia autorizando, em seu art. 1º, a efetivação da restituição acima comentada, condicionando-a, porém, no art. 2º, à "*renúncia expressa do interessado, em caráter irrevogável e irretratável, de quaisquer indenizações concernentes ao confisco dos referidos bens*".

E finalizando, também autoriza, no *caput* de seu art. 3º, o Presidente da República "*a criar Comissão Especial, composta por cinco membros de sua livre escolha e designação, com o fim de realizar levantamento de todos os bens confiscados e incorporados ao patrimônio da União*", estabelecendo, ainda, em parágrafos do mesmo artigo, várias normas relacionadas com o funcionamento da aludida comissão, a instalar-se junto ao Ministério da Justiça.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 70, de 27 de fevereiro último, subscrita pelo Senhor Ministro da Justiça, "*o Senhor Osmar Dutra teve o seu mandato de Deputado Federal cassado, bens de sua propriedade confiscados e incorporados ao Patrimônio da União, havendo ainda sido aposentado com o tempo de serviço no cargo de Fiscal de Rendas do Estado de Santa Catarina*".

Enfatiza a mesma exposição de motivos, em seguida, que, "*segundo Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, de 24 de junho de 1986, proferida nos autos do Processo nº 014.333/85-6, com o apenso nº 005.773/86-5, o Senhor Osmar Dutra não é devedor de quaisquer valores para com o Tesouro Nacional. Ademais, constam do Parecer nº 28-AJ/86, da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, as informações de que, "... sem sombra de dúvida, não há prejuízo para o Erário Federal imputável ao postulante", e que, embora tenha tido os seus bens confiscados com base nas conclusões do Processo da Comissão Geral de Investigação nº 161/69, que o apontavam como autor do crime de peculato, ele não sofreu condenação penal, não tendo sido sequer processado criminalmente pela alegada prática do crime de peculato*".

Daí a iniciativa ora em exame, destinada a autorizar o Senhor Presidente da República a restituir os bens dessa forma confiscados ao nominado ex-parlamentar.

Submetido à apreciação da Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado com pequena modificação introduzida pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, que alterou o parágrafo único de seu art. 1º a fim de estabelecer que "*a restituição a que se refere o* ***caput*** *não obriga a União Federal a pagar qualquer forma de indenização por prejuízos efetivos ou lucros cessantes, ressalvados os casos de venda ou deterioração do bem por decurso de tempo ou falta de conservação, quando será ele substituído por equivalente ou indenizado pelo justo valor*".

É o relatório.

II – VOTO

Como assinala nota acostada ao processado, da lavra da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, o ex-Deputado Federal OSMAR DUTRA, objetivando sobretudo reaver os bens que lhe foram confiscados, ajuizou, ainda no regime da Carta de 1967, mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal, que, entretanto, o denegou, sob o fundamento de que "*a Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978, em seu artigo 3º, conferiu incolumidade mais ampla aos efeitos dos atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares, pois a ressalva em relação a eles corresponde a sua aprovação, visando forçosamente ao Poder Executivo, que não pode revê-los. A norma tanto ressalva tais efeitos como os exclui da apreciação judicial, e a repetição de significados não é simples redundância, mas a fixação de comandos distintos em relação ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário*"(MS nº 20.757-DF; RTJ 127/105).

Com o advento, porém, da Constituição de 1988 parece-nos lícito afirmar que, já que esta não contém ressalva idêntica à da EC nº 11/78, as medidas adotadas com fundamento nos atos institucionais e complementares emanados do Alto Comando da Revolução de 1964 já não gozam da mesma indenidade que lhes conferia a ordem constitucional anterior, sendo juridicamente viável, portanto, a sua revisão.

Ademais, o referenciado Decreto nº 65.157, de 1969, apenas constitui a prova cabal do quanto são valiosas ao cidadão as garantias individuais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. No caso em tela, como registrado, sem culpa formada e, evidentemente, sem

processo criminal, bens foram confiscados tão-somente com base em procedimento administrativo sumário, que impingiu ao titular da propriedade desses mesmos bens a pecha de peculatário, sem que se lhe abrisse a mínima oportunidade de defesa, num procedimento arbitrário nada condizente com os modernos estágios de civilização humana.

Nessas condições, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1997 (nº 2.843, de 1997, na Casa de origem).

Sala da Comissão, em 18 de junho de 1997

Romeu Tuma

Ramez Tebert

Bernardo Cabral, Presidente

José Fogaça

Regina Assumpção

, Relator

José Eduardo Dutra, abstenção

Lúcio Alcântara

Edison Lobão

Beni Veras

Josaphat Marinho

Ney Suassuna

Jefferson Peres

pr0509j1/97

Legislação Citada, Anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

NOTA

SAJ nº 3410/96 - AMB

Processo nº 00002 000423/96-52

Por meio de requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o ex-Deputado Federal Osmar Dutra postula a anulação do Decreto nº 65.157, de 15 de setembro de 1969, por força do qual foram confiscados e incorporados ao Patrimônio da União bens a ele pertencentes

2. Em tal documento, o requerente afirma o que segue:

"Vítima de políticos regionais da época, transformaram uma situação legal em ilegal (Decreto nº 60.100, de 20.01.67 - doc. 1), cassaram meu mandato de deputado federal (Ato do dia 16.01.69 - doc. 2), confiscaram meus bens (Decreto nº 65.157, de 15.09.69 - doc. 3), aposentaram-me com o tempo de serviço no cargo de Fiscal de Rendas do Estado de Santa Catarina (Decreto do dia 14.07.70 - doc. 4) e execraram-me da vida pública como um reles ladrão dos cofres públicos".

3. Segundo Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, de 24 de junho de 1986, proferida nos autos do Processo nº 014.333/85-6, com o apenso nº 005.773/86-5, o requerente não é devedor de quaisquer valores para com o Tesouro Nacional. Ademais, constam do Parecer nº 28-AJ/86, da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, as informações de que, "... sem sombra de dúvida, não há prejuízo para o Erário Federal imputável ao postulante", e que, embora o requerente tenha tido os seus bens confiscados com base nas conclusões do Processo da Comissão Geral de Investigação nº 161/69, que o apontavam como autor do crime de peculato, ele não sofreu condenação penal, não tendo sido sequer processado criminalmente pela alegada prática do crime de peculato.

4. O referido Decreto nº 65.157, de 1969, foi revogado pelo Decreto nº 94.366, de 25 de maio de 1987, tornando insubsistentes os efeitos por aquele gerados. Posteriormente, porém, o Decreto nº 94.799, de 24 de agosto de 1987, declarou insubsistente o Decreto nº 94.366, de 1987, restabelecendo os efeitos do Decreto nº 65.157, de 1969.

5. Contra o Decreto nº 94.799, de 1987, o requerente impetrou mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal, denegado por Decisão do Tribunal Pleno em Sessão de 1º de junho de 1988 (MS nº 20.757-DF; RTJ 127/105), cuja **ementa** é a que segue:

"Confisco de bens. Emenda Constitucional nº 11, de 1978. Ressalva dos efeitos dos atos praticados com base em Atos Institucionais e Complementares. Impossibilidade da desconstituição do confisco por decreto.

A Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978, em seu artigo 3º, conferiu incolumidade mais ampla aos efeitos dos atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares, pois, a ressalva em relação a eles corresponde a sua aprovação, visando forçosamente ao Poder Executivo, que não pode revê-los. A norma tanto ressalva tais efeitos como os exclui da apreciação judicial, e a repetição de significados não é simples redundância, mas a fixação de comandos distintos em relação ao Poder Executivo e ao Poder Judiciário.

Decreto que revoga igual ato, no qual foi declarado insubsistente o Decreto de confisco de bens, em 1987. Não se trata de revogação por motivo de conveniência ou oportunidade, na qual seriam resguardados direitos adquiridos; mas de anulação do ato praticado em contrariedade à norma constitucional.

Só mediante Emenda Constitucional pode ser feita a revisão dos atos praticados com base nos Atos Institucionais e Complementares.

Mandado de Segurança denegado."

6. Verifica-se, pois, em face da Decisão do Supremo Tribunal Federal acima referida, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional nº 11, de 1978, à Constituição anterior, que falece competência ao Presidente da República para rever os atos praticados com base em Atos Institucionais e Complementares, e que tais atos não podem ser objeto de apreciação judicial.

7. O mencionado art. 3º da Emenda Constitucional nº 11, de 1978, dispunha, **ipsis verbis**, que

"São revogados os Atos Institucionais e Complementares, no que contrariem a Constituição Federal, ressalvados os efeitos dos atos praticados com base neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial."

8. Dada a sua estatura hierárquica, a Emenda Constitucional nº 11, de 1978, segundo ainda se depreende da Decisão do Supremo Tribunal Federal supra citada, poderia ter o seu art. 3º alterado apenas por Emenda Constitucional.

9. No Processo número 00001.001792/90-41 (0800.016286/85), foi prolatado o parecer do Consultor-Geral da República nº CS-47/92, publicado no Diário Oficial da União de 14 de abril de 1992, adotando, para os fins e efeitos do art. 24 do Decreto nº 92.889, de 7 de julho de 1986, o parecer de autoria do Consultor da República Doutor José Márcio Monsão Mollo, cuja **ementa** é a que segue:

"Confisco de bens fundamentado no Ato Institucional nº 5, de 1968, e no Ato Complementar nº 42, de 1969. Pedido de desconstituição do ato confiscatório. Após o advento da Emenda Constitucional nº 11, de 1978, o Presidente da República perdeu a competência para rever os atos praticados com base na legislação excepcional. Decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal que impede o deferimento do pedido."

10. A conclusão do parecer acima referido está redigida da seguinte forma:

"Em assim sendo, mesmo que se divergisse da tese esposada pelo STF, nada resta ao Poder Executivo senão subsumir-se à decisão judicial, indeferindo o pedido de revisão do Decreto nº 94.799, de 1987, que declarou insubsistente o Decreto nº 94.366, de 1987, permanecendo restabelecidos, assim, os efeitos do Decreto nº 65.157, de 1969, que confiscou os bens de Osmar Dutra."

11. Verifica-se, pois, em face do que expressamente dispõe o parecer acima referido, que o Presidente da República não tem competência para rever atos confiscatórios praticados com base em Atos Institucionais e Complementares. De acordo com a Decisão do Supremo Tribunal Federal também supra citada, proferida sob a égide da Constituição anterior, e com fundamento na Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978, tais atos só poderiam ser revistos mediante Emenda Constitucional.

12. No atual sistema jurídico-constitucional positivo brasileiro, inaugurado com a Constituição de 1988, nada impede sejam os atos confiscatórios praticados com base em Atos Institucionais e Complementares revistos por meio de lei ordinária. Com efeito, não consta da Constituição brasileira qualquer disposição proibindo a edição de lei nesse sentido.

13. Ademais, no caso em apreço, verifica-se que, constatada a ausência de débitos do requerente para com o Tesouro Nacional, e não tendo ele sido condenado em processo penal, a manutenção do confisco dos seus bens, incorporados ao Patrimônio da União, constituiria enriquecimento ilícito e injusto da União.

14. Segundo o disposto no art. 1º do Decreto nº 65.157/69, os bens de propriedade do requerente que lhe foram confiscados e incorporados ao Patrimônio da União são os seguintes:

a) um apartamento no edifício Maríndia, localizado na Avenida Central nº 41, Camboriú, Santa Catarina;

b) um apartamento no edifício Dom Pedrito, sito na rua Almirante Alvim nº 24, em Florianópolis, Santa Catarina;

c) uma casa na rua Rafael Bandeira nº 61, em Florianópolis, Santa Catarina;

d) um terreno com área de 14.000m², situado no Município de São José, Santa Catarina;

e) um barco de pesca, registrado na Capitania dos Portos de Santos sob o nº 4.988, e na Capitania dos Portos de Itajaí sob o nº 3.923;

f) um barco de pesca, registrado na Capitania dos Portos de Itajaí sob o nº 8.271;

g) mil ações da Sociedade Anônima Indústria Chapecó - SAIC; e

h) trinta e oito mil, seiscentas e noventa e três ações ordinárias da Companhia de Melhoramentos de Blumenau.

15. Dos bens acima discriminados, os imóveis continuam pertencendo ao Patrimônio da União, segundo cópia do Documento de Cadastro Nacional de Bens Imóveis - DCN, em anexo. Quanto aos barcos de pesca, não foram encontrados os respectivos registros, quer na Capitania dos Portos de Santos, quer na Capitania dos Portos de Itajaí.

16. Em face do acima exposto, conclui-se que o Presidente da República não dispõe de competência para rever atos confiscatórios praticados com base em Atos Institucionais e Complementares, e que tais atos podem ser revistos mediante lei ordinária.

À consideração superior.

Brasília, 18 de novembro de 1996.

Antônio de Moura Borges
Assessor

OFÍCIO Nº 010 -SP/86

Senhor Chefe,

Comunico a V. Sª, em aditamento ao Of. nº 008-SP de 13 de junho último, desta procedência, que este Tribunal, em Sessão de 24 de junho p. findo, ao ter presente o pedido formulado pelo Sr. OSMAR DUTRA, no sentido de serem desarquivados e, conseqüentemente, reexaminados os processos concernentes às prestações de contas relativas aos exercícios de 1965 a 1969, da Comissão do Plano de Carvão Nacional-CPCAN, autarquia extinta, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, bem como a solicitação feita por esse Conselho de Segurança Nacional, por intermédio do Ofício nº 07-AJ/1288/86, de 22 de maio, resolveu, ante as razões expostas pelo Relator, Ministro ALBERTO HOFFMANN, e de acordo com as suas conclusões, mandar transmitir a esse Colendo Conselho o inteiro téor do Relatório e Voto em que se baseou a Decisão do Plenário, informando não constar, nos registros deste Tribunal, nenhum débito atribuído ao Sr. OSMAR DUTRA.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ALBERTO PEREIRA CAMPOS
Secretário da Presidência

A-Sua Senhoria o Senhor
Cel. LUIZ ANTONIO RODRIGUES MENDES RIBEIRO
M.D. Chefe do Gabinete da SG/CSN

Decisão do Plenário

Proc. nº 014 333/85-6
com apenso nº 005 773/86-5

O Tribunal — ao ter presentes o pedido formulado pelo Sr. Osmar Dutra (Proc. nº 014 333/85-6), no sentido de serem desarquivados e, conseqüentemente, reexaminados, para os fins indicados, os processos nºs TC 038 054/66, 012 385/67, 007 096/68, 005 492/69 e 007 247/70, concernentes às prestações de contas, relativas aos exercícios de 1965 a 1969, da Comissão do Plano de Carvão Nacional-CPCAN, autarquia extinta, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, bem como a solicitação feita pelo Conselho de Segurança Nacional (Proc.nº 005 773/86-5, em anexo), com o objetivo de ser informado, para o fim indicado, se Osmar Dutra, ex-Deputado Federal, em qualquer tempo, fora devedor de valores ao Tesouro Nacional e qual era a sua situação atual perante este Tribunal — resolve, ante as razões expostas, pelo Relator, Ministro Alberto Hoffmann, e de acordo com as suas conclusões (fls. 75 a 79):

1º) conhecer do referido pedido do interessado, para negar-lhe provimento;

2º) mandar transmitir, em resposta àquele Conselho, o inteiro teor do Relatório e Voto em que se baseia a presente Decisão do Plenário, com acréscimo no sentido de não constar, nos registros deste Tribunal, nenhum débito atribuído ao Sr. Osmar Dutra.

T.C., Sala das Sessões, em 24 de junho de 1986

Raul Freire
Secretário das Sessões

FERNANDO GONÇALVES
Presidente

(Complemento do "doc. 5", fls. 27, dos autos.

1. Trata-se de pedido do Sr. Osmar Dutra no sentido de serem desarquivados e, conseqüentemente reexaminados, os processos TCs nºs 38.054/66, 12.385/67, 7.096/68, 5.492/69 e 7.247/70, concernentes às prestações de contas da Comissão do Plano de Carvão Nacional (CPCAN), autarquia extinta, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, exercícios de 1965 a 1969.

2. Aprecia-se, também, solicitação do Conselho de Segurança Nacional (TC-5.773/86-5, em anexo), com o objetivo de ser informado se o requerente, em qualquer tempo, foi devedor de valores ao Tesouro Nacional e qual a sua situação atual perante a este Tribunal, a fim de instruir postulação do mesmo junto àquele Órgão, relativamente ao Decreto nº 65.157, de 15.09.69, que lhe cassou o mandato de Deputado Federal e confiscou seus bens.

Objetiva o requerente, a exemplo do feito, por ele próprio, nos processos TCs nºs 14.575/69, 30.952/71, 31.192/71, 11.999/73, 15.359/73, 18.729/74, 20.806/74 e 38.641/78, que este Tribunal aprecie sua atuação como representante da União nos atos constitutivos da Siderúrgica Santa Catarina S.A. - SIDESC, de modo a:

a) - permitir-lhe apresentar a documentação comprobatória da aplicação dada aos recursos recebidos da CPCAN, no total de Cr$ 2.965.000,50, bem como dos recebimentos e pagamentos relativos à Constituição da SIDESC, e

b) - solicitar a SIDESC, atualmente Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, os elementos de que se valeu para imputar-lhe a responsabilidade de Cr$ 1.031.667,60.

4. Esclarece que a Siderúrgica Santa Catarina S.A. teve a sua criação autorizada pela Lei nº 4.122, de 27.08.62, com o capital inicial de Cr$ 1.500.000.000,00 e, posteriormente, elevado para Cr$ 20.000.000.000,00, por força da Lei nº 4.509, de 30.09.64, do qual coube à União subscrever a maioria das ações ordinárias.

Destaca, a propósito, que o montante de Cr$ 2.965.000.500, recebido da Comissão do Plano do Carvão Nacional (CPCAN), nos exercícios de 1964 a 1966, corresponde à entrada inicial do valor de 15%, menos a quantia devolvida de Cr$ 500,00, das ações que a União subscreveu compulsoriamente, por seu intermédio, em face das Leis supracitadas, e da subscrição expontânea da CPCAN, assim demonstradas:

UNIÃO		
- 1.530.000 ações ordinárias a Cr$ 5,00		7.650.000,00
CPCAN		
- 1.470.000 ações ordinárias a Cr$ 5.00	7350.000,00	
- 953.334 ações preferenciais a Cr$ 5,00	4.766.670,00	12.116.670,00
TOTAL.....		19.766.670,00

ou seja,

19.766.670,00 x 15% = 2.965.500,50 - 500,00

6. Prosseguindo, enfatiza que a primeira Assembléia Geral de Acionistas da Siderúrgica Santa Catarina S.A. - SIDESC, foi realizada em 16.02.66, após haver ele praticado todos os atos necessários à sua constituição, na conformidade do art. 59, § 29, da Lei nº 4.122/62, que invocava expressamente o artigo 40, do Decreto-lei 2.627/40, artigo 39, do Decreto nº 52.128/63 e Lei nº 2.146/53, e de total orientação da CPCAN, acionista majoritária e presente àquele ato, oportunidade em que entregou ao Presidente da mesma autarquia as cautelas representativas do capital subscrito pela União e pela própria CPCAN.

7. Acrescenta que, na qualidade de Representante da União, fizera entrega ao Presidente da SIDESC, nomeado pelo Presidente da República, dos seguintes valores:

"Recibo de depósito no Banco do Brasil S.A., em nome da SIDESC.....	Cr$	2.011.285.024
Recibo firmado pelo requerente, relativo a despesas de promoção e instalação da SIDESC (arts. 129, letra d, do DL 2627/40 e 39 do Decreto 52.128/63).....	Cr$	1.011.666.500
SOMA.....	Cr$	3.012.951.524

8. Salienta que esses fatos e números constam da Ata de Constituição da SIDESC, publicada no Diário Oficial de Santa Catarina, Suplemento nº 8080, de 24.06.66, como também nos registros da CPCAN, ante as conclusões da Comissão de Transferência de Atribuições dessa extinta autarquia, designada pela Portaria MME nº 2.012, de 11.01.71.

9. Registra, ainda, haver transferido à SIDESC todo o acervo que formou durante a sua incorporação, notadamente a documentação pertinente a contratos de subscrição por particulares, a pessoal, a material de consumo e permanente, a contratos de locação, a aquisição de telefone, etc.

10. Reitera, diante do exposto, que sua atuação, como representante da União, implicou em movimentação de recursos públicos e privados, e que as despesas realizadas, em nome da futura entidade, por imposição das responsabilidades a ela imposta pela Lei das Sociedades Anonimas (DL 2.627/40), guardaram conformidade com o art. 39, do Decreto nº..... 52.128/63, in verbis:

> "As despesas decorrentes deste decreto realizadas no interesse da futura sociedade, e para sua formação dentro da estimativa feita no Prospecto de que trata o art. 40 do Decreto-lei nº 2.627, de 27.09.40, serão atribuídas à SIDESC como "Despesas de Instalação", e atendidas mediante os recursos originários das entradas de capital".

11. Assinala que o Presidente da SIDESC, por intermédio dos ofícios nºs 249, de 08.11.67, dirigido ao Sr. Ministro das Minas e Energia, e 287, de 15.12.67, encaminhado ao Presidente da CPCAN, contestou as despesas feitas pelo requerente, relacionadas no recibo de Cr$.....

1.011.666,50, importância esta posteriormente alterada para Cr$..... 1.031.667,60, quando o Sr. Presidente da República, pelo Decreto nº 60.100, de 20.01.67, já havia aprovado a constituição da entidade e, em conseqüência, reconhecido a regularidade dos atos que a precederam.

12. Consigna que, à vista disso, a Comissão do Plano do Carvão Nacional baixou a Resolução CPCAN nº 281, de 28.12.67, para, acolhendo pretensão da SIDESC, determinar:

a) fosse a parcela de Cr$ 1.031.667,60, do financiamento de Cr$ 1.829.999,80, contratado em 09.11.67, "destinada a saldar o débito da União para com a SIDESC, referente a quantia retida pelo então representante da União, Sr. Osmar Dutra", e

b) o encaminhamento da referida Resolução, e dos elementos que a instruem, ao Ministro das Minas e Energia, propondo a promoção de ação regressiva contra o requerente.

13. Sustenta, em continuação, que a CPCAN, ao reconhecer o direito da SIDESC ao ressarcimento da quantia de Cr$ 1.031.667,60 em contrapartida do débito que lhe fora atribuído, deveria ter tomado suas contas e encaminhá-las a esta Corte, para exame e medidas cabíveis à espécie, a teor dos artigos 33, do Decreto-lei nº 199/67, e 84, do Decreto-lei nº 200/67, ao invés de encaminhar o assunto à Comissão Geral de Investigações a título de ação regressiva, pois, na hipótese, ficou caracterizada a sua condição de responsável secundário nas contas daquela autarquia, relativas aos exercícios de 1964 a 1967.

14. Lembra, nesse interim, que as contas da CPCAN, relativas aos exercícios de 1964 a 1969, consoante publicação no Diário Oficial da União de 09.08.76 (pág. 10.511), foram arquivadas, de acordo com os pareceres, o que faz supor a falta de elementos que possibilitassem sua apreciação quanto ao mérito.

15. Antecipando-se à decisão desta Corte sobre o seu pedido, apresentou os elementos constantes do volume em anexo, no qual, além de detalhar a destinação e emprego que dera aos recursos da SIDESC, demonstra as razões e fundamentos de que dispunha para agir, como agiu, na qualidade de incorporador da SIDESC.

16. Protesta, afinal, por que esta Corte julgue regulares suas contas, relativas à parcela de Cr$ 1.031.067,60, dando-se-lhe quitação e, conseqüentemente, desobrigue-o da responsabilidade imposta pela ex-CPCAN.,

17. A instrução de fls. 47 a 49, a cargo da 3ª IGCE, à vista de o requerente não preencher nenhum dos requisitos da Súmula TCU nº 195, conclui pelo conhecimento do pedido para negar-lhe provimento.

18. Com efeito, é de opinião que os documentos constantes do volume em anexo, pertinentes à parcela de Cr$ 1.031.067,60, não cabem ser analisados.

19. Por conseguinte, não vê motivos para serem colhidas informações a esse respeito junto à Indústria Carboquímica Catarinense S.A. - ICC, sucessora da SIDESC, pois, segundo afirma o próprio requerente, não houve prestação de contas dessa importância à entidade, por ser ele credor da quantia de Cr$ 988.333,50, resultante de Cr$ 2.000.000,00, que por lei, prospecto de lançamento o projeto de estatutos lhe eram devidos, menos o valor de Cr$ 1.011.666,50.

20. O ilustre Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, pronunciando-se sobre o feito, em atenção à solicitação do relator de então, Ministro José Antonio Macedo, está de acordo.

21. Ressalta, em apoio a sua conclusão, o fato de o recorrente não figurar como responsável, principal ou secundário, nas referidas prestações de contas e sequer achar-se arrolado entre os agentes jurisdicionados ao Tribunal, nos termos do art. 49, inciso IV, letras "a" a "c", do Regimento Interno.

22. Tece outras considerações, das quais transcrevo o seguinte trecho:

> "Fácil é perceber que os três itens daquele requerimento perseguem um mesmo desiderato: a revisão dos fatos apreciados no processo da Comissão Geral de Investigações nº..... 00161-69, do Ministério da Justiça, os quais culminaram no con

fisco e incorporação ao Patrimônio da União de bens do requerente, ex vi do Decreto nº 65.157, de 15-9-1969, editado com apelo ao Ato Institucional nº 12, de 31-8-1969, e ao Ato Complementar nº 42, de 27-01-1969.

Por oportuno, cumpre notar que esse diploma confiscatório fundamenta-se na mesma legislação revolucionária que presidiu os atos excepcionais que atingiram, em 1978, a S.A. Fiação e Tecelagem Lutfalla. Na Sessão de 15-5-1984 (cf.proc. TC-008.901/82, Anexo III da Ata nº 33/84), após sobrevelar que os atos abrigados à sombra da legislação excepcional eram, por isso mesmo, cobertos pela indenidade, houve por bem o Colendo Plenário determinar o arquivamento simples das contas então apreciadas, com invocação do princípio consagrado na Súmula TCU nº 03, — o mesmo que norteou o desfecho das contas que pretende, agora, o requerente de fls. sejam desarquivadas e reapreciadas.

Por outro lado, não se nos afigura despiciendo observar que a competência da Egrégia Corte para fiscalizar empresas estatais com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença majoritariamente à União, remonta ao advento da Lei nº 6.223, de 14-7-1975, — posteriormente, como se vê, aos acontecimentos que envolveram a constituição da antiga SIDESC, aprovada em 1967".

É o relatório.

V O T O :

Essencialmente, pretende o recorrente comprovar a regularidade de sua atuação nos atos que precederam a constituição da Siderúrgica Santa Catarina S.A. - SIDESC, na qualidade de representante da União e, ao que se percebe, demonstrar a ilegalidade e improcedência do Decreto nº 65.157, de 15.09.69, que confiscou seus bens, com base na legislação revolucionária.

Na exposição de motivos, constante do volume anexo, pondera que tomou a si os encargos de incorporador da entidade, em virtude de a lei autorizativa não ter definido a quem seria incumbido esse mister, fazendo publicar pela imprensa, pública e privada, o propescto de lançamento e o projeto dos estatutos.

Nessa condição, segundo afirma, empreendeu viagens, fez contactos com pessoas jurídicas e físicas, contratou serviços, publicou anúncios, etc, tudo no propósito de atingir a subscrição pública total das ações da SIDESC, uma vez que a participação compulsória da União, pela Lei nº 4.122/62, seria de 51% das ações ordinárias, ou seja, na quantidade de 1.530.000, restando, portanto, a serem colocadas, 1.470.000 ações ordinárias e 1.000.000 de ações preferenciais.

Explica que teve sorte na campanha de venda das ações da SIDESC, porém, quando já havia acertado com representante do grupo "Charbonages du France" a subscrição do saldo das ações restantes, foi proibido pelos dirigentes da CPCAN, sob o Slogan de "o carvão é nosso", de concretizar o negócio, mesmo que os interessados estrangeiros ficassem com a minoria do capital volante, oportunidade em que lhe foi determinado o encerramento da subscrição e convocação da assembléia-geral de constituição da entidade, porque aquela autarquia subscreveria as ações que estivessem à venda.

Se a subscrição pública operou-se com fulcro no art. 40, do Decreto-lei nº 2.627, de 27.09.40, combinado com o art. 129, letra f, do mesmo diploma, na conformidade da Lei nº 4.122/62 e Decreto nº..... 52.128/63, alega que podia dispor, para o custeio dos encargos, como fez inserir no prospecto de lançamento e projeto de estatutos, de até 10% do capital autorizado de Cr$ 20.000.000.000,00 equivalente a Cr$..... 2.000.000.000,00 antigos.

Inobstante, toda a ponderação apresentada pelo recorrente, refoge à competência deste Tribunal o exame das despesas realizadas e atribuídas à SIDESC, na fase de sua constituição e incorporação, pois, como bem acentua o douto Procurador-Geral, "as empresas estatais com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença majoritariamente à União", passaram a ser fiscalizadas por esta Corte a partir de 1975 com o advento da Lei nº 6.223, de 14.07.75.

Ao que se nota da instrução do processo Reservado nº 63/75, nas prestações de contas da CPCAN, relativas aos exercícios de 1965 a 1968, não constou nenhuma restrição quanto aos valores transferidos à SIDESC, pressupondo-se a sua adequada classificação orçamentária.

Aponta-se, também, naqueles autos, que a parcela de Cr$..... 1.031.667,60, que a CPCAN, mediante a Resolução nº 281, de 28.12.67, indenizou a SIDESC, em pagamento do prejuízo que lhe teria causado o Sr. Osmar Dutra, representante da União, fora empenhada, por ocasião do contrato de financiamento, no valor de Cr$ 1.829.999,89, celebrado em..... 09.11.67.

Ora, se reconhecidos o emprego e a destinação irregulares da referida quantia de Cr$ 1.031.667,60, cabia ao repassador dos recursos tomar as contas do preposto infiel, na conformidade do art. 84, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o art. 33, do Decreto-lei nº 199/67, e encaminhá-las a este Tribunal para julgamento, o que deixou de ser feito pela ex-CPCAN.

Em substituição a esse procedimento, foram os fatos levados à Comissão Geral de Investigação, vindo a resultar no Decreto nº 65.157, de 15.09.69, que confiscou bens do recorrente, reembolsando a União da citada importância.

Ante a impossibilidade de apreciação dos atos calcados na legislação revolucionária, esta Corte ficou impedida de questionar sobre a espécie, apesar da supressão de sua competência.

Convém assinalar que o arquivamento das contas da ex-CPCAN, referentes aos exercícios de 1965 a 1969, decorreu da insuficiência de elementos a que alude a Súmula TCU nº 03, sem referência específica aos fatos em questão.

Assim, data venia das razões oferecidas pelo recorrente, conheço do seu pedido para negar-lhe provimento.

Quanto à solicitação do Conselho de Segurança Nacional, objeto do TC 5.773/86-5, em anexo, sou por que se lhe responda com o inteiro teor do presente relatório e voto, acrescentando não constar, nos registros desta Casa, nenhum débito atribuído ao Sr. Osmar Dutra.

T.C., Sala das Sessões, em 24 de junho de 1986

ALUÍZIO HOFFMANN
Ministro-Relator

Brasília - DF
Em 29 de julho de 1986

PARECER Nº 78-AJ/86

Doc. 6

"O sentido do parágrafo único do artigo 8º do AI/5, é o de facultar, após a decretação do confisco, uma instância revisora, que possa resultar em restituição de bens confiscados, no todo ou em parte, mediante revogação do decreto confiscatório, em virtude de convencimento da autoridade, nesse reexame, da não ocorrência de enriquecimento ilícito (CGI - Parecer nº L-185, de 13 Mar 78)".

. . . . . .

"A Emenda veio, assim, restaurar a quase plenitude democrática no que se refere à Ordem Jurídica nacional, com o retorno aos padrões básicos do estado do direito. buscando exorcizar o casuísmo e a excepcionalidade do nosso ordenamento jurídico, e encasar nossa vida institucional no sentido, agora, científico, em seus devidos e tradicionais limites, retirando, do sistema de direito positivo, os atos institucionais e complementares no que contrariavam a Constituição. Sendo essa a inegável intenção juspolítica, defluí, meridiano, que tudo o que seja conciliável, acomodável, compatível e harmônico, subsiste e, aos poucos, juristas, doutrinadores e juízes irão identificando, preceito por preceito, o que foi ou não revogado (CGF.. Parecer nº SR 10, de 9 Jul 86 ".

OSMAR DUTRA, funcionário público estadual aposentado, teve seu mandato de Deputado Federal cassado, por ato de 16 Jan 69, e pelo Decreto nº 65.157, de 15 Set 69, teve seus bens confiscados, com base no Ato Institucional nº 5, de 13 Dez 68, em decorrência de processo instaurado pela Comissão Geral de Investigação, em requerimento datado de 18 Mai 84, solicita revisão do referido processo.

Na oportunidade, esta Assessoria Jurídica proferiu o Parecer nº 15-AJ/85, em que se concluiu no sentido de que, embora revogado o AI/5, o parágrafo único do artigo 8º permanece em vigor, sob pena de conferir ao poder publico a faculdade ilícita da apropriação indébita.

Volta o Postulante com novo pedido, datado de 31 Mar 86, em que farta documentação foi acostada, em reforço de sua pretensão.

. . . . .

A Lei nº 4.132, de 27 Ago 6 , autorizou a União constituir uma sociedade de economia mis a Siderúrgica de Santa Catarina S.A. - SIDESC, onde se lia

"Art. 4º - O representante da União nos atos constitutivos da sociedade e nas assembléias de acionistas será designado pelo Ministro do Trabalho.

§ 1º A constituição da sociedade será aprovada por decreto do Poder Executivo e os atos constitutivos serão arquivados no Registro do Comércio."

Pela Portaria nº 558, de 29 Jun 64, Osmar Dutra foi designado Representante da União, em substituição a Otto Werner Mariath.

Após os naturais percalços de uma incorporação de de tal porte, foram concluídos os trabalhos e, na forma da Lei nº 4.122, de 1962, o Decreto nº 60.100, de 20 de Jan 67, declarava que

> "Art. 1º Fica aprovada a constituição da Siderúrgica de Santa Catarina S.A. - SIDESC, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina",

donde se conclui que a constituição da SIDESC, a partir daquela data, passou a constituir um ato jurífico perfeito. (grifos nossos)

Segundo as conclusões do Processo CGI nº 161/69, o Postulante teria incorrido no crime de peculato, pela apropriação indébita de NCr$ 1.016.623,35 e teria "invocado" o título de incorporador da SIDESC.

No particular, parece-nos não caber-lhe outro título o qual, consta de várias publicações de atos relativos à SIDESC, figurando ele como incorporador, atos esses referendados por Corretor Oficial de Fundos Públicos e, ao que nos consta, nunca impugnados.

No tocante ao "peculato", desde logo a imputação perde consistência, uma vez que, ao que nos consta, o crime, à época, não estava prescrito e as autoridades não tomaram qualquer providência quanto à sua punição. Será que o confisco de seus bens constituía reparação suficiente? E a incidência do Código Penal não contava, não interessava?

O certo é que o Postulante não foi processado criminalmente.

Chamado a opinar, o insigne Dr. Themistocles Brandão Cavalcante, embora afirmando que não conhece precedente de uma remuneração tão vultosa, assegura que "é evidente que a função pública não deve ser gratuita, mas se deve fixar em limites e padrões próprios à administração pública".

In casu, diríamos que o defeito está na própria organização administrativa, uma vez que o próprio Decreto-lei nº 200, de 25 Fev 67, em seu artigo 5º, III, define a sociedade de economia mista como entidade dotada de personalidade de direito privado, para as quais, a Constituição (art. 170, § 2º), impõe regime aplicável às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações.

Não vemos então, por que não incidir a norma da então vigente Lei das Sociedades Anônimas, o Decreto-lei nº 2.627, de 26 Set 40, em especial o seu artigo 40, onde se mencionaram "as

vantagens particulares, a que terão direito os fundadores e terceiros, e o artigo do projeto de estatuto que a regula".

Se a Lei nº 4.509, de 30 Nov 64, ao alterar a de 1962, passou a declarar que "o prospecto, estatuto e decretos formam o conjunto de normas complementares à presente Lei", ninguém, em sã consciência, poderá negar validade aos atos praticados pelo incorporador, todos eles dado a público, inclusive através da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, onde, em 1965, se deu publicidade ao Plano de Carvão Nacional, bem assim do Prospecto e Projeto de Estatuto da SIDESC, onde ficaram perfeitamente definidas as percentagens destinadas ao incorporador, mais tarde erigidas em crime de apropriação indébita.

Salvo engano, após essa publicação, datada de 1964, não houve qualquer impugnação por parte dos futuros acionistas ou da direção provisória da Sociedade.

Não há, pois, como confundir as condições do Postulante, como Representante da União, junto ao Grupo Executivo, instituído pelo Decreto nº 57.128, de 17 Jun 65, e outra, como incorporador, quando cuidou dos aspectos jurídico-administrativos, jurídico-administrativos, decorrentes do Prospecto e Projeto dos Estatutos da novel Sociedade.

De qualquer sorte, indaga-se por quê a União jamais contestou a sua condição de incorporador?

É de clareza meridiana, então, que, após a edição do Decreto nº 60.100, de 1967, nada mais fazia sentido. Vide fls. 32-35

. . . . .

Atendendo à solicitação do Postulante, esta Secretaria-Geral, através do Ofício nº 07/A.G./1288/86, de 22 Mai 86, dirigiu-se ao Tribunal de Contas da União, pedindo-lhe que informasse se OSMAR DUTRA foi devedor, em qualquer época de valores ao erário público, esclarecendo, em caso positivo, qual o débito, a respectiva data, quais as providências tomadas pelo Tribunal para o seu reembolso e, finalmente, se o débito foi satisfeito.

Em resposta, aquela Corte de Contas expediu o Ofício nº 010-SP/86, de 6 do corrente, nos seguintes termos:

> "Comunico a V.Sa. em aditamento ao Of. nº 008-SP, de 13 de junho último, desta procedência, que este Tribunal, em Sessão de 21 de junho p. findo, ao ter presente o pedido formulado pelo Sr. OSMAR DUTRA, no sentido

de serem desarquivados e, conseqüentemente, reexaminados os processos concernentes às prestações de contas relativas aos exercícios de 1965 a 1969, da Comissão do Plano do Carvão Nacional - CPCAN, autarquia extinta, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, bem como a solicitação feita por esse Conselho de Segurança Nacional, por intermédio do Ofício nº 07-AJ/1288/86, de 22 de maio, resolveu, ante as razões expostas pelo Relator, Ministro ALBERTO HOFFMANN, e de acordo com as suas conclusões, mandar transmitir a esse esse Colendo Conselho o inteiro teor do Relatório e Voto em que se baseou a Decisão do Plenário, informando não constar, nos registros deste Tribunal, nenhum débito atribuído ao Sr. OSMAR DUTRA".

A respeitável decisão do Plenário foi precedida de longo Relatório, o qual esgota toda a situação e a pretensão do Requerente, terminando com o Voto proferido pelo Ministro ALBERTO HOFFMANN, *in verbis*,

"Essencialmente, pretende o recorrente comprovar a regularidade de sua atuação nos atos que precederam a constituição da Siderúrgica Santa Catarina S.A. - SIDESC, na qualidade de representante da União e, ao que se percebe, emonstrar a ilegalidade e improcedência do Decreto nº 65.157, de 15.09.69, que confiscou seus bens, com base na legislação revolucionária.

Na exposição de motivos, constante do volume anexo, pondera que tomou a si os encargos de incorporador da entidade, em virtude de a lei autorizativa não ter definido a quem seria incumbido esse mister, fazendo publicar pela imprensa, pública e privada, o prospecto de lançamento e o projeto dos estatutos.

Nessa condição, segundo afirma, empreendeu viagens, fez contactos com pessoas jurídicas e físicas, contratou serviços, publicou anúncios, etc, tudo no propósito de atingir a subscrição pública total das ações da SIDESC, uma vez que a participação compulsória da União, pela Lei nº 4.[illegible]/62, seria de 51% das ações ordinárias, ou seja, na quantidade de 1.530.000, restando, portanto, a serem colocadas, 1.470.000 ações ordinárias e 1.000.000 de ações preferenciais.

Explica que teve sorte na campanha de venda das ações da SIDESC, porém, quando já havia acertado com representante do grupo SINO-ALEMÃO a subscrição do saldo das ações restantes, foi proibido pelos dirigentes da CPCAN, sob o Slogan de "o carvão é nosso", de concretizar o negócio, mesmo que os interessados estrangeiros ficassem com a minoria do capital votante, oportunidade em que lhe foi determinado o encerramento da subscrição e convocação da assembléia-geral de constituição da entidade, porque aquela autarquia subscreveria as ações que estivessem à venda.

Se a subscrição pública operou-se com fulcro no art. 40, do Decreto-lei nº 2.627, de 27 de setembro de 1940, combinado com o art.129, letra f, do mesmo diploma, na conformidade.

Ver WESTERN

da Lei nº 4.122/62 e Decreto nº 52.128/63, alega que podia dispor, para o custeio dos encargos, como fez inserir no prospecto de lançamento e projeto de estatutos, de até 10% do capital autorizado de Cr$ 20.000.000.000,00 equivalente a Cr$ 2.000.000.000,00 antigos.

Inobstante, toda a ponderação apresentada pelo recorrente refoge à competência deste Tribunal o exame das despesas realizadas e atribuídas à SIDESC, na fase de sua constituição e incorporação, pois, como bem acentua o douto Procurador-Geral, "as empresas estatais com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença majoritariamente à União", passaram a ser fiscalizdas por esta Corte a partir de 1975, com o advento da Lei nº 6.223, de 14.07.75.

Ao que se nota da instrução do processo reservado nº 65/75, nas prestações de contas da CPCAN, relativas aos exercícios de 1965 a 1968, não constou nenhuma restrição quanto aos valores transferidos à SIDESC, presupondo-se a sua adequada classificação orçamentária.

Aponta-se, também, naqueles autos, que a parcela de Cr$ 1.031.667,60, que a CPCAN, mediante a Resolução nº 281, de 28.12.67, indenizou a SIDESC, em pagamento do prejuízo que lhe teria causado o Sr. Osmar Dutra, representante da União, fora empenhada, por ocasião do contrato de financiamento, no valor de Cr$ 1.829.999,89, celebrado em 09.11.67.

Ora, se reconhecidos o emprego e a destinação irregulares da referida quantia de Cr$ 1.031.667,60, cabia ao repassador dos recursos tomar as contas do preposto infiel, na conformidade do art. 84, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o art. 35, do Decreto-lei nº 199/67, e encaminhá-las a este Tribunal para julgamento, o que deixou de ser feito pela ex-CPCAN.

Em substituição a esse procedimento, foram os fatos levados à Comissão Geral de Investigação, vindo a resultar no Decreto nº 65.157, de 15.09.69, que confiscou bens do recorrente, reembolsando a União da citada importância.

Ante a insuscetibilidade de apreciação dos atos calcados na legislação revolucionária, esta Corte ficou impedida de questionar sobre a espécie, apesar da supressão de sua competência.

Convém assinalar que o arquivamento das contas do ex-CPCAN, referentes aos exercícios de 1965 a 1969, decorreu da insuficiência de elementos a que alude a Súmula TCU nº 03, sem referência específica aos fatos em questão.

Assim, *data venia* das razões oferecidas pelo recorrente, conheço do seu pedido para negar-lhe provimento.

Quanto à solicitação do Conselho de Segurança Nacional, objeto do TC 5.773/86-5, em anexo, sou por que se lhe responda com o inteiro teor do presente relatório e voto, acres-

centando não constar, nos registros desta Casa, nenhum débito atribuído ao Sr. Osmar Dutra".

Três são os pontos a ressaltar no julgamento administrativo - 1) o não provimento do pedido, 2) o prejuízo de Cr$ 1.031.667,60 que o kequerente teria dado à SIDESC, a qual fora empenhada, por ocasião do contrato de financiamento, no valor de Cr$ 1.829.999,89, celebrado em 09.11.67, e 3) a não existência de débitos a ele atribuídos, nos registros daquela Corte de Contas.

Quanto *ao primeiro*, é de clareza meridiana que a decisão está correta, uma vez que os processos que o Requerente desejava ver reapreciados dizem respeito à prestação das contas contas da Comissão do Plano do Carvão Nacional - CPCAN, relativas aos exercícios de 1965 a 1969, de modo que, não sendo ele responsável pela referida Comissão, não tem legitimidade para solicitar a providência, do que resultou o seu improvimento.

Quanto ao segundo, data venia, a acusação parece-nos carecer de fundamento.

Com efeito, atendendo a reclamação da SIDESC, sem fundamento legal, a CPCAN, através da Resolução nº 281, de 28 de dezembro de 1967, autorizou-a a destacar a importância de Cr$ 1.031.667,60 a título de ressarcimento dos gastos feitos pelo Requerente. Esta a manobra para atingir o repasse!

Releva notar que a CPCAN não tinha capacidade legal para tal autorização, uma vez que o total da verba orçamentária de Cr$ 1.829.999,89 já estava destinada à SIDESC pela Lei de Meios para o exercício de 1967 e se destinava ao financiamento das ações subscritas pela União e por ela mesmo.

Todavia, tal importância não foi realmente, paga à SIDESC, conforme se verá.

Na verdade, a CPCAN fez a SIDESC, por conta da referida verba de Cr$ 1.829.999,89 os seguintes pagamentos:

Total pago em 1967	-	Cr$ 1.030.000,00
Total pago em 1967 e 1968	-	Cr$ 799.999,89
S O M A		Cr$ 1.829.999,89

Conforme certidão fornecida ao requerente pelo Tribunal de Contas da União, nos processos de prestação de contas da CPCAN, relativas ao período, não existe documento algum de quitação, passado a ela pela SIDESC, em decorrência do pagamento da referida quantia de Cr$ 1.031.667,00. Dos processos de presta

ção de contas constam todos os pagamentos já referidos, que tota totalizam a verba de Cr$ 1.829.999,89, tudo de acordo com o Contrato de Mútuo firmado em 1967.

Acrescente-se, ainda, que, em data de 23 de agosto de 1973, a 1ª Seção da 7ª Diretoria, apreciando representação do Requerente (Processo TC 15.359/73), em que solicitou apurar-se a correta aplicação da quantia de Cr$ 1.031.667,60 constatou a efetivação de todos os pagamentos decorrentes da implantação e constituição da SIDESC, onde se encontram todas as importâncias que totalizou os Cr$ 1.829.999,89 razão lógica que a prestação e tomada de contas a que se referem os processos nºs 38054/66, 12385/67, 7096/68, 5492/69 e 7247/70, merecessem o normal arquivamento, pelo Tribunal de Contas da União (DOU de 9 Ago 76, pag. 10511).

Nessa apreciação, a referida 1ª Seção da 7ª Diretoria declara que

> "À vista do exposto, propomos que se oficie ao Conselho Nacional do Petróleo, órgão que absorveu as atribuições da CPCAN, solicitando esclarecimentos sobre:
>
> a) se foi cumprida a determinação constante da alínea b da Res. nº 281/67 da Diretoria da extinta CPCAN, relativa à destinação da parcela de Cr$ 1.031.667,60, da importância mutuada no contrato firmado em 9.11.67, para saldar o débito da União para com a SIDESC, referente à quantia retida pelo então representante da União, Sr. Osmar Dutra; e
>
> b) em que disposição legal se baseou a referida Resolução 281/67; e
>
> c) que seja remetida cópia do recibo fornecido à CPCAN, pela SIDESC, por ocasião daquele pagamento",

o que, até prova em contrário, não foi esclarecido.

Ao apreciar a referida representação do Requeren- Requerente, depois de longo relatório, veio o voto, *in verbis*,

> "7. Conforme declara o próprio Sr. Osmar Dutra à fls. 37 de seu "requerimento - representação", tem este por finalidade esclarecer a situação legal das importâncias de Cr$ 2.065.000,50 e Cr$ 1.031.667,60, a primeira, entregue a ele pela CPCAN, para ser aplicada na subscrição do capital da SIDESC; a segunda, correspondente ao débito que lhe foi imputado, por prejuízo causado ao patrimônio da referida sociedade de economia mista.
>
> 8. A matéria sobre que versa a petição em objeto é, pois, em última análise, a mesma de que tratam vários outros processos, dentre os quais se destacam os seguintes, originados de petições do mesmo Sr. Osmar Dutra:

I - Proc. nº 14.575/69 - fornecimento, por certidão, do estado das contas prestadas pelo CPCAN, nos exercícios de 1964, 1965 e 1966, referentemente aos pagamentos a ele feitos. Foi expedida a certidão requerida;

II - Proc. nº 80.952/71 - fornecimento, por certidão, do inteiro teor do documento de quitação fornecido pela SIDESC à CPCAN, em decorrência do pagamento da parcela de Cr$ 1.031.667,60, e informação sobre a classificação legal da referida despesa. Foi expedida certidão sobre o assunto;

III - Proc. nº 31.192/71 - juntada de documentos aos processos de prestação de contas do CPCAN. Foi atendido o pedido;

IV - Proc. nº 11.993/73 - fornecimento de esclarecimentos sobre os processos de prestações de contas do CPCAN, exercícios de 1967 e 1968. Foram-lhe prestadas informações sobre a matéria e dada vista do processo;

V - Proc. nº 20.506/74 - fornecimento, por certidão, em relação pormenorizada de todos os pagamentos feitos pelo CPCAN à SIDESC, durante os anos de 1964 a 1970, inclusive. O pedido foi indeferido posteriormente, negado provimento ao recurso interposto;

VI - Proc. nº 15.359/75 - Representação, embasada no artigo 153, § 30, da Constituição Federal, para ser apurado, nas prestações de contas da CPCAN, a partir do exercício de 1965, a correta aplicação da quantia de Cr$ 1.031.667,60. Deverá ser submetida a julgamento nesta assentada;

VII - Proc. nº 25.331/74 - pedido de vista de vários processos e xerocópias de solicitações feitas pela antiga 9ª IGCE ao Conselho Nacional do Petróleo. Deferido, nos termos propostos.

9. No Proc. nº 20.806/74, o titular da extinta 9ª Inspetoria-Geral ressalta que o Sr. Osmar Dutra, até então (23.10.74), além da "vista" de todos os processos relativos ao assunto, havia obtido 136 cópias "xerox" do documento, e certidões em grande número, sendo-lhe negada, apenas, aquelas que, por sua natureza, não eram susceptíveis de serem certificados (fls. 63 do citado Processo).

10. Relativamente à importância de Cr$ 1.031.667,60, a que se refere o requerente, foi feita minuciosa exposição dos fatos a ela ligados, e que foram trazidos ao conhecimento deste Tribunal, no Proc. nº 15.359/75, acima citado.

11. Quanto às prestações de contas da CPCAN, relativas aos exercícios de 1965, 1967, 1968 e 1969, este Tribunal, em Sessão de 01/07/76, ao homologar a Relação de processos nº 52/76, acolheu o voto que proferimos, pelo arquivamento dos respectivos Processos de nºs 31.054/66, 12.385/67, 7.096/68, 5.492/69 e 7.247/70, de acordo com os pareceres.

12. Nesses processos, a instrução ressaltou que o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo - CNP (órgão que absorveu as atri-

buições da extinta CPCAN), declarou não dispor dos elementos capazes de satisfazer a diligência ordenada por esta Corte de Contas, elementos esses indispensáveis para a conclusão sobre o mérito. E finalizou dizendo que, na impossibilidade de opinar no mérito, sobre as contas, propunha o seu arquivamento, com base na Súmula de Jurisprudência deste Tribunal, número 3.

13. Resta, pois, concluir, no tocante aos aos minudentes esclarecimentos neste feito requeridos pelo Sr. Osmar Dutra, que alguns já são do seu conhecimento e estão contidos nas várias cópias "xerox" e certidões que lhe foram fornecidas, em face dos requerimentos que fez, objeto dos processos já mencionados; e os demais, não podem ser prestados por este Tribunal, porque não dispõe de tais elementos ou ainda, não devem ser fornecidos porque envolvem consulta não formulada segundo as Normas Regimentais desta Corte (art. 60 da Resolução nº 55/67).

Á vista do exposto, acolho a proposta no sentido de que se indefira o pedido de que trata o presente processo. (DOU de 1 Out 76)",

onde, lamentavelmente, não se deu uma resposta às suas indagações, porque "foi feita minuciosa exposição dos fatos a ela ligados, e que foram trazidos ao conhecimento deste Tribunal, no Proc. nº 15.359/73, acima citado, isto é, ficou decidido "que não há recibo de quitação a ser exibido ao requerente...", o que nos leva à conclusão, à vista dos documentos, que não houve o aludido pagamento decidido pela Resolução nº 281, de 1967.

Também não mais se esclareceu, porque "os demais, não podem ser prestados por este Tribunal, porque não dispõe de tais elementos ou ainda, não devem ser fornecidos porque envolvem consulta não formulada segundo as Normas Regimentais desta Corte (art. 60 da Resolução nº 55/67), o que, na verdade, contraria frontalmente, a garantia do artigo 153, § 35 e 36, num julgado ainda proferido sob a pressão do regime excepcional.

E como do Balanço Geral da CPCAN não constam importâncias indevidamente retiradas pelo Sr. Osmar Dutra, mas, "importâncias entregues à SIDESC, através de seu Representante da União Sr. Osmar Dutra, junto à mesma", ou "importância entregue ao Sr. Osmar Dutra, Incorporador da SIDESC", e porque na referida apreciação da 1ª Seção da 7ª Diretoria, o Tribunal de Contas da União afirma que (1)

"Não figura, portanto, entre os pagamentos feitos pela CPCAN à SIDESC, constantes das relações existentes nos processos relacionados, o valor de Cr$ 1.031.667,60, objeto da presente representação",

difícil se torna, hoje manter a imputação, principalmente que, depois de "tantas provas", o Requerente não foi processado pelo crime de peculato.

É claro que a ação criminal ensejaria a reapreciação judicial das imputações da CGI, o que não convinha ao poder revolucionário.

Insofismavelmente, aquela Corte só poderia responder pela inexistência de débitos em nome do Postulante, terceiro ponto do recente julgado.

Ressalte-se que a CPCAN, ao entender que o emprego e a destinação de tão vultosa soma eram irregulares, deveria denunciar o Postulante ao Tribunal de Contas da União. Contudo, preferiu a via da Comissão Geral de Investigação, por mais imediata, mas não a mais acertada, além de ter efeitos excepcionais, sem dúvida não condizentes com o Estado de Direito.

Também aquela Corte de Contas não estava e nem está impedida de apreciar a questão (e agora o fez), uma vez que não integra o Poder Judiciário.

O Ato revolucionário, por imposição constitucional, não pode ser submetido à apreciação judicial, todavia, como bem colocou a douta Consultoria-Geral da República, o Ato Institucional nº 5, em seu artigo 8º, parágrafo único, enseja uma instância revisora do ato de confisco, de que poderá resultar, no todo ou em parte, na revogação do decreto confiscatório, se a autoridade se convencer da não ocorrência de enriquecimento ilícito.

De outra parte, confirmando reiterado pronunciamentos nossos, a douta Consultoria-Geral da República vem de confirmar [illegible] Emenda Constitucional nº 11, de 1978, os Atos Institucionais e Complementares só estão revogados naquilo que vulneram a Constituição.

Destas condições, em face do pronunciamento do Tribunal de Contas da União, em sua sessão plena de 24 de junho último, somos pelo deferimento do pedido, porque, sem sombra de dúvida, não há prejuízo para o Erário Federal imputável ao postulante.

Dr. PHILADELPHO PINTO DA SILVEIRA
Subchefe da Assessoria Jurídica da SG/CSN

PPS/mrpr.

CONSULTA : 59/C/86. (Processo nº 00001.002121/84-12) Doc. 7

REFERÊNCIA: Aviso Gab. Civ. 215/84, com Parecer 28/86, da AJ-CSN.

ASSUNTO : Revogação do Decreto nº 65 157, de 1 969 (confisco de bens).

EMENTA : Movimento revolucionário e ruptura da ordem jurídica estabelecida. O fato revolucionário como expressão do conflito entre duas idéias de direito. Caráter subordinante da norma revolucionária, evidenciado pelo grau de efetividade do movimento que a editou. Coexistência de ordens jurídicas. A Emenda Constitucional nº 11, de 1 978: ponto de inflexão no processo revolucionário. Derrogação ao princípio constitucional da inafastabilidade do controle jurisdicional. O reexame administrativo, pelo Poder Executivo, dos atos praticados com fundamento na legislação excepcional. Possibilidade do controle intraorgânico. Natureza do ato confiscatório. Sujeição do poder revolucionário à ordem normativa por ele instituída. Inocorrência dos pressupostos legitimadores do confisco patrimonial. Invalidade do ato e insubsistência dos seus efeitos. Deferimento do pedido.

• P A R E C E R Nº SR-028

O ex-Deputado Federal OSMAR DUTRA, que teve confiscados os bens referidos no Decreto nº 65 157, de 15 de setembro de 1 969, postula a revisão do ato punitivo, fundado na legislação excepcional então vigente, a fim de que, uma vez invalidado, possam cessar, imediatamente, os efeitos patrimoniais dele decorrentes.

A pretensão revisional por ele deduzida encontra suporte probatório nas peças e documentos produzidos nestes autos.

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, manifestando-se na condição de Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, propõe, com amparo na opinião favorável de seu órgão jurídico, a desconstituição dos efeitos jurídico-patrimoniais gerados pela edição do ato confiscatório.

Estes são os fatos.

Passo a opinar.

RUPTURA DA ORDEM JURÍDICA

Com o movimento de 1 964, sobreveio a ruptura da ordem jurídica plasmada no texto constitucional de 1 946.

Instaurou-se, então, no âmbito da comunidade estatal, uma ordem normativa, que expressava a manifestação concreta do

poder constituinte, de que toda revolução vitoriosa se acha investida.

No fato revolucionário passou a residir a gênese do novo ordenamento estatal, que dele emanava, revestido de incontrastável eficácia político-jurídica, em face do direito anterior.

O que impulsiona todo movimento de caráter revolucionário, assinala BURDEAU, é a necessidade de substituição de uma idéia de direito por outra (v. "Traité de Sciences politiques", vol. 4, p. 596).

A revolução traduz, assim, um conflito entre duas idéias de direito e envolve, necessariamente, uma transformação da própria substância do direito.

A norma revolucionária torna-se subordinante, em função do próprio grau de efetivação do movimento de que ela emana.

Nessa condição, torna-se derrogatória de toda legislação e jurisdição anteriores. Abroga a Constituição, altera a fisionomia do Estado e constitui o fundamento do direito novo.

OS ATOS INSTITUCIONAIS COMO CATEGORIAS NORMATIVAS SOBERANAS E ESPECIAIS

Os atos institucionais constituíram, no Brasil, ao longo de todo o processo revolucionário, o meio instrumental de manifestação da vontade política e jurídica dos chefes do grupo que empolgou o poder.

Passaram a coexistir, então, duas ordens jurídicas superpostas: uma, de caráter institucional, dotada de eficácia condicionante, e outra, de natureza constitucional, sujeita às limitações estabelecidas por aquela.

A ordem jurídica consubstanciada nos atos institucionais passou a condicionar, como expressão da vontade revolucionária, a própria normatividade do texto constitucional.

Nos atos institucionais expressava-se a força normativa, inerente ao poder de quem exerce, de modo irresistível, a função criadora de normas supremas, insuscetíveis, até, de apreciação judicial.

Daí a observação de CARLOS MEDEIROS SILVA, para quem

> "os Atos Institucionais e Complementares, baixados sem a participação do Congresso Nacional e imunes ao controle do Poder Judiciário, constituem uma categoria especial de normas jurídicas, autônomas e soberanas, cogentes por si mesmas, sem possibilidade de confronto ou contraste, de efeito negativo, com quaisquer outros..." (v. RDA, vol. 95, p. 282).

Idêntica opinião perfilhou o eminente HELY LOPES MEIRELLES, ao analisar a natureza, conteúdo e implicações do Ato Institucional nº 5:

"O Ato Institucional nº 5 equivale a Emenda Constitucional transitória, editado em caráter e forma excepcionais, em razão de fatos comprometedores da segurança nacional e contrários aos objetivos da Revolução de março de 1 964. Ele modifica a Constituição do Brasil, as Constituições dos Estados, as Leis Orgânicas dos Municípios e demais normas legais no que colidirem com os seus dispositivos. É ato revolucionário, que se legitima a si mesmo, e investe o Presidente da República de poderes extraordinários para governar o País e manter a ordem instituída. Como se trata de Ato de vigência transitória, as Constituições e as normas por ele alteradas se restabelecerão em sua plenitude quando ocorrer a sua revogação, mas os seus efeitos subsistirão como atos jurídicos perfeitos..." (In "Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado da Guanabara, vol. 20, p. 1).

Em suma - os atos institucionais representavam categorias, estruturas ou modelos jurídicos, providos de eficácia constitucional absoluta e de normatividade plena e irresistível.

Mas todos eles incorreram na declaração vinculativa que assegurou a vigência da Constituição, alterada apenas naquilo que expressamente constasse do ato de violação.

Preservou-se, pois, todo o arcabouço constitucional não tocado pelos atos e, sobretudo, preservaram-se os princípios gerais, posto que "A especificação dos direitos e garantias expressos nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota" (§ 36, artigo 153).

Claro que o Comando Revolucionário procurou, com isto, satisfazer, não apenas a sociedade, mas a comunidade militar que o sustentou e cuja consciência não se afastou jamais da crença no regime democrático e republicano, tanto que os atos ditatoriais declaravam-se sempre em defesa da democracia...

Logo o regime jurídico de exceção foi consentido por um microcosmo político que o julgou necessário transitoriamente, tanto que os chefes, para agradar as bases que lhes davam o poder, tomaram o cuidado de proclamar sempre a continuidade da Constituição, embora não a respeitassem.

Diante desta continuidade dos princípios constitucionais, a lei de exceção, só pelo fato de ter existido, não retirou do Poder Executivo a competência de rever os atos que foram baixados pelos chefes revolucionários na qualidade, por eles próprios proclamada, de Chefes do Executivo dando a tais atos a indiscutível característica de ato administrativo.

Não há texto algum, em toda a parafernália da legislação revolucionária de 1 964, retirando do Poder Executivo a competência de revisão de seus atos mesmo porque os Chefes da Revolução não concordariam em auto-limitar-se e jamais se auto-limitaram na prática de atos administrativos.

E, ad argumentandum, se algum ato houvesse impondo tal restrição, o Governo Democrático, que libertou o país do regime

de exceção, a ele não estaria vinculado, salvo, e a ressalva é dolorosa, se constasse do texto constitucional vigente, de onde decorre, pela continuidade juspolítica ao regime instituído, todas as competências e limitações dos poderes constituídos

Por isto, e só por isto, a inapreciabilidade judicial dos atos revolucionários permanece, posto que é norma expressa na Constituição vigente; e por ser norma restritiva dos princípios fundamentais de direito, adotaoos pela própria Carta. não está sujeita, de forma alguma, à interpretação extensiva e que igualmente levasse a vedação ao Poder Executivo.

Sabe-se que a maioria dos atos de confisco de bens fundamentou-se em acusação de corrupção por parte dos sujeitos passivos.

Nada mais revoltante existe, para as consciências bem formadas, que a improbidade e, sobretudo, improbidade com dinheiros públicos. E mais revoltante ainda é a impunidade em casos de comprovada autoria de tão abjeto delito.

Não podem, porém, as consciências bem formadas calar-se diante de ato de força que puniu sem prova e deixar que o inocente arraste até o último de seus dias o estigma da condenação sem culpa. O velho Unamuno já advertiu que, em certas circunstâncias, "calar é mentir".

INFLEXÃO NO PROCESSO REVOLUCIONÁRIO

Sobrevelo, em 1 976, no contexto histórico do processo de redemocratização do Estado brasileiro, a Emenda Constitucional nº 11, cujo artigo 3º assim dispõe, in verbis:

"Art. 3º. São revogados os Atos Institucionais e Complementares, no que contrariem a Constituição Federal, ressalvados os efeitos dos atos praticados com base neles, os quais estão excluídos de apreciação judicial."

A norma constitucional referida traduziu, no momento histórico em que foi editada, um ponto de inflexão no processo revolucionário, operando, de modo virtualmente absoluto, a neutralização dos poderes excepcionais, de que o Presidente da República se achava então investido, para restabelecer, em bases compatíveis com as exigências da Nação, um sistema político e jurídico que guardasse fidelidade com o modelo do Estado de Direito democrático.

Dito isto, Senhor Presidente, é necessário que se desmistifique, de uma vez por todas. a versão falsamente histórica de que tenham sido militares os únicos responsáveis pelos Atos Institucionais. Esses atos foram redigidos por juristas, ilustres professores de Direito e advogados, alguns membros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Isolados e sem debates - e o isolamento é a característica das solitárias decisões ditatoriais - os Chefes do Grupo que empolgou o poder, não poderiam - e não tinham, para tanto, condições - avaliar a enorme lesão causada ao nosso patrimônio jurídico por atos redigidos sob a inspiração, assessoramento e pela própria pena de eméritos juristas.

A participação desses advogados não compromete a maioria dos profissionais do Direito, tal como o fato de terem sido militares os signatários dos atos não atingem as Forças Armadas, pois como disse o mestre MIGUEL SEABRA FAGUNDES:

"As Forças Armadas constituem, em todos os Estados, o elemento fundamental de organização coercitiva a serviço do direito.

Nelas, na eficiência de sua estrutura e no respeitabilidade que as envolva, repousa a paz social pela afirmação da ordem na órbita interna e do prestígio estatal na sociedade das Nações. São, portanto, os garantes materiais da subsistência do Estado e da perfeita realização de seus fins. Em função da consciência que tenham de sua missão está a tranqüilidade interna pela estabilidade das instituições."

E cita Rui Barbosa:

"Juridicamente, constitucionalmente, sem o Presidente da República, não é exército o exército, a armada não é armada. A Constituição, portanto, não pode admitir a resistência das Forças Armadas de terra e mar ao Chefe do Estado. Seria autorizar a decapitação do corpo e a revolta dos membros contra a cabeça, inversão substancial da lei, que a própria lei não poderia legalizar." (Revista de Direito Administrativo, Vol. IX, págs. 2 e 12.)

SEABRA FAGUNDES, neste seu notável trabalho, ainda chama a atenção para os princípios da hierarquia e disciplina, destacando:

"As normas impostas ao procedimento profissional e civil dos militares, inspiradas nos mais sãos princípios de moral, formam um admirável código de deveres ético-profissionais. Assim é que lhes preconiza conduta irrepreensível, na vida pública e particular, acatamento à autoridade civil, satisfação pontual dos compromissos assumidos, prestar assistência moral e material à família, discrição nas atitudes, maneiras e linguagem falada ou escrita, lealdade em todas as circunstâncias, não exercer atividades comerciais ou industriais pela repercussão que isto possa ter no âmbito profissional, proceder, mesmo fora de serviço, de modo a não quebrar os princípios de disciplina, educação e respeito." (RDA, Vol. X, pags. 12/13.)

Ora, nos momentos de patologia constitucional, essa característica de disciplina do militar não se altera e não lhe cabe discutir atos ditos revolucionários baixados por Presidente da

República, Chefe do Governo dito civil (posto que eleito pelo Parlamento), e redigidos por ilustres juristas que, à exceção do regime emprestaram seus talentos e seus conhecimentos doutorais.

Agora, porém, tem-se que examinar os atos institucionais pelo efeito ainda reparável, pois não há como sustentar a perpetuidade do anti-direito. Os motivos e circunstâncias que os determinaram já passaram e cumpre esquecê-los. Nenhum país encontrará a paz se quiser caminhar para o futuro cultivando ódio do passado: "Lamentar uma infelicidade passada é o meio mais seguro de chegar-se a outra" (Shakespeare, Othelo, acte I, s III - O Doge).

No caso dos autos, cumpre examinar o fato praticado com base em Ato Institucional e atos complementares.

Não há como entendê-lo subsistente, ainda que em parte, no âmbito de um sistema político-jurídico, que claramente repudia os pressupostos e as razões que conduziram à sua imposição.

A promulgação da Emenda Constitucional nº 11, de 1 978, da qual Vossa Excelência foi relator no Congresso, no exercício do mandato de Senador, pretendeu restaurar o regime de normalidade da vida político-institucional do Estado brasileiro. E conseguiu.

O confisco patrimonial, praticado com fundamento nos atos de exceção, caracterizava, no plano da normalidade institucional, situação de frontal colidência com os princípios asseguradores do direito de propriedade.

Não obstante, a sanção revolucionária foi imposta e utilizada como instrumento de agressão ao patrimônio dos por ela atingidos, contra quem, numa inaceitável inversão do ônus probatório, militava a presunção de iliciture na aquisição dos bens respectivos. Os atingidos é que deveriam provar a inocência e no prazo de seis meses, sob pena de decair do direito de defesa contra uma inexistente acusação, posto que somente a sanção era aplicada sem dedução acusatória concreta e circunstanciada.

Não se acusa ninguém sem declarar-se e especificar-se qual o fato que deva ser tido como delituoso, pois que todo o direito punitivo reprime a ilicitude descontínua e exige a justa causa para punir secundum ius:

> "No hay por que decirlo nocivas y contrarias a l civilidad que son las acusaciones vagas y elásticas, y las que la história ofrece ejemplos en el campo religios filosófico y político. con el efecto de dificultar la d - fensa y de abrir margen al arbitrio judicial" (Eugênio Fl rian, "Elementos de Derecho Procesal Penal, Trad. esp. Prieto Castro, 1 934, pag. 387).

Por isto Vincenzo Manzini escreveu que a imputação ao acusado há de ser clara quanto ao objeto:

"affin chi egli e il suo defensore siano posti in grado di preparare con piena cognizione, la difesa contro l'accusa cosi precisa e circonscrita",

razão pela qual

"questo istituto costituisce una delle garanzie fondamentali del processo penale" (Trattato di Diritto Processuale Penale, 1 93i, vol. IV, paç. 297).

Esses princípios fazem parte do patrimônio da humanidade. Com efeito já se lia, na França e na "instruction du 29 septembre 1 791", que a acusação:

"n'est autre qu'un exposé exact, mais précis, dans lequel on énonce que tel jour, à telle heure et en tel endroit, il a été commis un délit de telle et telle nature; que telle personne est auteur de ce délit ou soupçonnée de l'avoir commis. Ce acte doit contenir tous les détails, toutes les circonstances qui on de précédé, accompagné et suivi le délit; en un mot, présenter dans toute leur etendue les faits qui ont rapport au délit, de sorte que le lieu, le jour, l'heure, les personnes et le délit soient désignés le plus clairement possible" (FAUSTIN HELIE, "Traité de l'Instruction Criminelle", 1 867, vol. V, pág. 322, nº 2 235).

E por que isto?

Porque, como diz W. MITTERMAJER, o

"univoco accertamento dei fatti" constitui "un principio fondamentale non solo del processo ma di tutta la vita dello Stato" ("L'Analogia e l'Accertamento Indeterminato di un Reato come Fondamento della Condanna Penale", in "Giustizia Penale", 1 935, Proc., c. I).

Aliás, necessidade não haveria de invocar-se a lição de autores peregrinos, pois que nossos mestres não usam de outra linguagem.

O excelso OROZIMBO NONATO, v. gratia, assim pontifica:

"Compreende-se a exigência da lei, que tira ao fito não só de dar a acusação linhas nítidas que permitam o desenvolvimento lógico e regular do processo como principalmente, OFERECER AO ACUSADO REFERÊNCIAS CERTAS E INEQUIVOCAS QUE LHE PERMITAM DEFESA CLARA E COMPLETA" (Apud H. DANTAS DE FREITAS e J. RANGEL DE ALMEIDA, "Repertório de Jurisprudência do Código de Processo Penal", vol. I, pág. 100, nº 101).

O grande COSTA MANSO, para quem o art. 79, § 6º, do velho Código de Processo Criminal, ouis

"proscrever ACUSAÇÕES VAGAS, INDETERMINADAS, que dificultariam, senão impossibilitariam a defesa" ("Casos julgados", 1 920, págs. 209 e 210),

mostra que na denúncia devem ser declarados:

> "o fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, o nome do delinqüente ou os seus sinais característicos... o tempo e o lugar em que o crime for perpetrado."

E, ao depois, invocando JOÃO MENDES JÚNIOR, diz que a denúncia deve consistir numa exposição narrativa, visto que

> "deve revelar o fato com todas as circunstâncias, isto é, não só a ação produtiva, como a pessoa que a praticou (quis), os meios que empregou (quibus auxiliis), o malefício que produziu (quid), os motivos que o determinaram a isso (cur), a maneira por que a praticou (quomodo), o lugar onde praticou (ubi), o tempo (quando)" ("O Processo na Segunda Instância", 1 923, págs. 470 e 471).

Se todos esses pressupostos são exigidos para a denúncia em defesa do direito de defesa, o que se dizer da condenação (sem denuncia: e sem os pressupostos desta) com a caricata esmola processual para o condenado defender-se a posteriori ignorando os fatos que sequer lhe foram imputados?

Que grave lesão foi praticada contra séculos e séculos de civilização jurídica!

IMUNIDADE DOS ATOS REVOLUCIONÁRIOS
AO CONTROLE JURISDICIONAL

O bill de indenidade; estabelecido pela legislação de exceção, verdadeiro manto protetor das iniqüidades cometidas com fundamento nos atos institucionais, impedia que o Judiciário revisse os atos excepcionais e, desse modo, contivesse a prática expansiva do abuso de poder.

Em conseqüência da norma revolucionária, que excluía de apreciação judicial os atos e os efeitos dos atos praticados com base na legislação excepcional, os Tribunais abstiveram-se de conhecer os pedidos e as impugnações que lhes foram dirigidos.

O regime de exceção vedou o controle jurisdicional dos atos praticados com fundamento nos estatutos revolucionários.

Essa proibição, que incidiu sobre o princípio da inafastabilidade da judicial review, constituiu a própria antítese do preceito assegurador das liberdades públicas, inscrito no § 4º do art. 153, da Carta Federal.

Por esse motivo, o STF decidiu que os atos e decisões do Governo Federal, com assento nos Atos Institucionais e Complementares, acham-se excluídos de apreciação judicial (v. RDA, vol. 120, p. 260), ainda que tenham sido praticados em desconformidade com eles (v. RTJ, vols. 92, p. 561 - 97, p. 1 216).

Neste ponto, convém ressaltar que o confisco patrimonial, igualmente fundado em Atos Institucionais e Complementares, foi também excluído de qualquer apreciação do Poder Judiciário, conforme salientou o Egrégio Supremo Tribunal Federal (v. RDA, vol. 138/99; RTJ, vols. 56, p. 475/485; 99, p. 491; 113, p. 465).

O REEXAME ADMINISTRATIVO

Não obstante inviável o controle judicial dos atos do Poder Executivo, com base na legislação revolucionária, nada impede que este, sem autolimitação de seus legítimos poderes, aquiesça em proceder ao reexame administrativo dos processos de que resultaram as decisões por ele proferidas.

A Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, a propósito do tema, adequadamente esclareceu que

> "veto constitucional opõe-se à apreciação judicial dos atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 1 964,e dos efeitos deles decorrentes. todavia, o impedimento não obsta a que a Administração Pública sponte sua ou por iniciativa do interessado, reexamine os processos [...]". Daí que "... o reexame administrativo não é inédito nesta Secretaria-Geral. Também não é repelido pelo Governo [...].
>
> Sendo vetada, pela Constituição Federal, a atribuição do Judiciário, o reexame faz-se prerrogativa do Executivo, que é exercido pelo Presidente da República, com o auxílio dos Ministros de Estado, cabendo-lhe, privativamente, exercer a direção superior da administração federal..." (fls.).

A pretendida invalidação do Decreto nº 65 157, de 15 de setembro de 1 969, que operou o confisco dos bens nele descritos, de propriedade do Sr. OSMAR DUTRA, incorporando-os ao patrimônio da União Federal, funda-se na ilegalidade, com relação a ele, do procedimento da Comissão Geral de Investigações.

Constatou-se, ao longo deste procedimento revisional, que o postulante, Sr. OSMAR DUTRA,

(a) não sofreu qualquer condenação penal pela alegada prática do delito de peculato;

(b) não é devedor de quaisquer valores ao Tesouro Nacional, conforme deliberação do Egrégio Tribunal de Contas da União;

(c) não ocasionou aos cofres públicos federais qualquer prejuízo que lhe fosse imputável, segundo reconheceu a própria Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

NATUREZA DO ATO CONFISCATÓRIO

O confisco patrimonial sempre caracterizou medida excepcional, de caráter punitivo, que se impunha como sanção político-jurídica aos atos ilícitos.

Daí a observação de PONTES DE MIRANDA, para quem

"o confisco é apressão política, ou medida de defesa política, que retira a alguém, pessoa física ou jurídica, a propriedade de algum bem ou de alguns bens, ou de patrimônio, sem a inocnização conforme a lei..." (v. "Comentários à Constituição de 1 967, com a Emenda nº 1, de 1 969", tomo V, p. 402, 2ª ed., 1 971).

A excepcionalidade do ato confiscatório foi bem realçada pelo eminente Ministro XAVIER DE ALBUQUERQUE, em parecer que emitiu, na condição de Procurador-Geral da República, no MS nº 19 835-DF:

"O confisco de bens, dentre os efeitos de aplicação dos Atos Institucionais que o comando constitucional preservou, é, sem dúvida, o que se apresenta revestido de mais típica roupagem institucional, desde que refoge aos modelos do sistema constitucional e se radica, tão-só, na disciplina ditada pelo poder revolucionário" (v. RTJ, vol. 56, p. 475).

A proscrição do confisco só ingressou no terreno constitucional, em nosso Direito positivo, com a promulgação da Constituição republicana de 1 934 (v. art. 113, nº 29), posto que os documentos constitucionais que a precederam - as Constituições de 1 824 e de 1 891 - foram silentes a respeito do tema.

AUTO-CONTROLE OU SUBMISSÃO DO PODER REVOLUCIONÁRIO, JÁ INSTITUCIONALIZADO, À SUA PRÓPRIA NORMATIVIDADE

É preciso, neste ponto, registrar que, a despeito do absolutismo do poder revolucionário, condicionou-se, ele próprio, à normatividade, que impôs, e a cuja incidência não deveria subtrair-se, sob pena de invalidade dos atos por ele mesmo editados.

Não fosse assim, e os atos fundamentados na legislação excepcional refugiriam a qualquer tipo de controle jurídico, ainda que promovido intra-organicamente, na esfera do próprio Poder de que emanaram.

O poder revolucionário repeliu qualquer forma de controle heterônomo, ou externo, que fosse ou pudesse ser exercido por órgãos ou instituições a ele estranhos.

A ausência de qualquer controle externo traduz, no processo revolucionário, uma exigência de satisfação necessária, sob pena de comprometer-se, em última análise, a própria finalidade do fato revolucionário, que reclama a substituição de uma ordem de direito por outra.

O movimento revolucionário, em 1 964, revestiu-se de organicidade própria. E editou, ex proprio auctoritate, normas

disciplinadoras de atuação do poder revolucionário. Essa autolimitação, decorrente do estatuto jurídico que a Revolução se impôs, ensejou a possibilidade de um autocontrole ou de um controle interno ou autônomo, destinado a conter, em função das formulações institucionais editadas, "l'arbitraire ou pouvoir".

Esta construção conceitual é necessária para explicar o condicionamento normativo a que o movimento revolucionário, uma vez institucionalizado, se mostra subordinado.

A indenidade de atos revolucionários só pode e deve ser compreendida em face dos controles externos que a eles não se estendem. Daí a inapreciabilidade judicial dos atos fundados na legislação de exceção.

Nada obsta, porém, a que o Poder Executivo, de que emanaram os atos com assento nos preceitos revolucionários, reaprecie-os em função da própria ordem normativa que a Revolução instituiu.

Como já referido anteriormente, ao ato confiscatório em tela, cuja desconstituição é preconizada pelo próprio órgão jurídico da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, falece, até mesmo, causa que pudesse legitimá-lo em face da norma revolucionária.

AUSÊNCIA DE CAUSA PARA CONFISCAR GERA
INVALIDADE DO ATO CONFISCATÓRIO

A inocorrência dos pressupostos legitimadores do confisco decretado, traduzidos no enriquecimento ilícito, causalmente derivado de atos de improbidade cometidos contra o erário público, não poderia justificar a edição do decreto presidencial ora impugnado, uma vez que, mesmo no plano da legislação revolucionária, existiam limites ao exercício desse poder excepcional.

Somente essa causa poderia determinar a prática do ato de confisco, segundo os próprios pressupostos das regras de exceção.

Ausente o elemento causal, de irrecusável essencialidade para a caracterização do ato praticado, torna-se evidente a nenhuma valia do confisco decretado.

ORESTE RANELLETTI, versando o tema, assinala:

"Se la causa dell'atto amministrativo manca, o è falsa, o illecita, l'atto è illegittimo e quindi invalido" (in "Le guarentigie della giustizia nella pubblica amministrazione", 1 934, p. 94, apud HELY LOPES MEIRELLES, "Direito Administrativo Brasileiro", p. 158, 11ª ed., 1 985).

O eminente jurista, FRANCISCO CAMPOS, acolhendo esse magistério, acentua:

> "Quando um ato administrativo se funda em motivos ou pressupostos de fato, sem a consideração dos quais, da sua existência, da sua procedência, da sua veracidade ou autenticidade, não seria o mesmo praticado, parece-me de boa razão que, uma vez verificada a inexistência dos fatos ou a improcedência dos motivos, deva deixar de subsistir o ato que neles se fundava." E prossegue: "A teoria dos motivos determinantes me parece de irrecusável procedência, quando estabelece que os atos do Governo, se a lei os legitima mediante certos motivos (atos vinculados) ou quando o próprio governo, podendo praticá-los sem motivo declarado (atos discricionários), declara, entretanto, o motivo, não poderão, em um e outro caso, continuar a subsistir desde que o motivo, que, de acordo com a lei, é necessário para legitimá-los, ou o motivo invocado ou declarado pelo Governo não contém a realidade ou se verifica improcedente por não coincidir com a situação de fato em que consistia o seu pressuposto." (v. "Direito Administrativo", p. 122, 1ª ed.).

CONCLUSÃO

Não se pode invocar, a esta altura, a hipótese dos beneficiados pela revisão virem a pleitear indenização da União Federal, cujos exauridos cofres não suportariam os ressarcimentos imaginados pelos argumentos contrários à revogação do ato confiscatório.

Não seria atendível a reivindicação, se houvesse (e não há), posto que a União somente em Juízo, se condenada, poderá cogar indenização ou ressarcimento por culpa extra-contratual ou aquiliana. Neste caso incidirá a vedação de apreciabilidade pelo Judiciário. E mais: as eventuais lesões patrimoniais, cobráveis em dinheiro, estão cobertas pela prescrição qüinqüenal da ação (Decreto nº 20 910, de 6 de janeiro de 1 932, art. 1º), pois a contagem é obrigatória da data do ato ou fato do qual originaram.

Não vejo, igualmente, hipótese de revisão dos atos que atingiram servidores civis e militares e que foram beneficiados pela anistia da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1 985. São situações jurídicas definitivamente resolvidas, acabadas, imutáveis, inclusive os atos de punição disciplinar com fundamento nas regras de exceção, pois todo esse elenco de atos-fatos tiveram, e para sempre, desfecho em nível constitucional, não mais suscetível de ser alterado, modificado, inovado.

Restam os atos de confisco, os atos de lesões patrimoniais, que o legislador constitucional não ousou solucionar, até porque alguns, segundo consta, foram praticados pelo errado processo legal, mas contra criminosos certos pela notoriedade dos ilícitos puníveis sob qualquer tipo de direito penal.

Mas os eventuais acertos, neste vôo cego do direito vendado pelas regras de exceção, não devem impedir a revisão do ato nulo, mesmo se examinado son.a disciplina da legislação excepcional, como é o caso destes autos.

Assim, e considerando a inexistência de motivos justificadores do ato impugnado, proscrito pela ordem constitucional, que não tolera o confisco patrimonial, impõe-se o deferimento do pedido, a fim de que se desconstituam, por insubsistentes, todos os efeitos gerados pelo malsinado Decreto nº 65 157, de 15 de setembro de 1 969.

Com este entendimento discordo do meu eminente antecessor, Professor Darcy Bessone, que sustentou tese contrária no Parecer nº Y-004, verbis:

> "Não seria lógico, com efeito, que se excluísse o controle jurisdicional de questão de legalidade (não apenas de conveniência e oportunidade, em que vigore o princípio da discricionariedade) e se admitisse a revisão pelo Poder Executivo do ato excluído da apreciação do Judiciário no que há de mais inerente à sua função específica, que é a apreciação de legitimidade ou legalidade dos atos, em geral, e também dos administrativos."

Vossa Excelência aprovou o parecer, segundo despacho publicado no D.O. de 21 de maio de 1 985, página 7 429.

Por isto revejo a posição da Consultoria Geral da República nesta grave questão e porque entendo ser, não apenas lógico, mas de rigorosa compatibilidade com os princípios de direito a revisão do ato administrativo manifestamente nulo e lesivo como forma de evitar-se a perpetuação da injustiça. Esse entendimento, Senhor Presidente, está consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e a inapreciabilidade judicial erguida contra os atos revolucionários não se afasta do princípio que tornam inapreciáveis os atos de discricionariedade por oportunidade e conveniência, e que a Administração pode rever. Com maior razão poderá rever os atos de arbitrariedade, se estes também foram excluídos da apreciação judicial. Precisamente por isto, deve revê-los, posto que atingiram direito subjetivo do seu sujeito passivo, isto é, a vítima.

O reconhecimento e a proteção dos direitos subjetivos constituem condição essencial de legitimidade de todo e qualquer sistema jurídico (cf. Vicente Rao, "O Direito e a Vida dos Direitos, vol. III, pág. 95).

O grande civilista, meu saudoso Mestre, adverte que somente os Estados sovietizados negam tutela a tais direitos, verbis:

> "Sob a forma contemporânea de sovietismo, o Estado é o único diretor espiritual, intelectual, artístico, civil e

econômico do povo e de cada indivíduo em particular; é o único capitalista, o único patrão, que pode prender e condenar à morte, o único produtor, o único distribuidor, que impõe sua vontade a todos os trabalhadores e a todos os consumidores, sobre os quais exerce um poder de mando ilimitado e aos quais pode negar os meios materiais de vida, a começar pela proibição do trabalho livre.

Uma só função se reserva ao indivíduo: o dever de se comportar segundo as normas ditadas pelo Estado-Partido, encarnado em seu Chefe infalível.

E, dentro desse quadro anatômico e fisiológico do Estado totalitário, em pura perda se falaria nos direitos fundamentais do homem, ou, em geral, nos direitos subjetivos pertencentes à pessoa física, ou coletiva; em pura perda se falaria em direitos oponíveis ao Estado." (ob. cit., págs. 92, 93 e 94).

Não é este o tipo de Estado chefiado por Vossa Excelência, pois seu Governo já tem lugar de destaque na história da democracia brasileira: convocou a Assembléia Nacional Constituinte, assegurou com serenidade as liberdades públicas, presidiu eleições livres, garante as liberdades individuais todas, desde a expressão de pensamento ao direito de greve, conduz com rara sabedoria, admirável prudência e firmeza sem arrogância, a abertura democrática, tão agitada pela inexperiência e açodamento das novas gerações; seu Governo, enfim, antecipa a institucionalização do país, que Vossa Excelência deseja na nova ordem constitucional e na enorme tarefa de elaboração das leis, que a ela seguirá imediatamente.

Em havendo, como no caso existe, nulidade virtual absoluta, a desconstituição formal do ato pode e deve ser decretada para que deixe de existir no mundo fático, posto que jamais existiu no mundo jurídico.

Proponho, em conseqüência, que se edite decreto, cuja minuta segue em anexo.

É o meu parecer.

Brasília, 22 de maio de 1.987.

J. SAULO RAMOS.
Consultor-Geral da República.

COPIA AUTENTICADA
Parecer nº SR-025 de 22/05/87
D.O. de 26/05/87, pág. 9107
(Original arquivado na C.G.F.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Os Senadores Gilberto Miranda, Odacir Soares e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com o leilão, no próximo dia 18 de julho, da Malha Nordeste, da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), será encerrado o processo de privatização das ferrovias federais brasileiras. Acredito que esse próximo leilão terá o mesmo sucesso que marcou a passagem das outras cinco malhas da RFFSA Malha Sul, Malha Sudeste, Malha Centro-Oeste e Malha Teresa Cristina para o controle de grupos privados. A Malha Nordeste, a que estava em piores condições, será arrendada por, no mínimo, US$ 11,5 milhões. Mas, espero, talvez registre até mesmo um ágio sobre esse valor, como ocorreu com as outras malhas.

Aproveitando a ocasião, venho a esta tribuna para mostrar os resultados altamente positivos registrados pelo processo de desestatização das estradas de ferro do Brasil. Em todas as outras cinco malhas, arrendadas a grupos empresariais, os benefícios apareceram em pouco tempo. Felizmente, o setor começa a renascer depois de décadas de descaso, omissão, incompetência e irresponsabilidade por parte do Governo Federal, que detinha o comando das ferrovias mesmo sem condições de ampliá-las, de modernizá-las, de, enfim, torná-las úteis ao País.

Por exemplo, em 1995, antes de arrendar suas malhas, a Rede Ferroviária Federal contava para sua administração com 45 mil empregados. Hoje, são apenas 700 trabalhadores. É claro que a RFFSA era um monumental cabide de empregos, como muitas outras estatais inoperantes.

Vou mostrar, aqui, números de algumas das malhas repassadas à iniciativa privada para demonstrar que o Estado deve mesmo retirar-se das atividades que não lhe são próprias. O Estado moderno ninguém discorda disso deve centrar sua atuação em saúde, segurança e educação. E permitir que o empresariado toque a economia.

Em primeiro lugar, quero destacar, aqui, que a transferência das ferrovias para empreendedores particulares ressuscitou a indústria da construção e reforma de locomotivas e vagões.

Segundo reportagem publicada, no dia 1º do corrente mês, pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, existem, atualmente, US$ 3 bilhões de financiamentos contratados para investimentos na área de ferrovias. Mais US$ 2,2 bilhões devem ser aplicados nos próximos anos.

As empresas que venceram os leilões para o arrendamento de estradas de ferro estão gastando muitos recursos na recuperação de linhas, locomotivas e vagões e na aquisição de redes de comunicação.

As indústrias do setor ferroviário que, no ano passado, faturaram US$ 180 milhões devem chegar este ano a US$ 300 milhões. O Grupo Iochpe, proprietário da antiga Fábrica Nacional de Vagões, fechou contrato com a MRS Logística que arrendou a Malha Sudeste da RFFSA para reformar 800 vagões por US$ 3,2 milhões. O trabalho prevê a redução de 300 quilos no peso de cada vagão, o que significa que uma composição com 100 vagões poderá levar mais 30 toneladas em cada viagem. A Mafersa que estava praticamente fechada há um ano negocia contratos de US$ 200 milhões para a produção de carros para os metrôs de São Paulo e Rio de Janeiro. A Gevisa fechou contrato para a recuperação de 43 locomotivas da RFFSA e da MRS Logística e deve faturar, em 1997, cerca de US$ 150 milhões.

Um outro aspecto que também deve ser ressaltado diz respeito ao ingresso de recursos, advindos dos leilões de privatização, nos cofres da Rede Ferroviária Federal. As primeiras cinco malhas leiloadas significaram a entrada imediata de US$ 491 milhões na caixa da RFFSA, que, finalmente, está podendo pagar suas muitas dívidas, que ascendem, hoje, a cerca de US$ 2,5 bilhões.

Infelizmente, os dirigentes brasileiros fizeram uma opção totalmente equivocada quando decidiram, nos anos 50, que os investimentos no sistema de transportes desse imenso País deveriam ser concentrados apenas nas rodovias. Esqueceram-se do nosso imenso potencial de navegação fluvial e costeira. E desprezaram também a extensa malha de ferrovias que possuíamos, e que deveria ter sido ampliada e modernizada.

No final dos anos 80, com a extinção do Fundo Rodoviário Nacional, também as rodovias sem manutenção entraram em processo de sucateamento. Assim, todo o modelo brasileiro de transportes - sob o comando do Governo Federal entrou em colapso.

Porém, quando assumiu o Governo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu modernizar a vida econômica brasileira. Mandou ao Congresso Nacional vários projetos de reformas Tributária, Administrativa e da Previdência e fez deslanchar o processo de privatização. Começou a repassar à iniciativa privada empresas que o Estado vinha matando pela falta de investimentos. Entre essas empresas, colocou as malhas da Rede Ferroviária Federal. Além de recursos e tecnologia, as arrendatárias possuem capacidade gerencial para fazer com que essas estradas altamente deficitárias sob as mãos do Governo sejam rentáveis.

Foi a salvação. Embora o processo ainda seja muito recente, os resultados benéficos já são visíveis. E o Brasil vai se reencontrar, dentro de mais alguns anos, com esse sistema mais barato e eficiente de transporte.

Pouco mais de 6 meses após ter assumido o comando da Malha Sudeste que liga os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais , a empresa MRS Logística começa a contabilizar algumas vitórias. A produtividade por locomotiva passou de 620 toneladas/ano para 734 toneladas. O faturamento, em 1997, pode chegar a US$ 400 milhões; ou US$ 100 milhões mais do que quando a ferrovia pertencia ao Estado.

A estrada de ferro Teresa Cristina, arrendada em novembro do ano passado, deve faturar US$ 12 milhões em 1997, ou seja, 4 vezes mais do que os US$ 3 milhões anuais que amealhava quando era estatal. E agora, além de carvão, vai transportar cerâmica.

A Malha Sul que atende aos três Estados sulinos e que se vai transformar em corredor de intercâmbio entre os países do Mercosul foi arrendada por um ágio 37% superior ao valor mínimo estipulado para o seu leilão. Foi arrematada por US$ 216,6 milhões, quando o lance mínimo era de US$ 158 milhões. É claro que os empresários investiram essa cifra porque estão convencidos do grande potencial dessa estrada de ferro.

O sucesso apresentado, em poucos meses, pelas ferrovias federais arrendadas mostra que a privatização é uma boa saída. O Brasil precisa crescer para recuperar sua participação no comércio mundial, que já foi de 1,4%, nos anos 80, e que hoje está em apenas 0,9%. Mas, para reencontrar-se com o progresso, o País deve mudar. Mudar de mentalidade. Mudar radicalmente. O Estado, além de concentrar-se nas suas tarefas essenciais que são cuidar da educação, da saúde e da segurança dos cidadãos deve propiciar os meios para que o empresariado nacional possa competir, no cenário internacional, em condições de igualdade com outras nações. Estradas de ferro mais eficientes, portos mais baratos e impostos mais baixos são alguns dos fatores que aumentam a competitividade dos países. Nesses três aspectos, o Estado brasileiro ainda tem muito a fazer.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL RO) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, prosseguindo na minha proposta de trazer ao conhecimento desta Casa as informações, os avanços, os problemas e o estado em que se encontra o setor agropecuário de Rondônia, dedico-me, hoje a situação da produção olerícola do Estado, e, de modo particular, a produção colhida em Vilhena, sob a tecnologia de "cultivo protegido" ou plasticultura.

Embora a plasticultura seja uma tecnologia significativamente conhecida, difundida e adotada por produtores da região de Vilhena, julgamos importante discorrer sobre os fundamentos da tecnologia, que em Rondônia, é algo novo, pouco conhecido.

Os instrumentos de proteção ambiental para produção de plantas como hortaliças, flores ou outros produtos congêneres são as casas de vegetação ("greenhouse"), que, por definição, são estruturas construídas a partir de diversos materiais como madeira, concreto, ferro galvanizado, duralumínio, etc., cobertos com materiais transparentes, que permitam a passagem da luz solar para o crescimento e desenvolvimento das plantas.

A utilização dessas estruturas pode ser de caráter parcial, como, por exemplo, só a cobertura. Neste caso, diz-se que se está utilizando o efeito guarda-chuva dessa estrutura. Pode-se também tilizar todo o potencial que a estrutura oferece, ou seja, a cobertura, para proteção das plantas contra a presença de parâmetros meteorológicos, como a precipitação pluviométrica e as cortinas laterais, para geração e aprisionamento do calor. Neste caso, diz-se que estamos utilizando o efeito estufa dessa estrutura, sendo esta a justificativa para que essa estrutura seja cognominada de estufas, entre nós, ainda que sua utilização seja restrita à proteção das culturas, utilizando-se, apenas, o efeito guarda-chuva da estrutura.

As principais características de uma estufa plástica são a eficiência e a funcionalidade. Por eficiência entende-se a faculdade que a mesma tem de oferecer um determinado elemento do clima não de

maneira estática, porém dentro dos limites de exigências fisiológicas da cultura. E, por funcionalidade, a reunião de requisitos que permitam a melhor utilização da estufa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

As estufas podem ser classificadas em relação ao controle dos parâmetros meteorológicos em, climatizadas, semiclimatizadas e não climatizadas. Não climatizadas, são para o momento, as que reúnem viabilidade econômica, e podem ser utilizadas em processo de exploração comercial para produção de hortaliças e flores; não possuem nenhum tipo de equipamento que utilize energia transformada, sendo sua utilização condicionada à aplicação de transformação de fatores físicos da própria natureza do ambiente.

Em função do material aplicado na construção das estruturas, as estufas são classificadas em: estufas com estrutura de madeira, estufas metálicas, estufas de concreto, estufas de alumínio.

Com relação ao formato, as estruturas são classificadas em diferentes modelos, sendo que neste documento discorremos sobre os mais utilizados no País: modelo capela, modelo teto em arco, modelo Londrina, modelo dente-de-serra. modelo túnel forçado, modelo túnel alto, modelo de convenção forçado.

O modelo teto em arco é o modelo mais industrializado do País. Suas paredes laterais são verticais, possui telhado em forma semi-eliptica e é vendido na forma de "kit" para o próprio agricultor montar. Possui pé direito de 2,00 a 2,60 metros, altura de 3,20 a 4,20 (altura total até a cumeeira) largura de 5,20 a 8,00 metros e comprimento de 40,00 a 50,00 metros.

O município de Vilhena, foi criado por Lei Federal nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, originalmente, com uma área geográfica de 13.525 km^2. Encontra-se a 700 quilômetros de Porto Velho, e situa-se no eixo da BR-364, Cuiabá-Porto Velho, nas coordenadas geográficas, latitude Sul, 12º 44 26" e longitude Oeste 60º 08 45", com 600 metros de altitude. Nela predomina o ecossistema do "cerrado", clima local do tipo AW, segundo a classificação de Koppen. A precipitação anual gira em torno de 2.000mm. A temperatura média é de 24,6º C, com a mínima de 18ºC e de 38º a máxima. A unidade relativa do ar oscila em torno de 74%, com estação seca bem definida.

Os solos dos "cerrados" de Vilhena e vizinhanças são do tipo latossolo vermelho-amarelo, eutrófico/distrófico, relevo plano a suave ondulado, com grande adaptabilidade para a mecanização.

A população de Vilhena registrada no Censo Democráfico de 1991 foi de 39.263 habitantes e é constituída de migrantes do Sul do País, majoritariamente do Rio Grande do Sul, contanto ainda, expressivamente, com catarinenses e paranaenses. Na contagem da população, realizada pelo IBGE, em setembro de 1996, foram identificados 42.499 habitantes (21.258 homens e 21.241 mulheres).

É importante notar, Senhor Presidente, o expressivo processo de urbanização registrado em Vilhena, com 87,9% de sua população vivendo na sede do município. A rápida urbanização de Vilhena pode ser explicada pela fragmentação territorial do município, tendo cedido antigos distritos, que, sucessivamente, foram emancipados e guindados à categoria de municípios.

Assim foram emancipados os municípios de Colorado (1981), Cerejeiras (1983), Cabixi (1988), Corumbiara (1992) e Chupinguaia (instalado em 1997). Expressivas áreas do território do município de Vilhena e significativos segmentos populacionais, registrados como de sua área rural, passaram a ter autonomia.

Além do fenômeno da fragmentação territorial, é de notar, no município de Vilhena, o caráter predominante da exploração de pecuária de corte, que emprega escassa força de trabalho nas suas atividades. Dessa forma, Vilhena começou a "inchar populacionalmente, por via da migração rural-urbana, e receber levas cada vez mais expressivas e assumiu a condição de município com a mais alta taxa de urbanização, em Rondônia.

Como uma solução para amenizar o problema da migração rural-urbana, e o adensamento da população na sede municipal, de um lado, os produtores, com o apoio prestado pela Prefeitura Municipal de Vilhena, administração de Marcel Alfredo Suckel, começaram a se organizar em associações de "chacareiros". Logo depois, vieram as Cooperativas, de pequenos produtores assentados nos arredores da cidade de Vilhena. Acrescenta-se a peculiaridade de possuírem essas populações a tradição de uma forte tendência associativista.

Foi assim que nasceu a Associação dos Plasticultores de Vilhena – ASPAVI, que no período de agosto de 1995 a junho de 1996 esteve sob a Presidência de Walter Ribas, Secretariado, por Luiz Recktenwald e tendo como Tesoureira, Lindaura Batista. Entre janeiro e abril de 1995, tendo como Prefeito de

Vilhena, Ademar Suckel e Secretário de Planejamento, Heitor Batista, foram iniciados os trabalhos com a discussão do projeto, no âmbito interno da Prefeitura, logo depois levado à discussão com os chacareiros, e iniciada a terraplenagem da área para 78 estufas (maio a junho 1995).

Em seguida, foram construídas estufa de mudas, estufa de teste, um barracão de madeira; foi instalada de rede de água para as 78 estufas, efetivada a seleção de 28 candidatos, para darem início à construção de suas estufas com recursos próprios (julho a agosto de 1995). Em setembro de 1995, foi dado início à construção das primeiras estufas, simultaneamente com a criação formal da Aspavi. As primeiras colheitas ocorreram em dezembro de 1995.

A segunda fase do processo, Senhor Presidente, inicia-se a 1º de maio de 1996, com a criação da Cooperativa dos Produtores de Hortifrutigranjeiros Brasil Norte Ltda – COOPERNORTE com 38 associados. A Presidência da Coopernorte, foi ocupada por Luiz Recktenwald e a Vice-Presidência por José Carlos Manprini. Na seqüência dos trabalhos, foi efetivada a seleção para novos sócios, para a construção de mais 280 estufas (junho a julho de 1996).

No dia 15 de julho de 1996 deu-se a transferência da administração da Aspavi para a Coopernorte, e efetivou-se a limpeza do terreno, terraplenagem da área para a construção das 280 estufas, sob o trabalho conjunto de Aspavi/Coopernorte.

Entre agosto de 1996 e março de 1997, foi escavado um poço arteziano, construído um reservatório de água, instalada a rede de água e uma cerca divisória, tendo-se feito o plantio de quebra-vento, com utilização de 10 mil mudas de teca **(Tectonia grandis).**

O sucesso de um empreendimento como o da Coopernorte, tem que ser creditado a muitos participantes. Não se deve esquecer a contribuição dos responsáveis técnicos do projeto desde o momento inicial, até 30 de abril de 1997, "Empresa Rita de Cássia Garcês", Engº Responsável, Geraldo; técnico agrícola (solos, adubação e construções), Luiz Roberto Catoci Barbosa e técnico fitossanitarista, Ronaldo Mieto.

A partir de 1º de maio de 1997, a Coopernorte, está sob a responsabilidade técnica do Engº Agrº Responsável Geral, Aparecido Donadoni; responsável pela adubação, Engº Agrº Osmar Wesp, responsável pela fitossanidade, Marcial Cano Mota, e pela produção de mudas, T. A. Vanderlei da Silva. As empresas fornecedoras de material de construção, adubos e defensivos: Agroplan, Agrosul, Galpão, Casa e Campo.

Os investimentos globais da Prefeitura Municipal de Vilhena consistiram em equipamentos, construções hora-máquina, canos de PVC e mão-de-obra, na ordem de R$250.000,00. O Ministério da Agricultura, aplicou, a fundo perdido R$180.000,00, destinados à implantação de rede de água, poço arteziano, cerca divisória, quebra-vento e reservatórios.

Prestaram consultoria à Coopernorte, o Dr. Nozono, do CNPH, da Embrapa, em maio de 1996, custeado pela Prefeitura de Vilhena, para checar a qualidade das estufas e adubação utilizada. Da Unesp/Botucatu, São Paulo também prestou consultoria o professor Shukichi Kurozawa, em janeiro de 1997, com o objetivo de avaliar e indicar a utilização de defensivos e adubação e, variedades de hortaliças cultivadas. Para as análises laboratoriais de solo, são usados os do Unithal, e para análise de plantas, a Unesp/Botucatu.

Um importante detalhe do projeto de plasticultura é o compromisso que os sócios têm com a Coopernorte. Quinzenalmente, há reuniões de ordem técnica e, mensalmente reúne-se todo o quadro social; a Diretoria reúne-se semanalmente. Quanto ao empenho e engajamento do quadro social (produtores), poder-se-ia classificar os sócios em três grupos:

a) – sócios com real espírito cooperativista e bom engajamento, 50%;

b) – sócios pouco participativos, porém bem-intencionados: 40%;

c) – sócios sem espírito cooperativista e preocupados unicamente em levar vantagem em tudo: 10%.

Além das reuniões técnicas grupais, os associados recebem orientação no trabalho diário, dadas pelos técnicos agrícolas. O Corpo técnico recebe apoio de consultorias especiais, e um dos técnicos realizou uma viagem a Israel (onze dias) em maio de 1996, custeada pela Prefeitura de Vilhena.

Todo esse complexo de investimentos, capacitação, organização, entre ajuda e trabalho individual dos associados, é materializado na produção hortigranjeira que vem sendo colhida. A Coopernorte produz diversas variedades de hortaliças, destacando-se: tomate, pimentão, pepino, berinjela, beterraba, batata doce. O Quadro nº 1 "Coopernorte: Produção Hortícola no Período julho 1996 a abril 1997, Vilhena, Rondônia."

QUADRO Nº 1

COOPERNORTE: Produção Hortícola no período

Julho 1996 – abril 1997, Vilhena/RO

Quantidade produzida (caixas 20kg)

Período	Tomate	Pimentão	Pepino	Beringela
Julho/96	1.027	488	99	74
Agosto/96	1.669	771	221	105
Setembro/96	4.226	1.024	170	19
Outubro/ 96	4.794	1.141	139	14
Novembro/96	2.348	1.583	168	-
Dezembro/96	4.536	1.365	62	-
Janeiro/ 96	4.930	1.440	18	-
Fevereiro/96	4.879	1.648	177	-
Março/96	4.721	2.254	38	-
Abril/96	5.307	1.974	135	-
Total	**38.437**	**13.689**	**1.227**	**212**

Fonte Coopernorte, Fax 17/6/1997.

Nota: Foram produzidos demais 18 caixas de Batata doce, 148 caixas de melão, e 12 caixas de beterraba.

O total produzido no período, foi de 53.565 caixas de 20 quilos, destacando-se: tomate, 38.437 caixas (71.7% do total); pimentão, 13.689 caixas (25,5% do total); pepino, 1.227 caixas (2,3% do total); beringela, 121 caixas (0,4% do total).

A plasticultura de Vilhena recebe apoio técnico da Emater-RO, e da Embrapa/Centro de Pesquisas Agroflorestal-CPAF-RO. O CPAF-RO, conta com um Campo Experimental de Vilhena, com uma área 299 hectares, quatro pesquisadores, assistentes de pesquisa, operários rurais, operadores de máquinas. É de destacar o enriquecimento recente do grupo com uma pesquisadora, especializada em olericultura, com nível de PhD, Drª Marley Utumi.

O Presidente da Coopernorte, eximiu-se de informar sobre a contratação de um empréstimo junto ao Banco da Amazônia, no montante de R$1.000.000,00 que seria destinado à construção de um "packing-house", à aquisição de caminhões máquinas agrícolas e à construção de mais 100 estufas. Mas oficiosamente, temos conhecimento que o empréstimo foi contratado com o BASA, no início de 1997.

Os problemas técnicos que estão ocorrendo no empreendimento da Coopernorte são comentados pela Embrapa/CPAF-RO. Uma das dificuldades do projeto Coopernorte radica na falta de informações sobre a potencialidade do mercado interno de Rondônia e dos mercados do Amazonas e Acre, e da produção estadual e regional. Com essa carência fica difícil programar, projetar e efetivar a expansão da produção da Coopernorte.

Vilhena não conta, além disso, com dados climatológicos, numa série histórica razoável; o Estado dispõe de uma posto meteoro-agrário com uma longa série histórica, sediado em Porto Velho; um outro posto sediado em Guajará Mirim, e um terceiro na Estação Experimental da Ceplac, em Ouro Preto do Oeste, que data dos anos 70. Registre-se, ainda, a carência da adequação da estrutura das "estufas" e de seu manejo ao clima quente e úmido.

Ademais as inadequação da adubação e irrigação, o excesso de calor e umidade, provocam, por vezes, distúrbios fisiológicos na planta e na parte comercializável. Existem, por fim, poucos cultivares adaptados à região e faltam estudos de outras espécies de olerícolas para a rotação rentável de culturas.

Os pesquisadores da Embrapa/CPAF-RO, vê constatando o aumento da incidência de pragas e fitopatógenos e, dificuldades no seu controle.

A atividade de plasticultura, que se pode indicar como uma iniciativa pioneira, bem sucedida, começa a fazer escola, a ser copiada. Em Jaru, existe uma iniciativa embrionária, contabilizando entre 15 a 20 estufas, com procedimentos assemelhados aos adotados pelos horticultores de Vilhena.

A Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, fez recentemente uma proposta ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, de promover o assentamento de 200 famílias que estão acampadas, nos arredores da sede municipal, em uma agrovila. A "Agrovila Ouro Preto" orientará os assentados para o plantio de 2,5 a 3,0 hectares de coco-da-bahia, e a implantação de duas estufas/família assentadas.

Estamos certos, Senhor Presidente, de que a Coopernorte é uma iniciativa pioneira, que de todas as formas ainda ensaia os seus primeiros passos, já está servindo de exemplo, já começa a ser reproduzida. Entretanto, é preciso que se considerem as particularidades do clima de Vilhena, sua altitude favorável, e o ecossistema de "cerrado".

Mais forte do que a questão ambiental, reconheçamos o espírito associativista, a experiência de trabalhar em forma participativa, e o nível educacional dos associados da Coopernorte, a liderança exercitada pela Diretoria, estão sendo fatores determinantes do sucesso do empreendimento. É forçoso que a Embrapa, a Emater a Secretaria de Estado da Agricultura-Seagri, façam dos trabalhos da Coopernorte, atualmente sob a Presidência do Senhor Luiz Recktenwald, um verdadeiro laboratório, um campo de demonstração de resultados, que possam apoiar

o crescimento da produção hortícola do Estado de Rondônia.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

É oportuno lembrar que, no início dos anos 70, data da minha chegada a Porto Velho, o consumo de hortaliças por seus primeiros moradores, além de raro, era difícil. Em primeiro lugar, por uma questão de hábitos alimentares, os amazônidas, os habitantes do Território Federal de Rondônia, consumiam tão-somente a couve, a salsinha, o "cheiro-verde", o quiabo, o maxixe. Todas as outras verduras eram praticamente desconhecidas.

Em segundo lugar, porque a produção hortícola se circunscrevia às colônias agrícolas da periferia de Porto Velho, exploradas por japoneses. As colônias "Sete de Setembro", "Areia Branca", "Periquitos" não atendiam suficientemente à demanda. Com felicidade constato que atividades como a da Coopenorte estão tirando nossa população do não-consumo desses importantes componentes alimentares. Com efeito, além de suprir as demandas do consumo interno, já começam até a exportar para os Estados vizinhos do Amazonas e Acre.

Cumprimento, pois, a diretoria da Coopenorte, representada por seu Presidente, Luiz Recktenwald, e a seu corpo associado, pelo que estão fazendo em favor da melhoria alimentar dos rondonienses, da geração de empregos, e do destaque que vem merecendo sua iniciativa hoje considerada pioneira.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDBCE) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quatro de junho registrou-se o transcurso do Dia Mundial das Crianças Vítimas de Agressão. Não é data para comemorar. É data para difundir as denúncias contra a violência perpetrada contra as crianças. Num futuro quem sabe poderemos tirar tal data do calendário, por não ser mais necessária.

A propósito dessa data, temos a dizer que a violência contra crianças e adolescentes em nosso País tem assumido proporções tão assustadoras, que coloca em risco não só a integridade física e psíquica das vítimas, mas também a própria noção de progresso social, econômico e político que a sociedade brasileira vem perseguindo.

Lembro às Srªs e aos Srs. Senadores que violência não diz respeito somente aos espancamentos e assassinatos, como comumente entendemos. A violência a que me refiro compreende qualquer ato que transgrida, que desrespeite, que infrinja leis ou valores. Violento é qualquer fato que ofenda, corrompa ou ultraje as crianças. Desse modo, será violência qualquer manifestação que atente contra a proteção e os direitos das crianças inscritos em nossa Lei Maior e no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como será violência negar-lhes o direito à vida. Deixá-los morrerem à míngua de cuidados médicos é violência. Permitir que morram de fome é violência. Deixar de lhes proporcionar uma escola digna é violência. Constituirá violência, igualmente, deixá-los serem discriminados ou permitir que sejam vítimas de qualquer exploração, crueldade ou opressão.

As agressões contra o menor são infligidas tanto no universo familiar quanto na rua. São seus agressores tanto os pais e responsáveis quanto os policiais encarregados de zelar pela segurança coletiva. São causadores de sua opressão tanto os patrões que exploram seu trabalho quanto as autoridades que se omitem em cumprir seus deveres.

Uma das violações mais odiosas porque cotidiana e invisível aos olhos do mundo é aquela que ocorre no ambiente doméstico. Pais, mães, irmãos mais velhos, tios e tias se dão ao direito de repreender com rigor excessivo e espancar crianças, valendo-se da desculpa de que tais abusos são para garantir a disciplina. Essa prática é socialmente aceita e tolerada. Ninguém se mete. Isso é assunto da porta para dentro. Há um ignominioso silêncio cercando essa violação. E o pior disso é seu caráter perpetuador. Pesquisas revelam que uma pessoa vítima de espancamento se transforma num agressor. Um levantamento recente em escolas, nos Estados Unidos e na Índia, constatou que mais de noventa por cento das crianças tinham sido vítimas de espancamento. Perguntadas se usariam os mesmos métodos com os filhos, as crianças responderam afirmativamente.

Não raro esses espancamentos redundam em ferimentos e até em mortes. Nos Estados Unidos, 46% das crianças mortas por negligência no socorro tinham menos de um ano. No Brasil, embora não haja estatísticas específicas para esses casos, a Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar PNAD de 1990 registrou que um milhão de pessoas se declararam vítimas de agressão. Um quinto dessa parcela da população era constituído por crianças e adolescentes. Quarenta por cento dos agressores eram conhecidos, sendo metade deles parentes.

A imprensa no Brasil registra com regularidade os casos de agressão desde há muito. Alguns jornais voltados para as classes média e alta apresentam mais os casos de agressão fora de casa. Mas os periódicos de feição mais popular são pródigos

em apresentar os casos domésticos, com especial ênfase nos de abuso sexual, principalmente aqueles que ocorrem nas classes populares. Isso não significa que não haja tais práticas nas classes média e alta. Apenas a imprensa resguarda a privacidade desse segmento. Isso fica claro ao se recorrer aos dados dos institutos médicos legais do País. Pesquisa feita no IML de São Paulo, em 1990, revela que metade das vítimas de estupro conhecem o agressor, sendo a maior parte dos delitos cometidos por parentes, particularmente pelos pais e padrastos.

A violência contra a criança não é nova. No século XVIII, a criança era considerada como pouco mais que um animal, segundo a psicologia diferencial. Apenas na segunda metade do século XIX, meninos e meninas passam a ser percebidos como seres humanos autônomos. Vem daí o crescimento de disciplinas como a psicologia, a pedagogia, a pediatria e a psicanálise.

A defesa aos direitos da criança é bem mais recente, advindo dos movimentos pelos direitos civis da década de sessenta, particularmente da luta das mulheres. Para a Administração Pública brasileira, por exemplo, crianças estavam na esfera dos órgãos de segurança pública até 1935; eram assunto da Justiça até 1967 e somente a partir dessa data passaram a ser objeto das instituições de promoção social.

A escola, com seu processo de negação dos valores das crianças, não deixa de ser um espaço que viola a integridade delas. Se elas não são mais submetidas aos castigos físicos como o da palmatória, há mecanismos mais sutis de espancamento moral. Um deles é a negação da cultura e da linguagem das crianças das classes populares, que são discriminadas pelo "saber formal" que nelas deve ser inculcado na escola. Evasão e repetência são formas não tão sutis de violência, pois, ao mesmo tempo que lhes negam a cidadania representada pela aprendizagem, diminuem-lhes a auto-estima.

Mas, se a violência familiar não é privilégio do Brasil, há outra forma que, infelizmente, nos é característica. Trata-se daquela que ocorre na rua. Ao longo das últimas décadas, essa prática passou por transformações que lhe revelam um aspecto cruel. Enquanto na década de quarenta a morte de adolescentes com armas de fogo era fruto de respostas a agressões, a partir dos anos setenta se reveste de um caráter macabramente planejado: são ações de tortura, de violência sexual cometida por policiais; aparecem as quadrilhas de tráfico de bebês; o trabalho escravo é denunciado, assim como aliciamento de garotas em garimpos. Como se vê, há uma sofisticação da violência fora de casa.

Pesquisa do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas IBASE, abarcando os anos de 1991 a 1993, revela que um terço dos óbitos entre crianças e adolescentes foi por morte violenta: percentual semelhante ao de vítimas de acidente de trânsito para o mesmo segmento. Entre as vítimas de morte violenta, os homens representam mais de dois terços. Outro estudo, esse realizado pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, revelou que 80,2% das crianças e adolescentes vitimados tinham entre quinze e dezessete anos. Desses, 85,9% eram homens. Mais de dois terços deles, vítimas de armas de fogo. O mais estarrecedor, Srªs e Srs. Senadores, é que a grande maioria das vítimas não tinha indicadores de envolvimento com a criminalidade. Tal revelação é importante porque parte do silêncio da sociedade sobre esse verdadeiro extermínio é baseado no falso pressuposto de que os jovens mortos seriam ligados ao tráfico de drogas ou à criminalidade.

Para o Núcleo de Estudos da Violência, a intenção de matar dos agressores é clara, pois a maioria das mortes se dá por traumatismo craniano, hemorragia interna ou asfixia mecânica. Como responsáveis pelas mortes aparecem os policiais, com mais de dez por cento dos executantes. Mais de 70% dos agressores, no entanto, são desconhecidos. Isso significa que não houve investigações ou que essas não foram conclusivas e, conseqüentemente, os autores estão impunes. Essa grande lacuna de informações, muito provavelmente, esconde os grupos de extermínio.

Das pesquisas realizadas fica claro que o alvo privilegiado são as crianças e adolescentes das classes populares, sendo a maior parte deles de trabalhadores ou de estudantes em fase de entrada no mercado de trabalho. As estatísticas localizam, por exemplo, um expressivo número de **office boys** mortos.

O caso da Candelária, ocorrido em 1993, em que morreram oito crianças e adolescentes, é emblemático do que ocorre no Brasil. As crianças mortas chocaram o País, mas o fato não foi capaz de servir como vacina contra futuros assassinatos, que continuam, infelizmente, a ocorrer.

A má condução das investigações a cargo da Polícia Militar associada aos meandros dos procedimentos judiciais levaram, até o momento, à condenação de apenas dois dos responsáveis. Alguns deles se livraram até mesmo de serem indiciados.

Ironicamente, a maior punição sofreu Wagner dos Santos, um dos sobreviventes. Wagner hoje é um refugiado na Suíça, pois se teme por sua vida, uma vez que ele é o único capaz de reconhecer alguns dos assassinos. Outra grande ironia dessa trágica história é que, em determinadas fases do julgamento, a palavra desse menino foi colocada como único meio de prova para condenar os implicados, submetendo-o a uma pressão desumana.

Esse episódio revelou o quanto a sociedade tem estado entorpecida para os assassinatos de crianças. Foi preciso um ato daquela proporção para despertar indignações. Infelizmente, parece que essa indignação já foi arquivada tanto nos armários das delegacias e tribunais quanto na consciência da sociedade. E, infelizmente, é preciso que presenciemos mais casos de violação, como esse recente de Diadema, para, de novo, despertar a indignação e pedir providências para acabar com a impunidade dos maus policiais militares.

Outra forma sutil de violência contra crianças e adolescentes é representada pelo trabalho precoce. Esse é aceito pela sociedade naturalmente, pois há um mito de que é preferível eles trabalharem a estarem nas ruas.

Segundo as pesquisas, haveria mais de oito milhões de menores de quinze anos no mercado de trabalho. Sete por cento da mão-de-obra ativa seria formada por crianças de dez a quatorze anos. No meio rural, onde há concentração da riqueza e escassez da oferta de emprego, verifica-se não só o abuso dos patrões quanto ao pagamento, mas quanto às condições de trabalho, quase sempre perigosas. O maior mal causado por esse trabalho antes do tempo, que rouba às crianças a possibilidade de freqüentarem a escola, é que elas deixam de contribuir positivamente para o País. Primeiro, porque seus ganhos mal dão para elas se alimentarem; segundo, porque o Banco Mundial estima que dois anos a mais de escolaridade podem trazer um incremento de até 9% para o PIB nacional.

Pelo que afirmam os cientistas sociais estudiosos do assunto, a violência contra a criança está de tal forma entranhada em nossa sociedade, que muitos nem vêem a necessidade de combatê-la. Essa violência tem raízes históricas profundas. Guardadas as proporções, os argumentos em defesa de trabalho infantil, hoje, se assemelham aos argumentos utilizados pelos senhores escravocratas contra a libertação.

Em nossa sociedade, segundo as palavras do sociólogo Sérgio Adorno, a violência "se manifesta como uma espécie de linguagem da vida social que cumpre perversamente a função de integrar as distintas hierarquias e eixos de poder, enquanto expressão do autoritarismo socialmente implantado." O ditado popular que afirma ser "de pequenino que se torce o pepino" se manifesta bastante efetivo em todas as camadas sociais.

A violência está institucionalizada de tal modo, que o aparelho policial continua, mesmo depois de tantas tragédias, a ser responsável pelo cometimento de muitos crimes. Quem quiser fazer uma denúncia, por exemplo, se defrontará com estruturas burocráticas que dificultam essa ação. Recebida a denúncia, a probabilidade de ela ser arquivada sem investigação é muito grande. Mesmo que chegue aos tribunais, como no caso da Candelária, os erros na condução dos inquéritos e a fragilidade das provas colhidas dão azo a manipulações para inocentar os criminosos. Sem falar na falta de proteção a testemunhas. No recente caso das atrocidades cometidas por policiais militares na Cidade de Deus, as testemunhas vieram a Brasília pedir socorro, pois corriam perigo de vida. Wagner dos Santos, como já dissemos, principal testemunha da Candelária, vive sob proteção da Anistia Internacional na Suíça.

O Plano de Combate à Violência, do Ministério da Justiça, tem apresentado poucos resultados práticos, como podemos constatar pela continuidade dos crimes. Do mesmo modo, os encaminhamentos feitos pela CPI do Extermínio ainda não surtiram efeito.

A violência contra crianças não só tem raízes históricas como também causas econômicas nitidamente identificáveis. Impossível não estabelecer uma correlação direta entre a mortalidade infantil nas classes populares e a concentração de riquezas, que em nosso País é uma das maiores. Basta ver que a metade mais pobre da população detém pouco mais de dez por cento da renda. Na década de oitenta, esse segmento teve reduzido seus rendimentos em um terço. Ao mesmo tempo, os cinco por cento mais ricos incrementaram seus ganhos em vinte por cento.

De fato, Srªs e Srs. Senadores, constatamos que existe um hiato entre a democracia política por nós conquistada e a democracia econômica e social. Muito há que se fazer ainda para que essa grande parcela da população hoje excluída passe a ter acesso aos bens fundamentais para a sobrevivência e para que possam essas famílias protegerem suas crianças contra a fome, que é a forma de violência mais perigosa.

A democracia precisa chegar também ao respeito aos direitos humanos. Para tanto, não seria necessário muito mais do que cumprir as leis de proteção da infância. Pois temos, além da Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente, calcado na concepção de proteção integral à infância. Bastaria que seus ditames fossem cumpridos e que seus instrumentos fossem colocados em prática.

É preciso combater a violência ao mesmo tempo em que se busca a construção de uma ordem social mais justa tarefa na qual acreditamos estar o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso empenhado.

É necessário, por exemplo, no âmbito da legislação criminal, tipificar a violência contra crianças como crime hediondo, colocando-o ao lado de crimes como o de racismo e o de tráfico de drogas. O abuso sexual em família deve passar a ser encarado como crime autônomo, pois hoje é considerado apenas como agravante penal. O fim da impunidade dos maus policiais militares passará, certamente, pelo julgamento dos infratores por tribunais civis, como se vem discutindo ultimamente.

Mas penso que mais importante que as medidas legais e administrativas é a mudança de mentalidade da sociedade, que deve, por exemplo, deixar de acobertar a violência doméstica, trazendo-a para o espaço público e permitindo a intervenção do Estado e a mobilização da sociedade para sua resolução.

Nossa sociedade estará comprometendo qualquer possibilidade de progresso econômico, justiça social e harmonia nas relações interpessoais se não começar desde já a proteger as crianças das violações de que são vítimas.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MENSAGEM Nº 109, DE 1997
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 429, de 1997 - art. 172, II, **d**)

Mensagem nº 109, de 1997 (nº 672/97, na origem), através da qual o senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o contrato celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Estado do Rio de Janeiro, com garantia da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77, DE 1997
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 417, de 1997 - art. 336, **b**)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 311, de 1997), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor de cem milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e quatro milhões, seiscentos e dez mil reais, em 31.1.97, destinados ao financiamento de parte do Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h06min.)

(OS Nº 13688/97)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR OTONIEL MACHADO NA SESSÃO DE 17/06/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB-GO) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, destacamos que a construção da modernidade econômica e da justiça social passa pela necessária descentralização do desenvolvimento brasileiro. Às portas do Terceiro Milênio, o País precisa cada vez mais se equipar de políticas realmente eficientes, capazes de proporcionar o equilíbrio regional e democratizar os bens produzidos por todos.

Como representação máxima do processo federativo, o Senado da República permanece sendo o cenário privilegiado para aprofundarmos este debate que visa refletir sobre os novos caminhos do Brasil, que haverá de superar as suas distorções e

dar passos seguros na consagração de seu crescimento e na busca do bem-comum.

Assim, é com muita alegria que venho a esta tribuna para registrar que o Centro-Oeste brasileiro, particularmente Goiás, avança na perspectiva de quebrar a tendência concentracionista que sempre pontuou a economia do País, apresentando-se como alternativa real para impulsionar as vias contemporâneas da prosperidade.

Goiás incrementa uma maratona decisiva, que certamente vai consolidá-lo como novo pólo industrial do Brasil. Somente nos últimos 20 dias, o Estado conquistou investimentos superiores a R$560 milhões.

Das 25 montadoras que estão vindo para o País, Goiás receberá a maior parte delas: oito no total. Além disso, terá em seu território a Vicunha, a maior tecelagem do Brasil.

Com uma política ousada, visando a atração de investimentos, o Governador Maguito Vilela surpreende o País com uma sucessão de conquistas econômicas que mudam o eixo da nova indústria brasileira.

Goiás terá, em seus municípios, montadoras do Japão, da China, de Taiwan e da Argentina. Dentre elas, está o segundo maior investimento privado do País este ano: os 300 milhões de reais que a Honda está trazendo para o Estado, gerando mil empregos diretos e 4 mil indiretos, produzindo 150 mil motocicletas por ano. A também japonesa Mitsubishi começa a se instalar em Goiás, trazendo 40 milhões de reais em investimentos, gerando mais de mil empregos diretos e indiretos. No Município de Catalão, a meta é produzir 8 mil unidades de veículos utilitários por ano.

Goiás receberá ainda no Distrito Agroindustrial de Anápolis a tecelagem Vicunha, que transfere sua principal fábrica para o Estado. Os investimentos são na ordem de 100 milhões de reais, gerando 2 mil empregos diretos e com perspectiva de produzir 1 milhão e 500 mil metros de tecidos planos por mês.

Essas conquistas, entretanto, não são frutos do acaso. Elas se tornam realidade graças à bem delineada estratégia de desenvolvimento adotada pelos Governos do PMDB que, desde 1983, dirigem Goiás. O idealizador da arrancada industrial foi Iris Rezende Machado, hoje Ministro da Justiça, que criou o programa de incentivos fiscais mais completo do Brasil.

O Fomentar permite a imprescindível parceria com a iniciativa privada, fazendo da Administração Pública uma prática realmente moderna. Além da política fiscal, o Governo procurou fazer a sua parte. Edificou uma sólida infra-estrutura. Moldou a melhor malha viária do País. Interligou Goiás aos mais importantes portos de exportação do Brasil através de um múltiplo sistema de transportes que inclui rodovias, ferrovias e hidrovias. E construiu mais de 50 distritos agroindustriais nas suas diversas regiões.

Dessa forma, somente nos últimos dois anos e cinco meses, o Governador Maguito Vilela viabiliza investimentos industriais superiores a 3 bilhões de reais, trazendo mais de 200 indústrias de pequeno a grande porte para o Estado, gerando cerca de 50 mil empregos diretos e indiretos. Dentre esses investimentos, destacam-se os 550 milhões de reais da Perdigão, conquistados no ano passado. Essa importante agroindústria já se encontra em fase adiantada de implantação no município de Rio Verde. Ela vem se juntar a outras empresas internacionalmente consagradas que elaboram seus produtos em Goiás. Exemplos disso são a Parmalat, a Nestlé, a Agrifood, a Richco, a Malharia Manz e inúmeras outras.

É esse processo de desenvolvimento inteligente e arrojado que justifica o invejável avanço econômico de Goiás. O Estado cresceu, nos últimos 10 anos, 70% acima da média nacional. No ano passado, o crescimento das exportações atingiu o incrível índice de cinquenta e três por cento.

Goiás é hoje a nona força econômica do País, mantendo os ideais do trabalho e da luta sem tréguas contra o subdesenvolvimento. A meta do Governo Maguito Vilela é alçar o Estado à condição de sexta potência do País até o ano 2002. Para isso, além da consolidação do parque industrial, Goiás planeja investimentos maciços em ciência, tecnologia e educação.

O Estado saiu da vigésima primeira posição e hoje é a sexta melhor qualidade de ensino do País. No plano infraestrutural, nos próximos dias, todas as propriedades rurais de Goiás terão acesso à energia elétrica, um benefício que já é comum em cem por cento dos espaços urbanos. Por fim, o programa de combate à fome, criado pelo Governador Maguito Vilela, cuja eficiência foi reconhecida pelo Unicef, confere o caráter fraterno e solidário que são as eternas características dos goianos.

O Sr. Onofre Quinan – V. Exª me permite um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Pois não, Excelência.

O Sr. Onofre Quinan – As tantas obras físicas e de suma importância que foram feitas em nosso Estado são tão importantes para o desenvolvimento, para o crescimento de seu Estado, mas não podere-

mos deixar de enfatizar o programa social implantado pelo Governador Maguito Vilela. Quero citar uma frase do saudoso Tancredo Neves: "Todo desenvolvimento é falso enquanto o brasileiro estiver passando fome". E, hoje, com o programa social do Governador, a maioria dos brasileiros sabe que praticamente não há um brasileiro passando fome no Estado de Goiás. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO – Muito obrigado, Senador Onofre Quinan.

A despeito dos que tentam estigmatizar Goiás e suas lideranças em face de sua vocação agropastoril, os fatos e a realidade sugerem aquilo que alguns ainda não sabem: circundando Brasília está um Estado moderno, conhecido por sua excelência médica, com alto padrão educacional e conquistando as mais cobiçadas indústrias do cenário econômico mundial.

O Sr. Levy Dias – Senador Otoniel Machado, V.Exª concede-me um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Pois não.

O Sr. Levy Dias – Ouço com muita atenção seu discurso sobre o nosso vizinho Estado. Goiás vem se tornando, a cada dia, um modelo para o País. Esse Estado tem sido para mim, especificamente, um ponto de convergência de pensamentos, de idéias e de ação. E a ação do Governo de Goiás tem sido um exemplo para os Governos de todo o Brasil. V. Exª fala nas indústrias que se instalam em Goiás, especialmente montadoras, que agora vão colorir o cenário goiano. V. Exª cita ainda as agroindústrias que se instalam nas regiões goianas onde se produzem muito milho e soja, como em Rio Verde. Somente uma grande empresa brasileira cria naquele local, direta e indiretamente, nove mil empregos. Venho dizendo há anos, no meu Estado de Mato Grosso do Sul, que o maior problema do nosso País é o desemprego. Uma família desempregada é uma família desesperada. Numa campanha política, vim buscar com o Governador Maguito Vilela o Projeto Solidariedade. Levei esse projeto a Mato Grosso do Sul e mostrei-o aos meus conterrâneos na televisão. Uma manhã, recebi um telefonema do Governador Maguito Vilela dizendo o seguinte: "Levy, antes que o sol raiasse no Estado de Goiás, já havíamos distribuído 80 mil pães e 80 mil litros de leite". Ouvi o Senador Onofre Quinan, em aparte a V. Exª, dizendo que em Goiás nenhum brasileiro passa fome. Isso é um exemplo para nós, para o povo e para os demais Estados brasileiros. Gostaria muito que a Casa hoje estivesse com os seus 81 Senadores para ouvir o pronunciamento de V. Exª, Senador Otoniel, dando o exemplo de Goiás, que é um exemplo de trabalho, de ação, de força, de determinação, de uma administração que deseja realmente governar a sua gente, o seu povo. É a primeira vez que ouço V. Exª da tribuna do Senado, falando, por meio da TV Senado, ao povo do seu Estado e ao Brasil, trazendo essa página que ficará registrada nos Anais da Casa, como um dos discursos mais bonitos que já ouvimos aqui. Ação, trabalho, realização e patriotismo. Esta palavra precisamos redecorar para todo o povo brasileiro, o patriotismo verde-amarelo que o Governador Maguito Vilela impõe hoje ao Estado de Goiás e que o Governador Iris Rezende tão bem soube construir, tantos anos trabalhando não só na Prefeitura de Goiânia, como, algumas vezes, no Governo do Estado. Cumprimento V. Exª. Sou do Centro-Oeste; não tenho essa ação no nosso Estado, mas me contento e fico feliz com a ação desenvolvida no Estado de Goiás. Meus parabéns a Goiás! Meus parabéns a V. Exª!

O SR. OTONIEL MACHADO – Obrigado, Senador.

Mas, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores: temos pela frente o desafio maior, que é dotar o Norte-Nordeste goianos e o Entorno de Brasília das condições necessárias, para que também possam atrair empresas, fortalecer a sua economia, criar novas oportunidades de trabalho e minimizar os seus angustiantes problemas sociais.

Em nível do Entorno de Brasília, considero imprescindível uma sólida aliança entre os Governos da República, de Goiás e do Distrito Federal para ali implantar um moderno pólo de empresas prestadoras de serviços. Esse é um empreendimento inadiável, tendo em vista aliviar as tensões sociais na Capital do Brasil, pressionada pela população vizinha que busca alternativas de emprego, que luta pelo sagrado direito à sobrevivência.

Para o norte e nordeste de Goiás é necessária uma ação ainda mais arrojada, procurando atrair segmentos empresariais que invistam na extração de matéria-prima para transformar insumos oriundos de um programa de agroindústria. É também emergencial desenvolver programas de incentivo à cultura de frutas cítricas, capazes de abastecer um mercado crescente de indústria de sucos. Essas providências certamente vão transformar o perfil econômico da região, impulsionando o processo industrial, gerando empregos, melhorando as condições de vida de suas populações.*

O Sr. Mauro Miranda – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OTONIEL MACHADO – Tem V. Exª a palavra.

O Sr. Mauro Miranda – Senador Otoniel, V. Exª é nosso companheiro de Bancada e vem à tribuna pela primeira ou segunda vez, trazendo o otimismo que há em Goiás hoje e que dá ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso o maior índice de aceitação no País; otimismo que confere ao Governador Maguito o primeiro lugar em aceitação no Estado; otimismo que dá a uma pessoa da Oposição, oriunda da cidade de Goiânia, destaque na preferência eleitoral. Goiás está de bem com seus governantes. V. Exª mostra o motivo desse otimismo com a chegada das indústrias. Atualmente o ambiente de trabalho em Goiás atrai pessoas de todas as partes do País para ali trabalharem. V. Exª tocou em um ponto importantíssimo para nós com referência aos nossos corredores de exportação, pois dependemos economicamente dos 70% da participação da agricultura e sabemos como é importante a chegada dos nossos produtos aos portos com preços competitivos para a exportação. Goiás é muito rico em produtos agrícolas. V. Exª traçou muito bem o perfil do porto de São Simão para fazer a ligação com o porto de Santos e a ligação do Corredor Centro-Leste, unindo Anápolis e Goiânia até o porto de Tubarão e, também, o entrelaçamento com o Distrito Federal com a duplicação da rodovia por onde trafegam mais de 20 mil veículos. Nesse sentido, estamos conseguindo do Presidente Fernando Henrique a duplicação da rodovia Anápolis/Brasília. Estamos numa campanha para conseguir a duplicação da rodovia que liga Goiânia a São Paulo, na qual V. Exª também está ajudando. Essa estrada é de vital importância para nós. Cumprimento, pois, V. Exª pelo otimismo que transmite, que reflete o otimismo de Goiás por esse surto de desenvolvimento. Crescemos 20% acima da média nacional nesta última década, o que é motivo de orgulho para todos nós do Estado de Goiás. Muito obrigado.

O SR. OTONIEL MACHADO – Obrigado, Senador Mauro Miranda.

Através da união de todo o Centro-Oeste, acreditamos sinceramente que daremos uma das mais importantes contribuições ao Brasil: a abertura de novas vertentes para o seu desenvolvimento, reorientando para melhor as vias da prosperidade, sem preconceitos, sem a perda da identidade cultural brasileira e mantendo firme o sentido de solidariedade humana e plena justiça social.

Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 17/06/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO PARLAMENTAR.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a exemplo do Senador Pedro Simon, fui também colega do Senador Agenor Maria no Congresso Nacional. Naquele tempo eu era Deputado Federal, quando o MDB – Movimento Democrático Brasileiro -, na sua luta contra o autoritarismo, ajudado pelo horário gratuito da televisão, conseguiu eleger cerca de 14 a 16 Senadores, de maneira surpreendente em todo o País, entre eles Agenor Maria, um nome que surgiu no Rio Grande do Norte como um protesto contra a situação então reinante no País.

Na verdade, Agenor Maria teve uma eleição surpreendente. No Senado, durante a sua atuação, deixou uma marca muito firme de autenticidade. Apesar de ser um homem de pouca cultura, não se lhe podia negar o dom da oratória. Ele permanentemente estava na tribuna do Senado para abordar os temas mais variados de interesse do povo do Rio Grande do Norte, do povo nordestino e do povo brasileiro; e, com aquela sua simplicidade, com aquela sua maneira de ser, deixou nos Anais desta Casa páginas eloqüentes que, certamente, um dia, serão bem examinadas para a elaboração do perfil parlamentar de um Senador que tinha "cheiro de povo", como se costuma dizer no Nordeste brasileiro, particularmente no meu Estado, a Paraíba.

Desejo, portanto, trazer também a minha palavra de homenagem à memoria de Agenor Maria, e enviar desta tribuna o meu sentido pesar a toda a sua família. Que o seu exemplo frutifique, como um homem público digno, no Rio Grande do Norte e na Paraíba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

18-6-97
Quarta-feira

10:00 – Despacho interno
15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

ATOS DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 28, DE 1997

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental e regulamentar, que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Tabela de Preços de serviços gráficos da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, elaborada pela Comissão designada pelo Ato nº 127/96- do Diretor Executivo do CEGRAF.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 18 de junho de 1997.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 29, DE 1997

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 22, de 1997, e dá outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclua-se no Ato da Comissão Diretora nº 22, de 1997, o seguinte art. 6º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º - O Presidente do Senado Federal poderá aplicar coeficiente de ajuste sobre os valores apurados de conformidade com o Anexo I.

Parágrafo único - Caberá igualmente ao Presidente autorizar a cessão de mobiliários e equipamentos do Senado aos cessionários."

Art. 2º - A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Ato da Comissão Diretora nº 22, de 1997, com as alterações introduzidas por este Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 18 de junho de 1997.

ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.563, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar, por ter sido designada para exercer outra função**, FATIMA JUNQUEIRA ROSA**, matrícula **1349-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC4,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno**, a partir de **09/06/97.**

Brasília, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.564, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar FATIMA JUNQUEIRA ROSA, matrícula **1349-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC4,** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno**, a partir de **09/06/97.**

Brasília, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.565, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9103/97-0,

RESOLVE designar a servidora ROSILANE DO CARMO ROCHA, matrícula 1988, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Esperidião Amin, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.566, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9654/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor LAURINDO TEIXEIRA COSTA, matrícula 2019, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Coordenação Legislativa, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 04 de junho de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.567, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9654/97-6,

RESOLVE designar o servidor LAURINDO TEIXEIRA COSTA, matrícula 2019, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Coordenação Legislativa, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, com efeitos financeiros a partir de 04 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.568, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9711/97-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARTHA DAMASCENO DE CARVALHO, matrícula 2079, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06,

do Gabinete do Senador Ney Suassuna, com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 1997, e lotá-la no Gabinete do Senador Otoniel Machado a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.569, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9711/97-0,

RESOLVE designar a servidora MARTHA DAMASCENO DE CARVALHO, matrícula 2079, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Otoniel Machado, com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.570, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9498/97-4,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA LUCINEY DE SOUZA SALOMÃO, matrícula 2035, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas - SEEP, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 1997, e lotá-la na Secretaria de Comunicação Social a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.571, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9498/97-4,

RESOLVE designar a servidora MARIA LUCINEY DE SOUZA SALOMÃO, matrícula 2035, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria

Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.572, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9184/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor MARCUS VINICIUS PESSANHA GONÇALVES, matrícula 5271, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista , Símbolo FC-02, do Gabinete da Liderança do PT, com efeitos financeiros a partir de 28 de maio de 1997, e lotá-lo no Gabinete do Senador Ademir Andrade a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.573, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9184/97-0,

RESOLVE designar o servidor MARCUS VINICIUS PESSANHA GONÇALVES, matrícula 5271, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador Ademir Andrade, com efeitos financeiros a partir de 28 de maio de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.574, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9409/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ AFONSO CARREIRO DOS SANTOS, matrícula 1866, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de

Contínuo, Símbolo FC-01, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.575, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9409/97-1,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ AFONSO CARREIRO DOS SANTOS, matrícula 1866, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Sebastião Rocha, com efeitos financeiros a partir de 02 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.576, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9652/97-3,

RESOLVE dispensar o servidor FREDERICO AUGUSTO RONDON NETO, matrícula 3814, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Coordenação Legislativa, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional, com efeitos financeiros a partir de 04 de junho de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.577, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9652/97-3,

RESOLVE designar o servidor FREDERICO AUGUSTO RONDON NETO, matrícula 3814, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 -

Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Coordenação Legislativa, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 04 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.578, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9540/97-0,

RESOLVE dispensar o servidor ARI ROBERTO MENEZES MONTEIRO, matrícula 4665, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador Abdias Nascimento, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 1997, e lotá-lo no Serviço de Transporte da Subsecretaria de Serviços Gerais a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.579, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9539/97-2,

RESOLVE designar o servidor DILSON MARTINS DE SOUSA, matrícula 3164, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador Abdias Nascimento, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.580, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9054/97-9,

RESOLVE dispensar o servidor MILTON BATISTA SOUSA, matrícula 3359, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo

FC-01, do Gabinete do Senador José Roberto Arruda, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1997, e lotá-lo na Coordenação Técnica de Eletrônica a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.581, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9054/97-9,

RESOLVE designar o servidor MILTON BATISTA SOUSA, matrícula 3359, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.582, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9216/97-9,

RESOLVE dispensar o servidor EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3124, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.583, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 9216/97-9,

RESOLVE designar o servidor EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3124, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Assistente de

Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 21 de maio de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.584, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8247/97-8,

RESOLVE dispensar o servidor MARCOS AURÉLIO CORREA, matrícula 2928, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 1997, e lotá-lo no Gabinete do Senador Ramez Tebet a partir da mesma data.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.585, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 8247/97-8,

RESOLVE designar o servidor MARCOS AURÉLIO CORRÊA, matrícula 2928, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, com efeitos financeiros a partir de 15 de maio de 1997.

Senado Federal, 18 de junho de 1997.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA

Presidente
Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente
Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente
Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário
Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário
Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário
Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário
Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS
2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS
3º – Joel de Hollanda – PFL – PE
4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Corregedor
(Reeleito em 2-4-97)
Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos
(Reeleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Peres
José Ignácio Ferreira
Continho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antônio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Regina Assumpção

Atualizada em 2-4-97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Casildo Maldaner		1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet		2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior		3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna		4. Coutinho Jorge
	PFL	
1. Elcio Alves		1. José Agripino
2. Francelino Pereira		2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas		3. Vilson Kleinübing
4. José Alves		4. José Bianco
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara		1. Jefferson Peres
2. (Vago)		2. José Ignácio Ferreira
	PPB (Ex-PPR + Ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira		1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)		
	PTB	
1. Emília Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA -GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários:
ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários:
EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÒNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 10/06/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE:SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	R0-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20
PMDB			
IRIS REZENDE	G0-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4- CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
PSDB			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2- JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

Atualizada em: 04/06/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	G0-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO:JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PFL		
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	T0-4070//71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
	PMDB		
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			
	PSDB		
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
	PPB		
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
	PTB		
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 12/06/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PFL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
	PMDB		
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
	PSDB		
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
	PPB		
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
	PTB		
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 12/06/97.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGERIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
José Fogaça	Marluce Pinto (1)
Casildo Maldaner	Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinubing	Joel de Hollanda
Romero Juca	Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Esperidião Amin	
PTB	
Emilia Fernandes	
PP	
Osmar Dias(2)	
PT	
	Benedita da Silva
	Eduardo Suplicy
	Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior(3,4)	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

---

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.

Publicações

- **Canudos e outros Temas (R$ 5,00)**
  Edição de 1994. Reportagens intituladas 'Canudos – diário de uma expedição', que deram origem a 'Os Sertões', quinze trabalhos e duas cartas.

- **Lei de Execução Penal e Legislação Correlata (R$ 7,00)**
  Edição de 1994. Lei nº 7.210/94; Códigos Penal e de Processo Penal; Leis das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes, e sobre Crimes Hediondos; Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

- **Leis Complementares à Constituição de 1988 (R$ 1,00)**
  Edição de 1992. Leis Complementares nº 59/88 a 70/91.

- **Manual de Padronização de Textos do CEGRAF (R$ 3,00)**
  Edição de 1992. Normas básicas de editoração para elaboração de originais, composição e revisão.

- **Regimento Interno do Senado Federal (Resolução 93 de 1970) (R$ 7,00)**
  Edição de 1995. Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Ecs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.

Telefones: (061) 311-3575/3576/3579

Fax: (061) 311-4258

E-mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Lançamentos

- História Institucional do Senado do Brasil (R$ 20,00) – Vamireh Chacon
  Estudo sobre o Poder Legislativo, em especial da Câmara Alta do Legislativo Brasileiro, contando toda a sua história, desde sua instituição no período do Primeiro Reinado.

- O Livro da Profecia (R$ 50,00) – Joaquim Campelo Marques (org.)
  Coletânea de artigos da lavra de diversos pensadores, artistas, cientistas, escritores, intelectuais brasileiros sobre o século XXI.

- Coleção Memória Brasileira
  - A Província (R$ 8,00) – Aureliano Cândido de Tavares Bastos
    Estudos sobre a descentralização político-administrativa do Brasil e sobre a questão do federalismo, realizados na época do Império.
  - Sistema Representativo (R$ 8,00) – José de Alencar
    Estudos sobre o governo representativo com fulcro na questão eleitoral, democracia e representação proporcional.

- Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado
  - Clodomir Cardoso (R$ 10,00) – Luciano de Souza Dias (org.)
    Biografia do Senador da República Clodomir Cardoso, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos.

- Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)
  – Volume 11 (R$ 3,00). "Análise Jurídico-Política do Mercosul", de Victor S. Antunes Correia.

- Constitution of the Federative Republic of Brazil – 1988 (R$ 5,00)
  Versão em língua inglesa da Constituição de 1988, contendo as ECs nº 1 a 15 e as ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R$ 8,00)**. História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R$ 10,00)**. Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R$ 3,00)**. "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R$ 3,00)**."A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.
Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.
Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.
Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.
Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.
Cármen Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.
Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.
Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).
Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.
Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.
Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.
Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.
Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.
Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.
Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.
Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.
A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.
Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.
Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.
Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.
Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.
Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.
Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.
Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.
Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.
Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.
Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.
Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.
Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	**Cidade:**	**UF:**	**País:**
Fones:		**Fax:**	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997
Números 133-136
R$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	**Cidade:**	**UF:**	**País:**
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho**, **Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº **920001-2**, **Banco do Brasil**, **Agência 0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 136 PÁGINAS